



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº001/2021.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Urbanismo)

| | |
|---|---|
| Nome do ordenador responsável pela demanda: Antonio Borges | Cargo: Secretário Municipal de Urbanismo |
| E-mail institucional: pmsmo@yahoo.com.br | TEL/Ramal: |

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

| | | |
|---|---|--|
| Nº do processo administrativo anterior: | : | 10/2019 |
| Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: | : | Tomada de Preço 03/20219 |
| Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA | : | Antonio Borges |
| Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso | : | Jaime Luiz de Oliveira |
| Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas | : | Jaime Luiz de Oliveira |
| Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas | : | Antonio Borges |
| Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior | : | 03/2019 |
| Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso | : | 31/12/2020 |
| A licitação anterior foi executada | : | Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente (x) |



| | | |
|--|---|---|
| Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior | : | Que fossem respeitados todos os requisitos do edital e maior agilidade e transparência |
| Prazo sugerido para a Contratação | : | Imediatamente Logo após a data de assinatura do contrato |
| Prazo de entrega ou execução dos serviços | : | 180 dias após a assinatura do contrato |
| Fonte de Recurso | : | Federal (x) Estadual () Municipal (x) |
| Indicação da dotação orçamentaria | : | Sim |
| Legislação Especial sobre o Objeto | : | Convenio nº 0711/2017 – 694340 (Federal) |
| Regime regente da contratação: | : | (x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021 |
| O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? <i>(Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)</i> | : | () Sim (x) Não |

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dar prosseguimento a obra executada parcialmente com finalidade de tráfego e melhoria na qualidade de vida das pessoas que residem no distrito.



4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

| ITEM | PRODUTO | Detalhamento |
|------|---------|--------------|
|------|---------|--------------|

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISTRITO SÃO MANOEL

DATA: 03/07/2018 - ATUALIZADO 05/08/2021

Cr\$ 23,00

Total do pavimento CONCLUIR=

4.095,35M2

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANTID. | NÃO EXECUT. | R\$ /UNIT/D COM BDI | TOTAL COM REAJUSTE | TOTAL |
|------|--|------|-----------|-------------|---------------------|--------------------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADO 4X2 | m2 | 8,00 | | | | |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | |
| 2.1 | REGULARIZAO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO ATE 20 CM DE ESPESSURA | m2 | 4.095,35 | | | | |
| 2.2 | MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 13X15X30X100CM (FAC M 27,64 E SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO. | M | 756,00 | 54,00 | 47,66 | 2.573,64 | |
| 2.3 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLE S - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017 E= 20CM | M3 | 819,07 | 61,64 | 107,65 | 6.635,55 | |
| 2.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_01/2018 - DMT = 93,74KM | TXKM | 45.568,00 | 3.429,27 | 1,67 | 5.726,88 | |
| 2.5 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30 AF_11/2019 | M2 | 4.095,35 | 4.095,35 | 17,21 | 70.480,97 | |
| 2.5 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C AF_11/2019 | M2 | 4.095,35 | 4.095,35 | 2,79 | 11.426,03 | |
| 2.6 | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSI VE TRANSPORTE. AF_03/2017 | M3 | 163,82 | 163,82 | 1.374,93 | 225.241,03 | |
| 2.7 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA-DMT115KM | M3XK | 18.839,30 | 18.839,31 | 0,73 | 13.752,70 | |
| | | | | | | | R\$ 335.836,80 |
| 3 | DRENAGEM | | | | | | |
| 3.1 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE M3 CR 5,29 ONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBAS DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFÉCIA AF01/2015 | M3 | 144,00 | | 8,34 | | |
| 3.2 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZAD | M3 | 86,40 | | 45,14 | | |
| 3.3 | TUBO CONC. SIMPLES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO D=40cm | ml | 240,00 | | 138,08 | | |
| 3.4 | BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO forma ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO Jazida e transporte | ud | 6,00 | | 894,30 | | |
| 3.5 | Caixa de ligação 1,00x1,00x1,5 em alvenaria - POCO DE VISITA DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA | ud | 3,00 | | 2.077,11 | | |
| | | M3 | 1,16 | 1,16 | 788,77 | 985,00 | |
| | | | | | | | R\$ 985,00 |
| 4 | PASSEIO | | | | | | |
| 4.1 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 45,14 | 16,37 | 808,33 | 13.232,36 | |
| 4.2 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO | M2 | 376,90 | 376,90 | 13,63 | 5.137,15 | |
| 4.3 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 107,20 | 107,20 | 39,36 | 4.219,39 | |
| 4.4 | 95887 - RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO | ud | 4,00 | 4,00 | 357,93 | 1.450,00 | |
| | TREZENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS | | | | | | 24.038,90 |
| | | | | | | TOTAL GERAL | 360.860,70 |

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL CREA PR-2908/D
PROJETISTA E FISCALIZAÇÃO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 05

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data: 27/_08/_2021.

ANTONIO BORGES
Secretário Municipal de Urbanismo

Data: 27 /08/2021.

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil

Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR 29.087/D



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº001/2021**

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ – Distrito de São Manoel

INTERESSADO (S): Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

RESPONSÁVEL: Oscar Delgado

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Convenio nº 0711/2017 – 694340 (Federal)

**1.4 Licitação Anterior:
10/2019**

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão

Não se aplica

**1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):
Não se Aplica**

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Aguardar Licitação



2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dar prosseguimento a obra executada parcialmente com finalidade de tráfego e melhoria na qualidade de vida das pessoas que residem no distrito.

3. DO OBJETO

Pavimentação Asfáltica CBUQ no Distrito de São Manoel, avenida Dona Eunice,

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ;
REVESTIMENTO com 4 CM de espessura;
BASE DE BRITA GRADUADA e= 20 CM;
SUB BASE COMPACTADA e=10 cm;
PERFIL NATURAL

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

180 DIA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Distrito de São Manoel no município de Santa Maria do Oeste

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Conforme lei regulamentadora

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar



com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando a Planilha Orçamentária

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISTRITO SÃO MANOEL

DATA: 03/07/2018 - ATUALIZADO 05/08/2021

Cr\$ 23,00

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANTID. | NÃO EXECUT. | R\$ /UNIT/D COM BDI | Total do pavimento CONCLUIR= | | TOTAL |
|--|--|------|-----------|-------------|---------------------|------------------------------|--|----------------|
| | | | | | | 4.095,35M2 | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| 1.1 | PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADO 4X2 | m2 | 8,00 | | | | | |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | |
| 2.1 | REGULARIZAO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO ATE 20 CM DE ESPESSURA | m2 | 4.095,35 | | | | | |
| 2.2 | MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 13X15X30X100CM (FAC M 27,64 E SUPERIORFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAMENTO E REATERRO. | M | 756,00 | 54,00 | 47,66 | 2.573,64 | | |
| 2.3 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLE S - EXCLUSIVE CARGAS E TRANSPORTE. AF_09/2017 E= 20CM | M3 | 819,07 | 61,64 | 107,65 | 6.635,55 | | |
| 2.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_01/2018 - DMT = 93,74KM | TXKM | 45.568,00 | 3.429,27 | 1,67 | 5.726,88 | | |
| 2.5 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30 AF_11/2019 | M2 | 4.095,35 | 4.095,35 | 17,21 | 70.480,97 | | |
| 2.5 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C AF_11/2019 | M2 | 4.095,35 | 4.095,35 | 2,79 | 11.426,03 | | |
| 2.6 | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVO TRANSPORTE. AF_03/2017 | M3 | 163,82 | 163,82 | 1.374,93 | 225.241,03 | | |
| 2.7 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA-DMT115KM | M3XK | 18.839,30 | 18.839,31 | 0,73 | 13.752,70 | | R\$ 335.836,80 |
| 3 | DRENAGEM | | | | | | | |
| 3.1 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE M3 CR 5,29 ONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBAS DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 MA 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFÉCIA AF01/2015 | M3 | 144,00 | | 8,34 | | | |
| 3.2 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA | M3 | 86,40 | | 45,14 | | | |
| 3.3 | TUBO CONC. SIMPLES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO D=40cm | m1 | 240,00 | | 138,08 | | | |
| 3.4 | BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINADO forma ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO Jazida e transporte | ud | 6,00 | | 894,30 | | | |
| 3.5 | Caixa de ligação 1,00x1,00x1,5 em alvenaria - POCO DE VISITA DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA | M3 | 1,16 | 1,16 | 788,77 | 985,00 | | R\$ 985,00 |
| 4 | PASSEIO | | | | | | | |
| 4.1 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 45,14 | 16,37 | 808,33 | 13.232,36 | | |
| 4.2 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO | M2 | 376,90 | 376,90 | 13,63 | 5.137,15 | | |
| 4.3 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 107,20 | 107,20 | 39,36 | 4.219,39 | | |
| 4.4 | 95887 - RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO | ud | 4,00 | 4,00 | 357,93 | 1.450,00 | | 24.038,90 |
| TREZENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS | | | | | | TOTAL GERAL | | 360.860,70 |



Em análise do presente estudo, foram feitas em loco pelo Engenheiro do município,

O preço de todos os itens teve referência na tabela SINAPI da CEF conforme relação planilha item 6.

7. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

No município não possui empresa fornecedora de Asfalto em CBUQ, logo será contratada empresa que se disponha atender os serviços conforme processo licitatório.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a contratação é a mais indicada, visto que seguimos tabelas como referência de preços.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto pode ser executado parcialmente desde que mantenha a realização como um todo dentro dos itens: Pavimentação, drenagem e Passeio.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Como trata-se de serviços esperamos concorrência para obter maior desconto.

11. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

| RISCOS IDENTIFICADOS | MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS) |
|----------------------------------|---|
| Conclusão da base | Acompanhar a compactação da mesma e aplicação da imprimação |
| Execução do revestimento em cbuq | Executar todo o trecho de uma só vez e em dias secos |
| Execução dos passeios | Proteger o serviço após concluído por no mínimo 3 dias |

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não oferece risco, visto que trata-se de conclusão de obra já em funcionamento



15. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

- É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

Conforme já descrito, é de fundamental importância a conclusão da obra, visto que trata-se de um recurso de convênio federal e precisa ser concluído, além do benefício à população.

17. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO BORGES
Secretário Municipal de Urbanismo

JENIFER AMANDA S. NIÉDUZIAK
Secretária municipal de Administração

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR 29.087/D

**18.CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 27 / 08 /2021

ANTONIO BORGES
Secretário Municipal de Urbanismo



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 27/ 08 /2021.

Jenifer Amanda S. Niedziak
JENIFER AMANDA S. NIEDUZIAK
Secretária municipal de Administração



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 133/2021

FLS 13

Equiplano

Página: 1

| | | | | |
|--------------------|----------------|-------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | Numero | Tipo | Emitido em | Quantidade de Itens |
| 133 | | Contratação de Serviço | 01/09/2021 | 1 |
| Solicitante | | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | | Número | |
| 10510-4 | ANTONIO BORGES | | 0/2021 | |
| Local | Código | Nome | Pagamento | |
| | 39 | GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO | Forma | |
| Órgão | | | CONFORME PRESTAÇÃO D | |
| | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | |
| Entrega | | | Prazo | |
| Local | | | 180 Dias | |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---------------|--|----------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| 008760 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M ² , CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS. | M | 1,00 | 360.860,70 | 360.860,70 |
| | | | | TOTAL | 360.860,70 |
| | | | | TOTAL GERAL | 360.860,70 |



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PLS 14

- PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

I – DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa para realizar a pavimentação é imprescindível para dar prosseguimento a obra executada parcialmente com finalidade de tráfego e melhoria na qualidade de vida das pessoas que residem no distrito de São Manoel do Município de Santa Maria do Oeste/Pr, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"**, qual segue em anexo.

III – FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município.

- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;

- A liberação da ultima parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável ate à entrega da obra.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

V – PRAZOS DE EXECUÇÃO:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o inicio da obra.

- Quaisquer prorrogações nos prazos somente serão operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VII – ENDOSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endoso.

VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Asfáltica do Distrito de São Manoel no município de Santa Maria do Oeste/Pr, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Setembro de 2021.

ANTONIO BORGES

Secretário Municipal de Urbanismo

PLS 16

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCIERO

| 1 - IDENTIFICAÇÃO |

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------------|-------------------------|
| PROGRAMA | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ | MODALIDADE | PAVIMENTAÇÃO |
| EMPREENDIMENTO | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | AREA: | 4.095,35 M ² |
| PROponente | | SEM DESONERAÇÃO | |
| CONSTRUTORA | | | |
| CIENTE DO MUTUÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO | ENG.CIVIL JAIME LUIZ DE OLIVEIRA | CREA: | 29.087-D/PR |
| | | | DATA: |

05 DE agosto DE 2021
Santa Maria do Oeste

Jaime Luiz de Oliveira
Eng. Civil - CREA 29087-D

NILHA ORÇAMENTARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISTRITO SÃO MANOEL

DATA: 03/07/2018 - ATUALIZADO 05/08/2021

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Total do pavimento CONCLUIR= | | | | | Cf\$ 23.00 | 4.095,35M2 |
|----------|---|------------------------------|-----------|-------------|----------|--------------------|----------------|-------------------|
| | | UNID | QUANTID. | RS /UNITID. | COM EBDI | TOTAL COM REAJUSTE | | |
| 1 | SERVICOS PRELIMINARES | m2 | 8,00 | | | | | |
| 1.1 | PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADO 4X2 | | | | | | | |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO | m2 | 4.095,35 | | | | | |
| 2.1 | REGULARIZAO E COMPACTAÇÃO DE SUBLIEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA | m2 | 4.095,35 | | | | | |
| 2.2 | MEIO-FIO (GUILA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO (DIMENSÕES: 13X15X30X100CM (FAC M 27.64 E SUPERIOR/FACE INFERIOR/XALTURAXCOMPRIIMENTO)) REJUNTADO CIARGAMASSA 1:4 CIMENTO/AREIA, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO | M | 756,00 | 54,00 | 47,66 | 2.573,64 | | |
| 2.3 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE AF_09/2017 E=20CM | M3 | 819,07 | 61,64 | 107,65 | 6.635,55 | | |
| 2.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_01/2018 - DMT = 93,74KM | TXKM | 45.568,00 | 3.429,27 | 1,67 | 5.726,88 | | |
| 2.5 | EXECUÇÃO DE IMPRIMACAO COM ASFALTO DILUIDO CM-30 AF_11/2019 | M2 | 4.095,35 | 4.095,35 | 17,21 | 70.480,97 | | |
| 2.5 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C AF_11/2019 | M2 | 4.095,35 | 4.095,35 | 2,79 | 11.426,03 | | |
| 2.6 | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVO TRANSPORTE AF_03/2017 | M3 | 163,82 | 163,82 | 1.374,93 | 225.241,03 | | |
| 2.7 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA-DMT115KM | M3XKM | 18.839,30 | 18.839,31 | 0,73 | 13.752,70 | R\$ 335.836,80 | |
| 3 | DRENAGEM | | | | | | | |
| 3.1 | ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE M M3 CR 5,29 ONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA GÂMADA DA RETROESCAVADORA 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFÉCIA AF01/2015 | M3 | 144,00 | | 8,34 | | | |
| 3.2 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZAD | M3 | 86,40 | | 45,14 | | | |
| 3.3 | TUBO CÔNC. SIMPLES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO D=40cm | m1 | 240,00 | | 138,08 | | | |
| 3.4 | BOCA PIBUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMA ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUIDO MATERIAL REATERRO, JAZIDA E TRANSPORTE | ud | 6,00 | | 894,30 | | | |
| 3.5 | Caixa de ligação 1,00x1,00x1,5 em avenanha - POCO DE VISITA DISISPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA | M3 | 1,16 | 1,16 | 788,77 | 985,00 | R\$ 985,00 | |
| 4 | PASSSEIO | | | | | | | |
| 4.1 | EXECUÇÃO DE PASSSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016 | M3 | 45,14 | 16,37 | 808,33 | 13.232,36 | | |
| 4.2 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO | M2 | 376,90 | 376,90 | 13,63 | 5.137,15 | | |
| 4.3 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 107,20 | 107,20 | 39,36 | 4.219,39 | | |
| 4.4 | SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM, PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO | ud | 4,00 | 4,00 | 357,93 | 1.450,00 | 24.038,90 | |
| | | | | | | | TOTAL GERAL | 360.860,70 |

TREZENTOS E SESENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS

JAMÉ LUIZ DE OLIVEIRA
ENG. CIVIL CREA PR-2908/D
PROJETISTA E FISCALIZAÇÃO

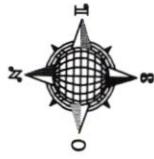
FLS 14

26/08/2018

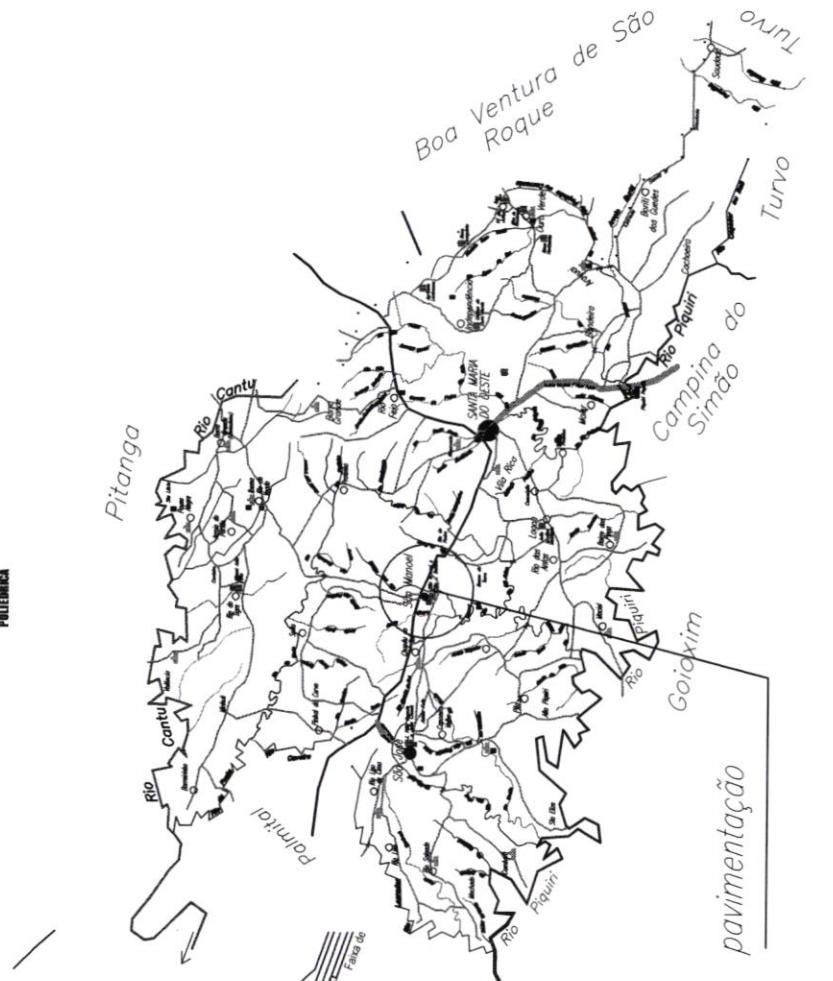


SETOR DE OBRAS
PROJETO APROVADO

AVENIDA DONA EUNICE - DISTRITO DE SÃO MANOEL - MUNICÍPIO DE MARIA DO OESTE-PR



LOCAL DA PAVIMENTAÇÃO
POLÉMICA



ETAPA 01= 4.095,35 m²
ETAPA 02= 2.887,72 m²

TOTAL DA AVENIDA= 6.983,07 m²

- 01 - escola municipal
 - 02 -Posto de saude
 - 03 - escola Estadual

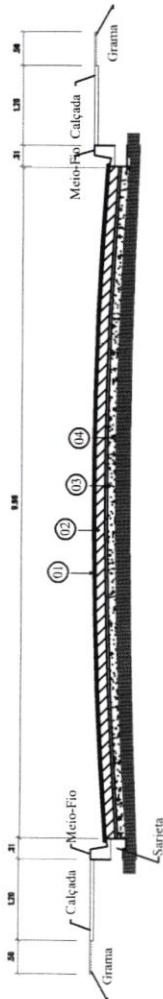
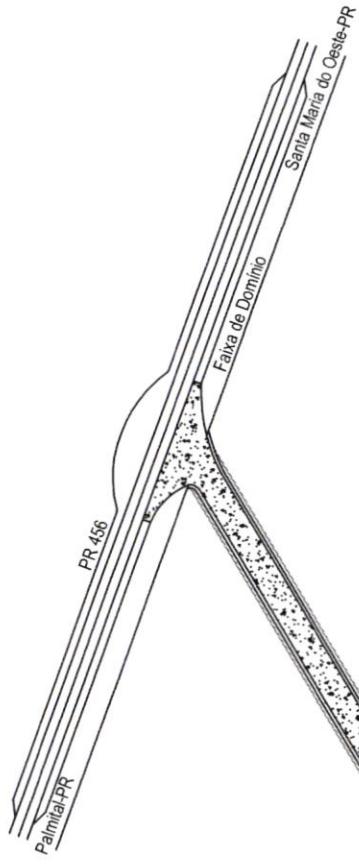
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Escala: 1/20

ESCALA: 1/20

| | | | |
|--|--------------|---|----------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | | PRANCHAS | 01/04 |
| PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DISTRITO SÃO MANOEL | | | |
| Jáime Luiz de Oliveira <small>DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA PROJETOS E PLANEJAMENTO</small> | | Oscar Delgado <small>PROJETISTA DE PAVIMENTAÇÃO</small> | DATA 02/06/2012 |
| Assinatura: | Jáime | Assinatura: | Indicada |

AVENIDA DONA EUNICE - DISTRITO DE SÃO MANOEL - MUNTA MARIA DO OESTE-PR

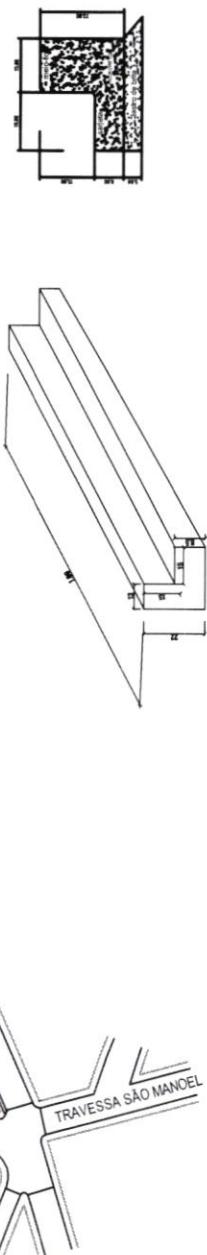


TIPO DE PAVIMENTAÇÃO em CBUQ

- (1) ■ Revestimento 4cm
- (2) □ Base em Brita Graduada e= 20cm
- (3) □ Sub base compactada e=10cm -
- (4) □ Perfil natural

ETAPA 01:

| |
|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA: 4.105,15 m ² |
| REGULARIZAÇÃO: 4.045,3cm ² |
| COMPACTAÇÃO DE SUB-SERVO: 402,53 m ² |
| BASE DE BICA GRADUADA: 817,7 m ³ |
| IMPREGNAÇÃO: 4.095,35 m ² |
| MASSA ASPALÍTICA ACIBNO: 425,56 ton. |
| PASSOU EM CONCRETO: 902,8m ² |
| MÉIO FIO COM SARGENTA = 796,00 ud |
| GRAMA = 316,90 m ² |



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Escala: 1/200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE**
02/04

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
DISTRITO SÃO MANOEL**

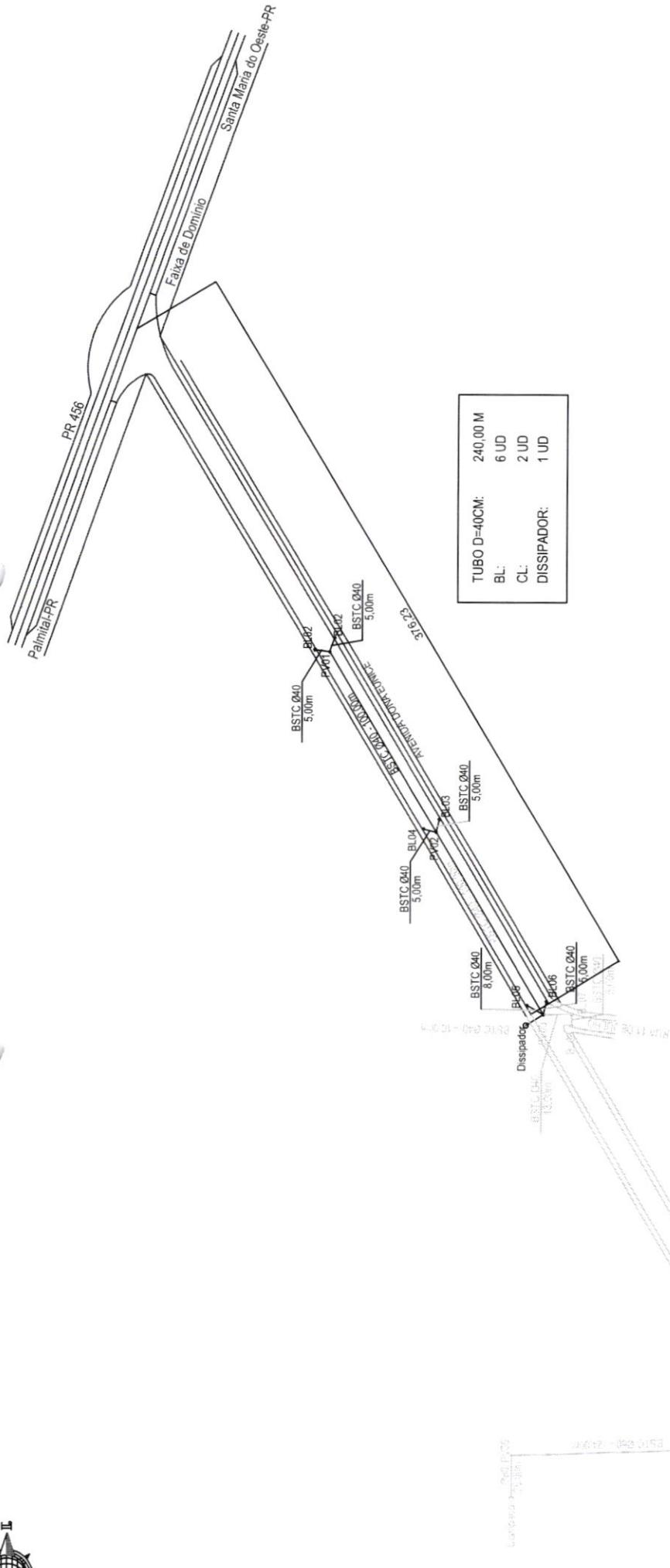
Jaime Luiz de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
Preparação Técnica
Indicada

Oscari Delgado
PREFEITO MUNICIPAL
Preparação Técnica
Indicada

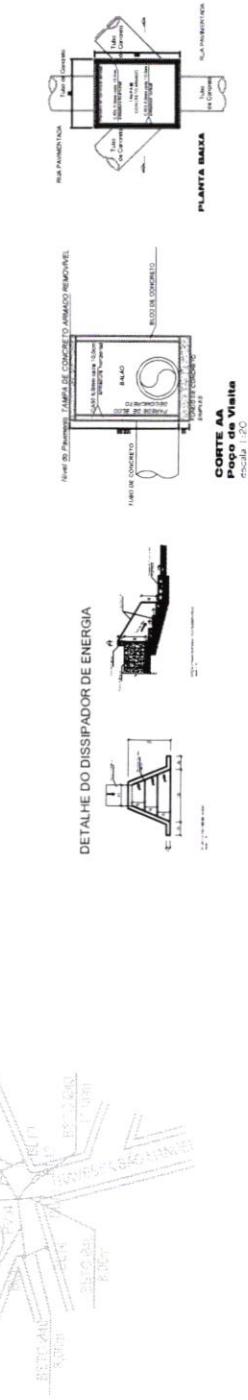
FLS
10
02/06/2021

Jaime
jaime
jaime
jaime

AVENIDA DONA EUNICE - DISTRITO DE SÃO MANOEL - SANTA MARIA DO OESTE-PR



DETALHES DA GALERIA



PLANTA DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Escala: 1/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PROJETO DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
DISTRITO SÃO MANOEL

Fls 20
Objeto Deligado
Referência
Jaime Luiz de Oliveira
Assessoria Técnica
Programa
Indicada
jaima
Comun
jaima
Projeto Manoel
Indicada
02/06/20
02/06/20

AVENIDA DONA EUNICE - DISTRITO DE SÃO MANOEL - CANTO MARIA DO OESTE-PR



PLANTA DE SINALIZAÇÃO
Sem Escala

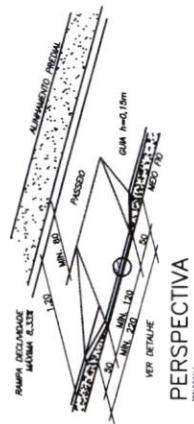
Sem Escala

ETAPA 01

AVENIDA DONA EUNICE

634.51

DETALHAMENTO DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE**

FLS 21 PRANCHAS 04/04

| | | |
|--|---|---|
| PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DISTRITO SÃO MANOEL | Oscar Delgado <small>Engenheiro Civil</small> | Jaime Luiz de Oliveira <small>Engenheiro Civil, Técnico Programador</small> |
| Endereço: Jaime | Indicada | 02/06/2021 |

FLS 92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

OBRA: Pavimentação Asfáltico em C.B.U.Q.

Local: AV. DONA EUNICE – Distrito São Manoel – Sta Maria do Oeste.

Área de Pavimentação: 6.983,07 m²

ETAPA 01: 4.095,35 M²

ETAPA 02: 2.887,72 M²

O presente memorial tem por finalidade especificar materiais, serviços e mão-de-obra para Pavimentação Asfáltica.

1 – Placa de Obra:

Deverá ser fixada 1(uma) placas referente à obra, em local de fácil visualização. A placa terá as dimensões de 4,00 x 2,00 metros, confeccionada em estrutura de metal e chapa galvanizada com fundo preparador e pintura com tinta esmalte sintético, dentro dos padrões exigidos.

2 – Escavação do Alargamento e Compactação de Aterros:

2.1 - GENERALIDADES:

Esta especificação aplica-se nos trechos e níveis indicados no projeto visando se estabelecer o perfil transversal e longitudinal do alargamento das pista respeitando o nivelamento e locação da pista existente, o material resultante da escavação será utilizado no próprio trecho do projeto, em pontos onde será necessário a execução aterros, com a movimentação de terra já concluída será efetuado nos demais pontos a remoção do cascalho existente visando conformar o leito quando necessário. O processo de cortes ou aterros será efetuado em camadas de até 20 cm de espessura tanto na escavação quanto na compactação, sendo executado de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A compactação será executada da seguinte forma após a escavação e espelhamento dos materiais, o greide será molhado até atingir a umidade ideal e compactando com pé de carneiro e rolo compactador.

2.2 - MATERIAIS:

Os materiais empregados na caso de aterro serão os do próprio sub-leito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto: Ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm, um índice de suporte Califórnia, determinado com energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa e expansão inferior a 2%.

2.3 - EQUIPAMENTO:



23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução:

- a) motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) carro-tanque distribuidor de água;
- c) rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso, vibratório e pneumático;
- d) grade de discos;
- e) pulvimidisturador.

Os equipamentos de compactação e mistura será escolhida de acordo com o tipo de material empregado.

2.4 - EXECUÇÃO:

Toda vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rua, serão removidos.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os aterros, além de 20 cm máximos serão executados de acordo com as especificações.

O grau de compactação deverá ser no mínimo de 100% em relação à massa específica aparente seca, máxima obtida no ensaio DNER 47-64 e o teor de umidade deverá ser umidade ótima do ensaio citado 2%.

2.5 – CONTROLE E ENSAIOS:

Serão procedidos:

- a) determinações de massa específica "in situ" com espaçamento máximo de 100m de pista nos pontos onde forem coletadas as amostras para os ensaios de compactação;
- b) uma determinação do teor de umidade, cada 100m, imediatamente antes da compactação;
- c) ensaios de caracterização, limite de plasticidade e granulométrica, respectivamente métodos DNER-ME 44-64, ME 82-63 e ME 80-64, com espaçamento máximo de 250m de pista e no mínimo dois grupos de ensaios por dia;
- d) um ensaio por índice de suporte Califórnia, com energia de compactação do método DNER-ME 47-64, com espaçamento máximo de 500m de pista e mínimo um ensaio cada dois dias;
- e) um ensaio de compactação segundo o método DNER-ME 47-64 para determinação da massa específica aparente seca máxima, com espaçamento máximo de 100m de pista, com amostras coletadas em pontos obedecendo sempre a ordem: bordo direito, esquerdo, eixo, bordo direito, etc., a 60 cm do bordo.

O número de ensaios de compactação poderá ser reduzido desde que se verifique a homogeneidade do material.

2.5.1 - ACEITAÇÃO:

Os valores máximos decorrentes da amostragem a serem confrontados com os especificados, serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$X_{\max} = X_1,29 + 0,68$$

1.

FLS 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000

Vn

$$X_{\min} = X_1,29 + 0,68$$

VN

Para aceitação do índice de suporte Califórnia, o valor 11, calculado de acordo com a fórmula abaixo, deverá ser igual ou superior ao valor mínimo especificado.

$$X=1,29$$

VN

$$X=X$$

N

2.5.2 - CONTROLE GEOMÉTRICO:

Após execução dos cortes a aterros, procede-se a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos permitindo-se as seguintes:

- 3 cm em relação às cotas do projeto
- 10 cm, quanto a largura da plataforma
- até 20% em excesso, para flecha de abaulamento, não se tolerando falta

2.6 - MEDAÇÃO:

A medição dos serviços de corte a aterro do sub-leito será feita por metro quadrado de plataforma concluída com os dados fornecidos pelo projeto.

2.7 - PAGAMENTO:

O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias a sua completa execução.

3.0 – Pavimentação Asfáltica:

3.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços obedecerá criteriosamente os projetos e especificações fornecidos pelo Município, dentro das normas gerais do DER/PR – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.

A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços da pavimentação. Ficando a critério da fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

FLS

25

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000

| - BASE; A faixa granulométrica a ser utilizada para a composição da mistura deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o pavimento asfáltico, de acordo com o quadro a seguir apresentado: | | % PASSANDO, EM PESO |
|---|-----------|----------------------------|
| PENEIRAS | | |
| ASTM | MM | |
| 2" | 50,8 | - |
| 1 ½" | 38,1 | - |
| 1" | 25,4 | - |
| ¾" | 19,1 | 100 |
| 5/8" | 15,9 | - |
| ½" | 12,7 | 80 – 100 |
| 3/8" | 9,5 | 70 – 90 |
| Nº 04 | 4,8 | 50 – 70 |
| Nº 10 | 2,0 | 33 – 480 |
| Nº 40 | 0,42 | 15 – 25 |
| Nº 80 | 0,18 | 8 – 17 |
| Nº 20 | 0,074 | 4 – 10 |

Será composta por Macadame Seco britado preenchido com brita graduada resultante da britagem primária da rocha sã, enquadrada em uma condição granulométrica continua, que assegure estabilidade à camada, após adequadas operações de espalhamento e compactação.

Para a execução da camada de macadame deverão ser aplicados os seguintes procedimentos:

- A superfície a receber a camada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada;
- Quando o sub-leito ou a camada subjacente estiver molhada, o transporte do Macadame deverá ser evitado, afim de se evitar deformações na superfície;
- A espessura da camada de base acabada deverá ser de 0,20 cm (vinte centímetros) na média, não sendo tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de + 2,0 a – 1,0 cm (mais dois a menos um centímetros);
- Nos trechos em tangente, a compactação deverá evoluir partindo dos bordos para o eixo, e nas curvas, partindo do bando interno para o bando externo. Em cada passada, o equipamento utilizado deverá recobrir ao menos a metade da faixa anteriormente comprimida;
- A base do Macadame não deverá ser submetida à ação direta do tráfego;
- A composição granulométrica das amostras de Macadame travado ensaiados deverão estar enquadrada na faixa selecionada de projeto, sendo que a percentagem de material que passa na peneira nº 200 não deverá ultrapassar a 2/3 (dois terços) da porcentagem que passa na peneira nº 40;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000

- Os valores mínimos calculados para o grau de compactação, deverão ser superiores a 100% (cem porcento);
- Os serviços serão aceitos, desde que atendam a especificação DER/PR ES-P 06/91.

4.0 – Imprimação com CM 30:

Os serviços deverão ser executados obedecendo a especificação dos serviços de pavimentação da DER-PR.

Na Pavimentação Asfáltica sobre Macadame deverá ser aplicada uma camada de imprimação antes da Camada de Rolamento ou "Capa Asfáltica".

Deverá estar embutido no preço desta etapa, o custo de aquisição, transportes, acondicionamento e inclusive o transporte até a obra, do material.

4.1.1 Definição:

A **Imprimação** consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

4.1.2 Condições Gerais:

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva.

4.1.3 Condições Específicas:

4.1.3.1 Material:

O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será do seguinte tipo: emulsão asfáltica tipo CM 30.

4.1.3.2 Equipamento:

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistemas completos de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

4.1.3.3 Execução:

Após a pista estar limpa, Aplica-se a seguir, o ligante betuminoso na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione viscosidade para espalhamento.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

5.0 – Pavimentação (camada de rolamento) – Concreto Betuminoso:

Para Camada de Rolamento, considerou-se Concreto Betuminoso Usinado à Quente, com espessura final compactada de 4,0cm, aplicado sobre **toda a área de pavimento**, inclusive sobre a área de alargamento, sobre a área de reforço e área que recebeu reperfilamento.

O serviço deverá ser executado obedecendo à especificação de serviço de pavimentação da DER – PR

Deverá estar embutido no preço deste item, aquisição, transportes, acondicionamento dos materiais do CBUQ.

FLS 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000

Definição:

O **concreto betuminoso** é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, compostas de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

5.1.1 Condições Gerais:

O concreto betuminoso será empregado como revestimento do pavimento.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto deste memorial, em dias de chuva.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deve ser inferior a 120°C, em caso da mistura atingir temperatura inferior aos 120°C, esta deverá ser dispensada, não podendo ser aceita a sua aplicação pela fiscalização.

Deve ser assegurado, previamente ao inicio dos trabalhos o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, á temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca da massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

5.1.2 Condições específicas:

5.1.2.1 Material:

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento, filer e ligante betuminoso os quais devem satisfazer as especificações do DER-PR.

• **Ligante betuminoso**

Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

Cimento asfalto de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20, CAP-40 (classificação por viscosidade)

• **Agregados**

Agregado graúdo deve ser pedra, e deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas.

Agregado miúdo deve ser pó-de-pedra. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.

• **Material de enchimento (filer)**

Deve ser constituído por materiais minerais finalmente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc.

5.1.2.2 Equipamento:

Todo equipamento antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, pelo órgão fiscalizador.

5.1.2.3 Depósito para Ligante Betuminoso:

O depósito para ligante betuminoso deverá possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de

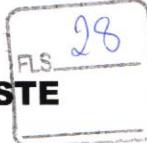


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000



operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

5.1.2.4 Caminhões para transporte de mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas, robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

5.1.2.5 Equipamentos para espalhamento

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrices, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

5.1.2.6 Equipamento para a compressão

Será constituído por rolo metálico liso, tipo tandem ou vibratório e rolo pneumático com pressão adequada.

6.0 - Serviços Complementares de Manutenção:

Ver memorial descritivo a parte quanto a Drenagem de Águas Pluviais, e Meio fio com sargeta estão em memorial anexo.

7.0 – Acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais:

Esta previsto no projeto o rebaixamento das Guias (meio-fio) a fim de atender a NBR 9050/2004 – mais especificamente ao item 6.10.11 que trata do rebaixamento para travessia de pedestres, este rebaixamento será executado em todos os cruzamentos das ruas abrangidas pela obra como indicado no projeto.

Inicialmente será procedida e regularizada uma área de 1,20 por 1,20, sendo executado a inclinação de 8,5% do solo. Após ser efetuado o nivelamento da base, espalhar-se-á um lastro de brita a uma camada de concreto traço 1:3:3 desempenado de forma espessa, nas dimensões constantes no projeto tanto na parte retangular (1,20 x 1,20) como nas duas abas laterais de 1,00 em forma de triângulo e com inclinação máxima de 10% nestas abas.

Deverá ser observado o afastamento entre o alinhamento predial e o inicio da rampa de acesso que deverá ser não inferior que 80 centímetro.

7.1 – Sinalização Horizontal

7.1.1 – Definição

Sinalização Horizontal: é o conjunto de linhas, marcas, símbolos e legendas aplicadas sobre o revestimento de uma Rodovia ou Via Urbana, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender as condições de segurança e conforto do usuário, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

FLS 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000

Sinalização Horizontal com tinta a base de resina acrílica, retrorrefletiva: é um conjunto de marcas viárias, símbolos e legendas aplicadas em rodovias e vias urbanas de tráfego leve a médio, com $2.000 \leq VDM \leq 6.000$ veículos, e durabilidade estimada de 24 meses, para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

7.1.2 – Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços, objeto deste memorial:

- a) *sem a pré-marcação da pintura, obedecendo as indicações no projeto.*
- b) *Sem a previa limpeza da superfície a ser demarcada*
- c) *Sem a aprovação prévia pelo Engº Fiscal da Municipalidade e do SEDU/Paranaciades da tinta de resina acrílica a ser empregada;*
- d) *Quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 5º C;*
- e) *Quando a temperatura ambiente for superior a 40º C;*
- f) *Quando a umidade relativa do ar for maior que 85%;*
- g) *Em dias de chuva ou com o substrato (pavimento) úmido, que possa impedir a aderência adequada da tinta.*

7.1.3 Condições Específicas

7.1.3.1 Materiais:

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações ES-OC 03/05 do DER-PR.

Tinta:

- a) *Deverá ser fornecida para uso em superfície betuminosa.*
- b) *Logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.*
- c) *Deve satisfazer a NBR 11862, atendendo no mínimo aos requisitos qualitativos*

Tabela 1: Requisitos Quantitativos

| Requisitos | Mínimo | Máximo | Método de ensaio |
|--|--------|--------|------------------|
| Consistência, UK | 80 | 95 | NBR 12027 |
| Estabilidade na armazenagem: - alteração na consistência, UK | - | 05 | NBR 5830 |
| Matéria não volátil, porcentagem em massa | 62,8 | - | NBR 12028 |
| Pigmento, porcentagem em massa | 40 | 50 | NBR 7135 |
| Para tinta branca: dióxido de titânio (TiO_2), porcentagem em massa no pigmento | 25 | - | NBR 12030 |
| Tinta amarela: cromato de chumbo ($PbCrO_4$), porcentagem em massa no pigmento | 22 | - | NBR 12031 |
| Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo | 38 | - | NBR 12032 |
| Veículo total, porcentagem em massa na tinta | 50 | 60 | NBR 12032 |
| Tempo de secagem, no pick-up time, minutos | - | 20 | NBR 12033 |
| Resistência à abrasão | 80 | - | NBR 12034 |
| Massa específica, g/cm^3 | 1,30 | 1,45 | NBR 5829 |
| Brilho a 60°, unidade | - | 20 | NBR 12035 |

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000

Tabela 2: *Requisitos Qualitativos*

| Requisitos ensaio | | Método de |
|---|---|------------------|
| <i>Cor (notação "Munsell Highway")</i> | | |
| - tinta branca | N 9,5 (tolerância N 9,0) | |
| - tinta amarela | 10 YR 7,5/14 | NBR 12934 |
| <i>Flexibilidade</i> | Inalterada | NBR 12036 |
| <i>Sangramento</i> | Ausência | NBR 12037 |
| <i>Resistência à água</i> | Inalterada | NBR 12038 |
| <i>Resistência ao calor</i> | Inalterada | NBR 12039 |
| <i>Ensaio de intemperismo (400 h)</i> | | |
| - cor | Leve alteração | |
| - integridade | Inalterada | NBR 12040 |
| <i>Identificação do veículo não volátil</i> | O espectograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno | ASTM D 2697 |
| <i>Breu e derivados</i> | Ausência | NBR 5844 |

7.1.3.2 Cores

As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer as indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, descritas a seguir:

Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.

Vermelha: utilizada para proporcionar contraste, quando necessário, entre a marca viária e o pavimento das ciclofaixas e/ou ciclovias, na parte interna destas, associada à linha de bordo branca ou de linha de divisão de fluxo de mesmo sentido e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).

Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessias de pedestres, símbolos e legendas.

Azul: utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas portadoras de deficiência física, em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque.

Preta: utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura.

Solvente

a) antes da aplicação da tinta, para promover a viscosidade adequada para aplicação por máquina de pintura, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume sobre a tinta. O solvente deve ser compatível com a natureza da tinta.

Dosagem dos materiais

a) A espessura da película úmida de tinta deve ser igual ou superior a 0,6mm e igual ou maior que 0,3mm, para espessura de película seca,

b) A taxa de aplicação da tinta é função da densidade do material, da largura da faixa de sinalização e da espessura de película, devendo satisfazer no mínimo, as taxas especificadas: 0,6 l/m² Taxa mínima = 1 litro de tinta a cada 16,7m de faixa de 0,10m de largura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

FLS 31

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000

c) O padrão de retrorefletância inicial, avaliado pela NBR 14723, deve ser igual ou maior que 250 mcd/lux/m² para demarcação na cor branca e igual ou maior do que 200 mcd/lux/m², para demarcação na cor amarela.

7.1.4 Equipamentos

Os equipamentos de limpeza devem incluir aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, sendo constituídos por vassouras mecânicas, compressores de ar, escovas e outras ferramentas manuais.

As máquinas para aplicação de tinta à base de resina acrílica devem conter no mínimo, os equipamentos a seguir descritos:

- a) motor para autopropulsão, com potência aproximada de 30 HP;
- b) compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade aproximada de 60 HP;
- c) tanque pressurizado para material, com capacidade mínima de 100 litros;
- d) misturadores mecânicos para material;
- e) quadro de instrumento e válvulas para regulagem, controle e acionamento;
- f) sistema de limpeza das mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;
- g) sistema seqüenciador para atuação automática das pistolas na pintura de eixos tracejados;
- h) sistema de pistolas para a distribuição do material, atuando pneumaticamente, permitindo a variação na largura das faixas;
- i) sistema espalhador de microesferas por aspersão;
- j) sistema de discos limitadores ou dispositivos que permitam o perfeito acabamento das faixas;
- k) depósitos para microesferas de vidro;
- l) sistema de braços suportes para pistolas;
- m) sistema de pistolas manuais, atuando pneumaticamente, para a demarcação de extensões fracionadas, em locais que impeçam o uso do equipamento principal.

7.1.5 Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.

Previamente à execução do serviço de sinalização horizontal deve ser executada a pré-marcação de pintura, consistindo na locação e alinhamento das marcas longitudinais, transversais, de canalização, de delimitação e inscrições do pavimento, indicadas no projeto de sinalização.

Em camada betuminosa recém executada deve ser implantada esta sinalização horizontal definitiva, 30 dias após a liberação ao tráfego, para evitar solturas e outros problemas. Quando houver necessidade de abertura ao tráfego antes deste período, deve-se executar sinalização horizontal provisória, conforme especificação DER/PR ES-OC 01/05, de modo que o trecho esteja devidamente sinalizado antes da abertura ao tráfego.

Quando a simples varredura ou jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todos os detritos, óleos ou outros elementos estranhos, a superfície deve ser escovada com solução de fosfato trisódico ou metassilicato de sódio e então ser lavada. Tal procedimento deve ser executado 24 horas antes do início da pintura.

FLS 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

C.N.P.J.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 – Fone/Fax: (042) 3644 1137/1244 – CEP.: 85230-000

Os materiais a serem aplicados devem obedecer à dosagem especificada no item em 5.2.

Deve ser feita a regulagem da pressão e da altura da pistola da maquina automotriz de forma a se obter a largura e espessura das marcas padronizadas e indicadas em projeto.

No caso de faixas longitudinais de sinalização a aplicação da tinta é feita por máquina automotriz, provida de pistolas e misturadores mecânicos para os materiais.

No caso de pinturas de setas, legendas e outras inscrições a aplicação da tinta é feita com pistola manual, normalmente com auxílio de gabaritos.

Quando aplicada sobre superfície de revestimento asfáltico a tinta não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A demarcação executada deve apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego, em cerca de 30 minutos para película úmida com espessura igual a 0,6mm.

Após secagem, a tinta aplicada deve apresentar plasticidade e características de adesividade ao pavimento. Deve produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou soltura durante o período de vida útil.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação.

7.1.6 Manejo Ambiental

Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais,

7.2 – Limpeza Final E Geral Da Obra

Após o termínio de todos os serviços, as vias deverão estar totalmente liberadas para o tráfego de veículos.

Este memorial descritivo consiste na obra por completo, restando a contratada executar as etapas que consta em planilha e descritas neste memorial descritivo.

Santa Maria do Oeste, 15 MAIO de 2021

Jaime Luiz de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 29087/D

TERMO DE COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, localizada na Rua José de Franca Pereira – 10 – Centro, CEP; 86.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.544/0001-26, representada pelo Prefeito do Município Jose Reinoldo Oliveira, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 4.153.797-3-SSP/PR e do CPF nº 499.494.979-49, residente e domiciliado no referido Município, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, tendo como objeto a execução de Pavimentação de Ruas e Vias no Município de Santa Maria do Oeste/PR, conforme Medida Provisória nº 786, de 12 de julho de 2017, Decreto nº 8.032, de 25 de junho 2013, Portaria MI nº 622, de 22/11/2017, Portaria MI nº 569, de 10/11/2017, Portaria MI nº 21, de 21/11/2017 e demais disposições normativas aplicáveis à transferência obrigatória e ao Programa de Aceleração do Crescimento, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reias), sendo R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) à conta de dotações orçamentárias da União e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à conta de dotação orçamentária do Ente Federado Beneficiário Municipal, conforme Plano de Trabalho e legislação supramencionada. O presente Termo de Compromisso, autuado no Processo nº 59553.001446/2017-02, reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo, cabendo ao ente federado municipal:

I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, consequentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II – Comprovar a regularidade de utilização da parcela anteriormente liberada, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº 11.578/2007, visando à liberação da parcela seguinte;

III – Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo Federal em finalidades diversas do objeto pactuado;

IV – Utilizar os recursos financeiros de que trata este Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

V – Cientificar o Ministério da Integração Nacional, trimestralmente, através de relatórios detalhados dos serviços realizados, previstos no Plano de Trabalho, demonstrando a aplicação dos recursos conforme previsto;

VI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste

Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VII – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos neste Termo de Compromisso;

VIII – Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério do Ministério da Integração Nacional;

IX – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

X – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do Ministério da Integração Nacional, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste instrumento, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2005;

XI – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas às medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

XII – Facilitar a supervisão e a fiscalização deste Ministério, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XIII – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle/MF – SFC, Delegacia Federal de Controle ou sua representação no Estado – DFC, Secretaria de Controle Interno – CISET) e a Secretaria de Desenvolvimento Regional - MI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XIV – Apresentar prestação de contas parcial, consoante o disposto no art. 5º da Lei nº 11.578/2007, das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) após o término do objeto, acompanhada de:

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- f) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela União, ou DARF, quando recolhido ao Tesouro Nacional;
- h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XV – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

XVI – Apresentar Projeto Básico ou Termo de Referência como cláusula condicionante para liberação dos recursos referentes à primeira parcela;

XVII – Recolher à conta do Tesouro Nacional eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, não aplicada na consecução do objeto deste instrumento e,

também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

XVIII – Devolver o montante liberado pelo MI, devidamente atualizado, na forma estabelecida no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento pela Prefeitura de Santa Maria do Oeste/PR, das obrigações estabelecidas neste TERMO, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XIX – Administrar e conservar o objeto deste Termo de Compromisso, de modo a atender as finalidades sociais a que se destinam, findo o prazo para apresentação da prestação de contas;

XX – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.

Santa Maria do Oeste/PR, 30 de dezembro de 2017.



Jose Reineldo Oliveira

Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste/PR



Marlon Carvalho Cambraia

Secretário de Desenvolvimento Regional



Ministério do Desenvolvimento Regional
 Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
 Departamento de Estruturação Regional e Urbana
 Coordenação-Geral de Obras e Aquisições
DESPACHO

Processo nº 59553.001446/2017-02

Termo de Compromisso nº 0711/2017

Interessado: **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR**

Ao DERU Exec,

Conforme Parecer nº 11/2021/PCF-CGOA/DERU/SMDRU/MDR (**2995737**), encaminho para deliberação do pagamento da segunda e última parcela dos recursos do Termo de Compromisso , com as seguintes informações:

| | |
|---|-----------------------|
| Repasso | R\$ 395.990,66 |
| 1ª parcela (Ordem Bancária nº 2019OB800151) | R\$ 196.030,00 |
| Saldo à Repassar | R\$ 199.960,66 |
| 2ª e última parcela (Apto para receber) | R\$ 199.960,66 |

O valor de **R\$ 199.960,66** (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), refere-se ao valor da segunda e última parcela dos recursos referente ao Termo de Compromisso supracitado e demais providências pertinentes.

Brasília, 03 de maio de 2021.

André Phellipe Almeida Santos
Coordenador Geral de Obras e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **André Phellipe Almeida Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 03/05/2021, às 15:45, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3137343** e o código CRC **0A925154**.



PLS 37

(

)

FLS 38

1. Responsável Técnico

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1702360750

Carteira: PR-29087/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**CNPJ: **95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, 10

CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 09/09/2021

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA CHAPÉU DO SOL E RUA LUIS GRANDE, S/N

DISTRITO DE SÃO JOSÉ - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Data de Início: 09/09/2021

Previsão de término: 09/02/2022

Coordenadas Geográficas: -24,910585 x -52,029436

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**CNPJ: **95.684.544/0001-26**

4. Atividade Técnica

[Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas
 [Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de pavimentação em pedra para vias urbanas

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART

| Quantidade | Unidade |
|------------|---------|
| 30000,00 | M2 |
| 30000,00 | M2 |

5. Observações

trecho 01: 4.400,00 metros na Estrada Chapéu do Sol e trecho 02: 600 metros na Rua Luis Grande

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA - CPF: 602.372.369-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - CNPJ: 95.684.544/0001-26

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067


CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná

Nosso número: 2410101720214489985

Valor da ART: R\$ 88,78





COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

| | |
|--------------------------------|---------------|
| Reclamações e Sugestões FLS 35 | |
| DISQUE CAIXA | 0800 726 0101 |
| OUVIDORIA | 0800 725 7474 |
| www.caixa.gov.br | |

| | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------------|---|
| Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR | | | | CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59 | Agência/Código do Cedente 0373/0081294 |
| Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA | | | | UF PR | CEP 80030-320 |
| Data do Documento 09/09/2021 | Nº do Documento 20214489985 | Espécie OUT | Carteira RG | Data do Processamento 09/09/2021 | Nosso Número 14010172021448998-5 |
| Pagador JAIME LUIZ DE OLIVEIRA | | | | | CPF/CNPJ 602.372.369-15 |
| Endereço do Pagador ,,/- | | | | | UF 00000-000 |
| Pagador/Avalista | | | | | CPF/CNPJ |

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720214489985

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

| | | | | | |
|-------|------------|-------|--------------------------|---------------------------------|--|
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento 19/09/2021 | Valor do Documento R\$ 88,78 | Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado |
|-------|------------|-------|--------------------------|---------------------------------|--|



104-0

10490.81290 43010.117240 02144.899826 8 8748000008878

| | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|---------------|-------------------------------------|---|
| Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE | | | | | Vencimento 19/09/2021 |
| Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR | | | | CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59 | Agência/Código do Cedente 0373/0081294 |
| Data do Documento 09/09/2021 | Nº do Documento 20214489985 | Espécie OUT | Aceite SIM | Data de Processamento 09/09/2021 | Nosso Número 14010172021448998-5 |
| Uso do Banco | Carteira RG | Moeda R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento R\$ 88,78 |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720214489985 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO | | | | | (-) Desconto |
| | | | | | (-) Outras Deduções/Abatimento |
| | | | | | (+) Mora/Multa/Juros |
| | | | | | (+) Outros Acréscimos |
| | | | | | (=) Valor Cobrado |

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
JAIME LUIZ DE OLIVEIRA

602.372.369-15

00000-000

,,/-
SACADOR/AVALISTA:Ficha de Compensação
Autenticação no verso

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

09/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:18:13
475704757 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: PREF MUN STA MARIA D.OEST
AGENCIA: 4757-0 CONTA: 70.501-2

=====
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301011724002144899826887480000008878

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

BENEFICIARIO FINAL:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA

CPF: 602.372.369-15

NR. DOCUMENTO 90.903

DATA DE VENCIMENTO 19/09/2021

DATA DO PAGAMENTO 09/09/2021

VALOR DO DOCUMENTO 88,78

VALOR COBRADO 88,78

=====
NR.AUTENTICACAO 0.E4F.CAF.8F1.F1B.C0D

=====
Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JE686045 ADAO SANTANA DE LIMA

09/09/2021 14:17:24

JE685983 OSCAR DELGADO

09/09/2021 14:18:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE685983 OSCAR DELGADO.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

PLS 41

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminamente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor estima-se em R\$ 360.860,70 (Trezentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).

Santa Maria do Oeste, 01 de Setembro de 2021.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



Esquiplano

Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/09/2021

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F / PADRÃO / ORIG / API / DES / DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|--|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | 0,00 | 199.960,66 | 0,00 | 199.960,66 |
| 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 199.960,66 | 0,00 | 199.960,66 |
| 15.451.1501.1062 Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas | 0,00 | 199.960,66 | 0,00 | 199.960,66 |
| 4.4.90.51.00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES | 0,00 | 199.960,66 | 0,00 | 199.960,66 |
| 04100 E 00817 1006/0399/0102 Pavimentação Asfáltica São Manoel Cta 8078-0 | 0,00 | 199.960,66 | 0,00 | 199.960,66 |
| Total Geral | 0,00 | 199.960,66 | 0,00 | 199.960,66 |

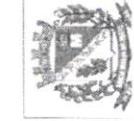
Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/09/2021

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00,00 e 4.4.90.51.00,00

Fonte de recurso entre: 00817 e 00817

*Rosa,
Renata
Marcia - 0817
Comando PT*



Página: 1

princípio de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/09/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

| Órgão / Unidade | Projeto ou Atividade | Conta de despesa | Fonte de recurso | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|--------------------------------------|--|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | | | 50.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 50.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 15.451.1501.1052 | Pavimentação e Recape de Vias Urbanas | | | 50.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.51.00,00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | | |
| 02480 | E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Líveis) | | | 50.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | Total Geral | | 50.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/09/2021

Órgão entre: 12 e 12

Ordem: 062

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00,00 e 4.4.90.51.00,00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Marcia Renata Rossi
Contadora - CRC-PR 052900410-1
CPF 036.934.166-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Urbanismo, através de seu Secretário Sr. Antonio Borges, em data de 27 de Agosto de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL."**, Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 01 de Setembro de 2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 360.860,70** (Trezentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou

FLS. 45



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



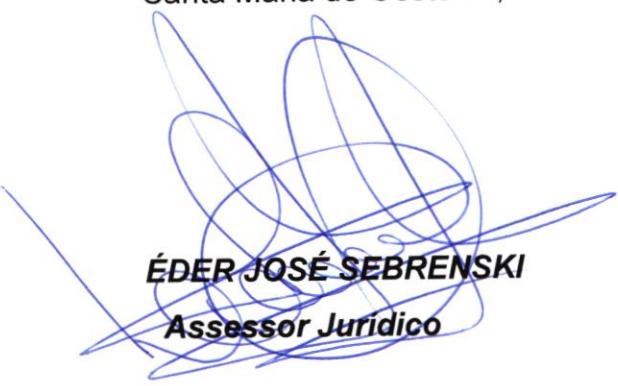
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARA ATUALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA

inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 8.866/93 e 8.883/94, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO global**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Setembro de 2021.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ***/2021.

TOMADA DE PREÇOS: ***/2021.

Edital:

Emissão: ***/2021

Abertura: ***/2021

Horário: **:** Horas

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por Objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**”.

1.2 Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTs/RRT dos projetos complementares.

1.3 O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs/RRT, devendo apresentá-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação;

1.4 O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTs/RRT, deverá encaminhar 01 (uma) via dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.

1.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, oferecendo ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A presente licitação será realizada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



3.1 O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

3.2 Quaisquer prorrogações nos prazos somente serão operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante desse instrumento convocatório.

4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

4.1 O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de Conclusão da Obra.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

5.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.

5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo VI), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

7 – HABILITAÇÃO



7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e enviado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Comprovante de Inscrição Cadastral (ICMS/CICAD);

d) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceituá o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.

e) Declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) **se for o caso**.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) **Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria do Estado da sede da empresa;

3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (642) 3844-1238
de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo IV).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

7.1.4 Qualificação Técnica:

a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFE;

b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e o proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

d) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(s) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas;

e) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto. Entende-se por semelhante complexidade as obras com área igual ou superior a do objeto licitado, apresentadas em um único atestado, e com padrão construtivo semelhante ou superior CERTIFICADO PELO CREA/CAU.

f) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ão) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(e)s técnico(s) indicado, emitido(s) pelos “Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

g)

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 83.230-000 - FONE/FAX: (042) 3844-1238
Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo XI) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;

- h) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- i) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 7.1.4, alíneas "c" e "g", com expressa autorização do licitador;
- j) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra (ANEXO IX)
- k) Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica (ANEXO X)

7.1.5 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo V)

b) Firmar Termo de Renúncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VII).

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

7.3.1 Os Anexos VI e VII (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 83.230-000 - FONE/FAX: (042) 3844-1238
RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021 -
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO
DATA ____/____/2021

8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e numero de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

- a) Modalidade e numero do presente procedimento licitatório;
- b) Descrição completa do objeto;
- c) Preço Unitário e Global da Obra;
- d) Prazo de Execução;
- e) Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias);
- f) Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(s) (proponente);
- g) Forma de Pagamento;
- h) Demais informações inerentes ao objeto;
- i) Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar discriminado o percentual de BDI aplicado;

8.2 A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.

8.3 No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta Licitação.

8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE

NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021 -
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____/____/2021

8.5 Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

9 – VALOR MAXIMO:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 83.230-000 - FONE/FAX: (042) 3844-1238
9.1 – Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 360.860,70 (Trezentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

10.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

10.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso do prazo de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

10.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

10.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

10.1.5 A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

10.2 Serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

10.2.1 Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 83.230-000 - FONE/FAX: (042) 3844-1238
10.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.2.3 Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, sendo procederá o resultado na mesma hora.

10.2.4 À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

10.2.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

10.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

11 – DA MODALIDADE

11.1 Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo “Menor Preço Global” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

12 – JULGAMENTO

12.1 Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

12.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

12.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

12.4 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

12.5 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238
a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

12.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

12.7 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

12.8 Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

13.2 O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

13.3 O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.4 A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizada.

14 – CUSTEIO DAS DESPESAS

14.1 Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos do recurso Federal nº 0711/2017 - 694340 no valor de R\$ 199.960,66 (Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Seis Centavos) e o restante



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238
sendo recursos próprios do Município no valor de R\$ 160.900,00 (Centro e Sessenta Mil e Novecentos Reais).

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | |
|---------------------------|--|
| UNIDADE | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | |
| NOME DO PROJETO/ATIVIDADE | |
| NATUREZA DA DESPESA | |

16 – CONTRATAÇÃO:

16.1 A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

16.2 O(a) vencedor(a) da licitação será convocado(a) para assinatura do contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

16.3 Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

16.4 Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar planilha com DBI, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

17.2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

17.3 Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juiz do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238
17.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

17.5 A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

17.7 Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- a sub-contração total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

17.8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL, o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238
18.2 A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;

18.3 A liberação da ultima parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

19.1 A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;

19.2 O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

19.3 O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.4 O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

19.5 O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

19.6 O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

19.7 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso, de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

19.8 O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.9 Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15(quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

19.10 Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.

19.11 A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.

19.12 O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

20.1 O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

20.2 O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

20.3 O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nº^o 01 a 28 e em especial as nº^o 04, 05, 06 e 18.

20.4 O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.5 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

20.6 Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

20.7 O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238
não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

20.8 O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

20.9 Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

20.10 Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21 – DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.1 As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

21.2 Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

21.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

22 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

22.1 Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238
CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

22.2 Enquanto pendurem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

22.3 Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

22.4 Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

22.5 Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

22.6 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

23.2 Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

23.3 É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

23.4 A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.5 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

23.6 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238
dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juizo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

23.7 O presente Edital reger-se-á pela Lei Complementar nº 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.U. de 12/09/90).

23.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

23.9 Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo da Proposta.

ANEXO III: Modelo de Declaração de Micro – Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Concordata

ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil

ANEXO VI: Modelo de Carta de Preposto

ANEXO VII: Modelo Termo de Renúncia.

ANEXO VIII: Minuta do Contrato.

ANEXO IX: Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra

ANEXO X: Declaração de Disponibilidade De Equipe Técnica

ANEXO XI: Modelo de Responsabilidade Técnica

ANEXO XII: Declaração de Parentesco

Santa Maria do Oeste – PR, ** de ***** de 2021.

Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238

ANEXO I

- PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

I – DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa para realizar a pavimentação é imprescindível para dar prosseguimento a obra executada parcialmente com finalidade de tráfego e melhoria na qualidade de vida das pessoas que residem no distrito de São Manoel do Município de Santa Maria do Oeste/Pr, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", qual segue em anexo.

III – FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município.

- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;

- A liberação da ultima parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável ate à entrega da obra;
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238

V – PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o inicio da obra.

- Qualquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

VI – COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endoso.

VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Asfáltica do Distrito de São Manoel no município de Santa Maria do Oeste/Pr, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III

Proc. Licitatório n.º:

TOMADA DE PREÇOS n.º:

EMPRESA:
C.N.P.J. N.º:
ENDERECO:

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epígrafe, que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal
Carimbo
OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

REF.: TOMADA DE PREÇOS n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de(microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pático, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.238-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa inscrita no C.N.P.J. nº não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedia de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data _____

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.238-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) Portador (a) da CI-RG nº a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Otorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Otrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data

Assinatura:
NOME:
CPF:
RG:
Carimbo do Proponente:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.238-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238

ANEXO VII

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

(Empresa)....., inscrita no C.n.P.J. nº neste ato representada por "abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº ____/2021, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2021 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2021**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N°. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ., localizada na Rua, neste ato representado por, portador do RG: CPF nº, residente e domiciliado à Rua, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS n°/2021 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
"Contratação de Empresa para"****CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$(.....)

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é à EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de **/**/20**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.



52

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável por a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto perdurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cláves promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação da Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238
PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- CND da Obra;
- Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejara a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena de não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos à Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238
PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1978, Normas Regulamentares – nºº. 01 a 28 e em especial as nºº. 04, 05, 06 e 18.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

HS 53

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238
PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO OITAVO: O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO NONO: Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60(sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL inscrição no CREA sob nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
O não cumprimento pelo CONTRATANTE quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3844-1238
PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE terá reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interrupção judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência à determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, .. de de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3844-1238

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. **/2021, que a empresa tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3844-1238

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1º _____

2º _____

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3844-1238

ANEXO X

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica, será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:
(Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 19 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (5421) 3644-1238

ANEXO XI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

| Nº | NOME | ESPECIALIDADE | CREA/CAU Nº | DATA REGISTRO | ASSINATURA |
|----|------|---------------|-------------|---------------|------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 19 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (5421) 3644-1238

ANEXO XII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº **/2021

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.





FLS 56

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas 8.666/93, e Lei 8.833/94, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**” denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Setembro de 2021.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

RS 57

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento
AUTORIZO a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, referente a
**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35
M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS
PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"**, especificações e
anexos, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias
necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 09 de Setembro de 2021.


Oscar Delgado
Prefeito Municipal

PLS 58



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

DECRETO N° 52/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) ELIANE DE FARIA RODRIGUES- CPF 101.496.509-81
- 2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES – CPF 085.053.509-36
- 3) DANIEL TOMEM – CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. ELIANE DE FARIA RODRIGUES.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawska, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

Oscar Delgado

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52/2021

DECRETO N° 52/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) ELIANE DE FARIA RODRIGUES – CPF 101.496.509-81
- 2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES – CPF 085.053.509-36
- 3) DANIEL TOMEM – CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. ELIANE DE FARIA RODRIGUES.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawska, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:19F74CB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2021. Edição 2343
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2021.****TOMADA DE PREÇOS: 004/2021.****Edital:****Emissão: 09/09/2021****Abertura: 27/09/2021****Horário: 09:00 Horas**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por Objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**”.

1.2 Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTs/RRT dos projetos complementares.

1.3 O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs/RRT, devendo apresenta-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação;

1.4 O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTs/RRT, deverá encaminhar 01 (uma) vails dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.

1.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propicias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A presente licitação será realizada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



3.1 O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

3.2 Quaisquer prorrogações nos prazos somente serão operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

4.1 O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de Conclusão da Obra.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

5.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9º da Lei 8.666/93.

5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo VI), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

7 – HABILITAÇÃO

A signature in blue ink, appearing to read "Gláucia".



7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

7.1.1 Habilidade Jurídica:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);
- d) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.
- e) Declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) **se for o caso.**

7.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:
 - 1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;
 - 2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
 - 3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo IV).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

7.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- d) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipos(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas;
- e) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto. Entende-se por semelhante complexidade as obras com área igual ou superior a do objeto licitado, apresentadas em um único atestado, e com padrão construtivo semelhante ou superior CERTIFICADO PELO CREA/CAU.
- f) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo XI) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;
- h) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- i) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 7.1.4, alíneas "c" e "g", com expressa autorização do licitador;
- j) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra (ANEXO IX)
- k) Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica (ANEXO X)

7.1.5 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (**Anexo V**)

b) **Firmar Termo de Renuncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VII).**

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

7.3.1 Os **Anexos VI e VII** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE

NOME DO LICITADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021 -

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

DATA ____/____/2021

8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e numero de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

- a) Modalidade e numero do presente procedimento licitatório;
- a) Descrição completa do objeto;
- b) Preço Unitário e Global da Obra;
- c) Prazo de Execução;
- d) Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(s) (proponente).
- f) Forma de Pagamento;
- g) Demais informações inerentes ao objeto;
- h) Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar discriminado o percentual de BDI aplicado;

8.2 A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.

8.3 No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta Licitação.

8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE

NOME DO LICITADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021 –

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ____/____/2021

8.5 Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

9 – VALOR MAXIMO:

Belone



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

9.1 – Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 360.860,70 (Trezentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

10.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

10.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a analise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou duvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

10.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

10.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a analise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

10.1.5 A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

10.2 Serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

10.2.1 Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

bolone



10.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.2.3 Após a abertura dos envelopes n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

10.2.4 À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

10.2.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

10.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstaciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

11 – DA MODALIDADE

11.1 Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “Menor Preço Global” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

12 – JULGAMENTO

12.1 Esta licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

12.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

12.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

12.4 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

12.5 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

L.G.Jane



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

12.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido á apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

12.7 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto á segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

12.8 Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- c. Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

13.2 O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

13.3 O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.4 A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

14 – CUSTEIO DAS DESPESAS

14.1 Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos do recurso Federal nº 0711/2017 - 694340 no valor de R\$ 199.960,66 (Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Seis Centavos) e o restante

A. L. Lopes



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

sendo recursos próprios do Município no valor de R\$ 160.900,04 (Cento e Sessenta Mil e Novecentos Reais e Quatro Centavos).

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 04100 | 15.4511501.1062 | 00817 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 02480 | 15.451.1501.1062 | 02480 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |

16 – CONTRATAÇÃO:

16.1 A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

16.2 O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

16.3 Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

16.4 Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar planilha com DBI, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

17.2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

17.3 Por descumprimento de qualquer clausula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

Leliane



17.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

17.5 A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

17.7 Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

17.8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;

Eloane



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

18.2 A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;

18.3 A liberação da ultima parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

19.1 A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;

19.2 O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

19.3 O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.4 O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

19.5 O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

19.6 O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

19.7 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

Al. one



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

19.8 O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.9 Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15(quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

19.10 Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.

19.11 A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.

19.12 O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

20.1 O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

20.2 O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

20.3 O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nºº. 01 a 28 e em especial as nºº. 04, 05, 06 e 18.

20.4 O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.5 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

20.6 Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

20.7 O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de

Liane



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

20.8 O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

20.9 Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

20.10 Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21 – DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.1 As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

21.2 Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

21.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

22 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

22.1 Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do

Eduardo



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

22.2 Enquanto pendurem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

22.3 Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

22.4 Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

22.5 Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

22.6 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

23.2 Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

23.3 É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

23.4 A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.5 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

23.6 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação

Yone



FLS 75

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

23.7 O presente Edital reger-se-á pela Lei Complementar n.º 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).

23.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

23.9 Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO III: Modelo da Proposta.

ANEXO III: Modelo de declaração de Micro – Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Concordata

ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil

ANEXO VI: Modelo de Carta de Preposto

ANEXO VII: Modelo Termo de Renúncia.

ANEXO VIII: Minuta do Contrato.

ANEXO IX: Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra

ANEXO X: Declaração de Disponibilidade De Equipe Técnica

ANEXO XI: Modelo de Responsabilidade Técnica

ANEXO XII: Declaração de Parentesco

Santa Maria do Oeste – PR, 09 de Setembro de 2021.

Eliane de Farias Rodrigues
Eliane de Farias Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitações

**ANEXO I**

- PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

I – DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa para realizar a pavimentação é imprescindível para dar prosseguimento a obra executada parcialmente com finalidade de tráfego e melhoria na qualidade de vida das pessoas que residem no distrito de São Manoel do Município de Santa Maria do Oeste/Pr, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"**, qual segue em anexo.

III - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município.
- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;
- A liberação da ultima parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;
- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável ate à entrega da obra.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

Bf one



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

V – PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o inicio da obra.

- Quaisquer prorrogações nos prazos somente serão operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endoso.

VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Asfáltica do Distrito de São Manoel no município de Santa Maria do Oeste/Pr, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

Eduardo



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proc. Licitatório n.º:

TOMADA DE PREÇOS n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDERECO:

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epígrafe, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, convededor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal

Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

bolone



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 79

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES

REF. : TOMADA DE PREÇOS n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente

Filipe



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

PLS 80

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa,
inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de
falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas
desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou
indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

Robson



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

Flávia



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) Portador (a) da CI-RG nº a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº/2021, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

Selo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 83

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO VII

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

(Empresa)....., inscrita no C.n.P.J. n.ºneste ato
representada por" abaixo assinado, participante do Processo
Licitatório nº/2021, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n.º/2021 por seu
representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21
de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de
Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a
qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à
abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

local e data

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ

Nome do Responsável Legal

RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.

Florim



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ../2021

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ.Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ., localizada na Rua, neste ato representado por, portador do RG. CPF nº, residente e domiciliado à Rua doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº/2021 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

"Contratação de Empresa para".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de **/**/20**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuênciam expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

Ghone



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

Leiliane



FLS 86

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

fone



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente á execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.

Globo



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- a) CND da Obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

J. L. one



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO OITAVO: O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO NONO: Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60(sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO: O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL inscrição no CREA sob nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

Col. onz



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1978, Normas Regulamentares – nº^s. 01 a 28 e em especial as nº^s. 04, 05, 06 e 18.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

Edm



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

f.d.oce



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE terá reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, “alínea b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, .. de de 2021.

R. J. Lame



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

PLS. 93

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

NOME:

NOME:

RG:

RG:

Elaine



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 94

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. **/2021, que a empresa tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

local e data

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ

Nome do Responsável Legal

RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

bfone



FLS 85

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO X

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:
(Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

fone

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



FLS. 36

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO XI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

| Nº | NOME | ESPECIALIDADE | CREA/CAU N° | DATA REGISTRO | ASSINATURA |
|----|------|---------------|-------------|---------------|------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

B. Lione

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



FLS 87

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO XII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº **/2021

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ

Nome do Responsável Legal

RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

folha



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 101/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 27 de Setembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 360.860,70 (Trezentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste - Pr, 09 de Setembro de 2021.

Eliane de Farias Rodrigues
Eliane de Farias Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 101/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 27 de Setembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 360.860,70 (Trezentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste - Pr, 09 de Setembro de 2021.

ELIANE DE FARIAZ RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:962DEFF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2021. Edição 2346

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 101/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “Contrafação de Empresa para realizar a conclusão da Pavimentação Asfáltica em CBUQ no Distrito de São Manoel, com área total de 4.095,35m², cuja obra deverá ser realizada de acordo com a planilha e demais projetos, que faz parte integrante deste edital, especificações e anexos, nos termos da Lei 8.666/93”.

Data de entrega dos documentos: No dia 27 de Setembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Valor Máximo Global: R\$ 360.860,70 (Trezentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Setembro de 2021.

Eliane de Farias Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 10 de setembro de 2021.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

134586/2021

Rio Negro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.002.641/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2021 UASG 987823 -

Processo: 263/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO (MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE PROJETO ELÉTRICO DE ADEREÇOS NATALINOS COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NUMERAL “1”.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/09/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/09/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/09/2021 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 03 de setembro de 2021. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

134350/2021

Santa Maria do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 101/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “Contratação de Empresa para realizar a conclusão da Pavimentação Asfáltica em CBUQ no Distrito de São Manoel, com área total de 4.095,35m², cuja obra deverá ser realizada de acordo com a planilha e demais projetos, que faz parte integrante deste edital, especificações e anexos, nos termos da Lei 8.666/93”. Data de entrega dos documentos: No dia 27 de Setembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Valor Máximo Global: R\$ 360.860,70 (Trezentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global
- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238
Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Setembro de 2021.

Eliane de Farias Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

134334/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 102/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “Contratação de Empresa para realizar adequação de estradas vicinais no Município de Santa Maria do Oeste-Pr, cuja a Obra deverá ser realizada de acordo com a planilha e demais projetos, que faz parte integrante deste edital, especificações e anexos, nos termos da Lei 8.666/93”.

Data de entrega dos documentos: No dia 29 de Setembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Valor Máximo Global: R\$ 797.535,43 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global
- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr,

CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238
Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Setembro de 2021.

Eliane de Farias Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

134279/2021

Santo Antonio da Platina

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2021 - PROC N.º 2063/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada com registro no Conselho de Classe competente com atribuições para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU's) em residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros além de animais mortos de pequeno porte (cães, gatos aves, etc.), com fornecimento de 40 caçambas alocadas em pontos definidos pelo Município, por um período de 12 (doze) meses. - **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço - Lote, Serviços, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. - **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 1.320.291,23 - **ABERTURA:** às 10h00min do dia 27/09/2021 - **EDITAL:** disponível no site www.santoantoniodaplataina.pr.gov.br, link “Processos Licitatórios”. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** no Departamento de Licitações, pelo telefone (43) 3534-8700, e-mail: licitacao@santoantoniodaplataina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina/PR, 09 de setembro de 2021.
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

134473/2021

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 065/2021 - PROC N.º 2065/2021

(Ampla participação com lotes e cotas exclusivos MEI/ME e EPP, Lei 147/2014). **OBJETO:** Registro de preços para a Aquisição equipamentos e materiais de informática, destinados a diversas unidades municipais, a serem adquiridos conforme necessidade, no período de 12 (doze) meses - **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço - Lote, Compras, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. -

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 612.670,73 - **ABERTURA:** às 13h15min do dia 29/09/2021. - **EDITAL:** disponível no site www.santoantoniodaplataina.pr.gov.br, link “Processos Licitatórios”. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** no Departamento de Licitações, pelo telefone (43) 3534-8700, e-mail: licitacao@santoantoniodaplataina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina/PR, 09 de setembro de 2021.
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

134476/2021

São João do Caiuá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 062/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.073 de 18 de maio de 2021 tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, da seguinte forma: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA, NO ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS PATRIMONIAIS, TRIBUTÁRIOS E COMPENSADOS DO PLANO DE CONTAS ÚNICO DESTA PREFEITURA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DATA/HORA: 22 de setembro de 2021, às 10:00 horas **LOCAL:** Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá – Pr **RETIRAR O EDITAL:** Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiuá.pr.gov.br, ou pelo email licitação@saojoaodocaiuá.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205 São João do Caiuá, 01 de setembro de 2021. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

134650/2021

São João do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2021.


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE |
| Ano* | 2021 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 4 |
| Modalidade* | Tomada de Preços |
| Número edital/processo* | 101 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M ² , CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL". |
| Forma de Avaliação | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 1200215451150110624490510000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 360.860,70 |
| Data de Lançamento do Edital | 09/09/2021 |
| Data da Abertura das Propostas | 27/09/2021 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | |
| Data Registro | 09/09/2021 |
| Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? Não | ▼ |
| Há cota de participação para EPP/ME? Não | ▼ |
| Percentual de participação: 0,00 | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não | ▼ |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não | ▼ |
| Data Cancelamento | |
| Editar Excluir | |

CPF: 3734295920 ([Logout](#))



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 103

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Oficio n.º 017/2021

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Setembro de 2021

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021
- TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021
- TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ELIZEU MOREIRA
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 10/09/21
às 15 horas e 51 mi.
Vilma Sulzbach



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2021.

TOMADA DE PREÇOS: 004/2021.

Edital:**Emissão:** 22/09/2021**Abertura:** 19/10/2021**Horário:** 09:00 Horas

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por Objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**”.

1.2 Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTs/RRT dos projetos complementares.

1.3 O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs/RRT, devendo apresentá-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação;

1.4 O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTs/RRT, deverá encaminhar 01 (uma) vales dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.

1.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propicias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A presente licitação será realizada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

3.2 Quaisquer prorrogações nos prazos somente serão operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

4.1 O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de Conclusão da Obra.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

5.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9º da Lei 8.666/93.

5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo VI), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

7 – HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

7.1.1 Habilidade Jurídica:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);
- d) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.
- e) Declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) **se for o caso.**

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:
- 1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;
- 2) **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
- 3) **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida

Luis



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 107

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo IV).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

7.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- d) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipos(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas;
- e) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto. Entende-se por semelhante complexidade as obras com área igual ou superior a do objeto licitado, apresentadas em um único atestado, e com padrão construtivo semelhante ou superior CERTIFICADO PELO CREA/CAU.
- f) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

Elaine

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo XI) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;
- h) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- i) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 7.1.4, alíneas "c" e g", com expressa autorização do licitador;
- j) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra (ANEXO IX)
- k) Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica (ANEXO X)

7.1.5 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (**Anexo V**)

b) Firmar Termo de Renuncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (**anexo VII**).

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

7.3.1 Os **Anexos VI e VII** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE

NOME DO LICITADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021 -

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

DATA ____/____/2021

8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e numero de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

- a) Modalidade e numero do presente procedimento licitatório;
- a) Descrição completa do objeto;
- b) Preço Unitário e Global da Obra;
- c) Prazo de Execução;
- d) Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(s) (proponente).
- f) Forma de Pagamento;
- g) Demais informações inerentes ao objeto;
- h) Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar descremido o percentual de BDI aplicado;

8.2 A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.

8.3 No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta Licitação.

8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE

NOME DO LICITADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021 –

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ____/____/2021

8.5 Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

9 – VALOR MAXIMO:

Biony



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 110

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

9.1 – Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 360.860,70 (Trezentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

10.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

10.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a analise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou duvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

10.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

10.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a analise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

10.1.5 A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

10.2 Serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

10.2.1 Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

B. Lione



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

10.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.2.3 Após a abertura dos envelopes n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

10.2.4 À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

10.2.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

10.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstaciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

11 – DA MODALIDADE

11.1 Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “Menor Preço Global” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

12 – JULGAMENTO

12.1 Esta licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

12.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

12.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

12.4 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

12.5 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

Elaine



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

12.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido á apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

12.7 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto á segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

12.8 Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- c. Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

13.2 O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

13.3 O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.4 A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

14 – CUSTEIO DAS DESPESAS

14.1 Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos do recurso Federal nº 0711/2017 - 694340 no valor de R\$ 199.960,66 (Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Seis Centavos) e o restante

J. L. O.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

sendo recursos próprios do Município no valor de R\$ 160.900,04 (Cento e Sessenta Mil e Novecentos Reais e Quatro Centavos).

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 04100 | 15.4511501.1062 | 00817 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 02480 | 15.451.1501.1062 | 02480 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |

16 – CONTRATAÇÃO:

16.1 A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

16.2 O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

16.3 Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

16.4 Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar planilha com DBI, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

17.2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

17.3 Por descumprimento de qualquer clausula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

Elaine

FLS 114



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

17.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

17.5 A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

17.7 Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

17.8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;

LJ. 01



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 115

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

18.2 A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;

18.3 A liberação da ultima parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

19.1 A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;

19.2 O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

19.3 O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.4 O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

19.5 O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

19.6 O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

19.7 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

B. L. O. M.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 116

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

19.8 O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.9 Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15(quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

19.10 Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.

19.11 A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.

19.12 O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

20.1 O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

20.2 O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

20.3 O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nº^s. 01 a 28 e em especial as nº^s. 04, 05, 06 e 18.

20.4 O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.5 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

20.6 Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

20.7 O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de

Holome



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

20.8 O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

20.9 Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

20.10 Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21 – DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.1 As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

21.2 Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

21.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

22 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

22.1 Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

22.2 Enquanto pendurem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

22.3 Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

22.4 Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

22.5 Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

22.6 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

23.2 Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

23.3 É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

23.4 A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.5 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

23.6 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação

6 Jane

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

23.7 O presente Edital reger-se-á pela Lei Complementar n.º 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).

23.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

23.9 Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO III: Modelo da Proposta.

ANEXO III: Modelo de declaração de Micro – Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Concordata

ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil

ANEXO VI: Modelo de Carta de Preposto

ANEXO VII: Modelo Termo de Renúncia.

ANEXO VIII: Minuta do Contrato.

ANEXO IX: Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra

ANEXO X: Declaração de Disponibilidade De Equipe Técnica

ANEXO XI: Modelo de Responsabilidade Técnica

ANEXO XII: Declaração de Parentesco

Santa Maria do Oeste – PR, 22 de Setembro de 2021.

Eliane de Faria Rodrigues
Eliane de Faria Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO I

- PROJETO BÁSICO PARA: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.

I – DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa para realizar a pavimentação é imprescindível para dar prosseguimento a obra executada parcialmente com finalidade de tráfego e melhoria na qualidade de vida das pessoas que residem no distrito de São Manoel do Município de Santa Maria do Oeste/Pr, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”, qual segue em anexo.

III - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município.

- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores;

- A liberação da ultima parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável ate à entrega da obra.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

10/08

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

V – PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o inicio da obra.

- Quaisquer prorrogações nos prazos somente serão operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Asfáltica do Distrito de São Manoel no município de Santa Maria do Oeste/Pr, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

Elaine

FLS. 522



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Proc. Licitatório n.º:

TOMADA DE PREÇOS n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epígrafe, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, convededor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal

Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

Eduardo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO III

MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : TOMADA DE PREÇOS n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente

Eduardo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

Eloane



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

fl. one

FLS 126



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) Portador (a) da CI-RG nº a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº/2021, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

E. J. L. one



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO VII

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

(Empresa)....., inscrita no C.n.P.J. n.º neste ato representada por " abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº/2021, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n.º/2021 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2021**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ.Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ., localizada na Rua , neste ato representado por , portador do RG. CPF nº , residente e domiciliado à Rua doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº/2021 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

"Contratação de Empresa para".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de **/**/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuênciam expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 103

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

6.1.0.ve



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, oferecendo ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

Eduardo



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente á execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- CND da Obra;
- Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

B. Jone



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO OITAVO: O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO NONO: Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60(sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL, inscrição no CREA sob nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

Eduardo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 134

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1978, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

Eloá



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas “a”, “b” e “c”, bem como a prevista no § 1º, alínea “b” poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas “a” “c” e “d”, do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

Eduardo

FLS 136



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, “alínea b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, .. de de 2021.

Sebastião

FLS 137



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1^a _____

2^a _____

NOME:

NOME:

RG:

RG:

Ghone

FLS 138



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. **/2021, que a empresa tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

local e data

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ

Nome do Responsável Legal

RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

Eloane

FLS 138



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO X

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

(Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

local e data

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ

Nome do Responsável Legal

RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

bol. o

FLS 140



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO XI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

| Nº | NOME | ESPECIALIDADE | CREA/CAU N° | DATA REGISTRO | ASSINATURA |
|----|------|---------------|-------------|---------------|------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

Leônidas



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 141

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO XII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº **/2021

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ

Nome do Responsável Legal

RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

Elaine



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 101/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste- Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação torna público, para os interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**, tendo em vista que o Aviso de Licitação não foi publicado no Diário Oficial da União, em virtude do Município não estar com o cadastro ativo nesta instituição (DOU), considerando que o servidor que tinha acesso a fazer essas publicações não faz mais parte do quadro de funcionários, sendo necessário o recadastramento do Município, procedimento esse já executado. E por se tratar de Recurso Federal essa publicação é parte legal do processo licitatório. Comunicamos aos interessados no procedimento acima descrito que fica adiada a sessão de abertura para o dia **19/10/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Sessão da Prefeitura Municipal de Santa Maria, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, neste Município.

Informações: Fone/(42) 3644 1138, em todos os dias úteis, das 8h às 12 h e das 13 h s 17h.

E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de Setembro de 2021.

Eliane de Faria Rodrigues
Eliane de Faria Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 143

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 101/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste- Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação torna público, para os interessados na TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**”, tendo em vista que o Aviso de Licitação não foi publicado no Diário Oficial da União, em virtude do Município não estar com o cadastro ativo nesta instituição (DOU), considerando que o servidor que tinha acesso a fazer essas publicações não faz mais parte do quadro de funcionários, sendo necessário o recadastramento do Município, procedimento esse já executado. E por se tratar de Recurso Federal essa publicação é parte legal do processo licitatório. Comunicamos aos interessados no procedimento acima descrito que fica adiada a sessão de abertura para o dia **19/10/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Sessão da Prefeitura Municipal de Santa Maria, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, neste Município.

Informações: Fone/(42) 3644 1138, em todos os dias úteis, das 8h às 12 h e das 13 h s 17h.
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de Setembro de 2021.

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:C1159D19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2021. Edição 2355
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



COMUNICADO DE ADIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 101/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”,

Comunicamos aos interessados no processo acima descrito, o adiamento da sessão de abertura tendo em vista que o Aviso de Licitação não foi publicado no Diário Oficial da União, em virtude do Município não estar com o cadastro ativo nesta instituição (DOU), considerando que o servidor que tinha acesso a fazer essas publicações não faz mais parte do quadro de funcionários, sendo necessário o recadastramento do Município, procedimento esse já executado. E por se tratar de Recurso Federal essa publicação é parte legal do processo licitatório. Comunicamos aos interessados no procedimento acima descrito que fica adiada a sessão de abertura para o dia 19/10/2021, às 09:00 horas, na Sala de Sessão da Prefeitura Municipal de Santa Maria, sítio a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, neste Município.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 19 de Outubro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de Setembro de 2021.

Eliane de Faria Rodrigues
Eliane de Faria Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE |
| Ano* | 2021 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 4 |
| Modalidade* | Tomada de Preços |
| Número edital/processo* | 101 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M ² , CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL". |
| Forma de Avaliação | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 1200215451150110624490510000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 360.860,70 |
| Data de Lançamento do Edital | 09/09/2021 |
| Data da Abertura das Propostas | 27/09/2021 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | 19/10/2021 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? Não | ▼ |
| Há cota de participação para EPP/ME? Não | ▼ |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não | ▼ |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não | ▼ |
| Data Cancelamento | |
| Editar Excluir | |

CPF: 3734295920 ([Logout](#))

FLS 346

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 101/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “Contratação de Empresa para realizar a conclusão da Pavimentação Asfáltica em CBUQ no Distrito de São Manoel, com área total de 4.095,35m², cuja obra deverá ser realizada de acordo com a planilha e demais projetos, que faz parte integrante deste edital, especificações e anexos, nos termos da Lei 8.666/93”.

Data de entrega dos documentos: No dia 19 de Outubro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Valor Máximo Global: R\$ 360.860,70 (Trezentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de Setembro de 2021.

Eliane de Farias Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLIX N° 184

Brasília - DF, terça-feira, 28 de setembro de 2021

SEÇÃO 3

Sumário

| | |
|--|-----|
| Presidência da República | 1 |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 1 |
| Ministério da Cidadania | 9 |
| Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | 16 |
| Ministério das Comunicações | 18 |
| Ministério da Defesa | 20 |
| Ministério do Desenvolvimento Regional | 39 |
| Ministério da Economia | 44 |
| Ministério da Educação | 58 |
| Ministério da Infraestrutura | 123 |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública | 127 |
| Ministério do Meio Ambiente | 132 |
| Ministério de Minas e Energia | 135 |
| Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | 138 |
| Ministério das Relações Exteriores | 139 |
| Ministério da Saúde | 139 |
| Ministério do Trabalho e Previdência | 152 |
| Ministério do Turismo | 165 |
| Controladoria-Geral da União | 168 |
| Conselho Nacional do Ministério Público | 168 |
| Ministério Público da União | 168 |
| Tribunal de Contas da União | 171 |
| Defensoria Pública da União | 172 |
| Poder Legislativo | 173 |
| Poder Judiciário | 173 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais | 183 |
| Ineditórias | 191 |

Esta edição é composta de 304 páginas

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO N° 33/2021

Sagraram-se vencedoras do certame as empresas AIALA EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.862.668/0001-00, grupo 1, no valor total de R\$ 10.432,97; e METALURGICA PARK LTDA, CNPJ nº 34.381.084/0001-72, grupo 2, no valor total de R\$ 23.390,00 e item 10 no valor total de R\$ 4.170,00.

DIEGO FERNANDES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDEC - 27/09/2021) 110001-00001-2021NE110001

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO VICTOR NUNES LEAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 30/2021 - UASG 110156

Nº Processo: 00590.000347/2021 . Objeto: Contratação de Serviço para o fornecimento de até 30 vagas, em turma in company, no curso de "Habilidades Conversacionais", modalidade online, carga horária total de 9 horas, que ocorrerá no período de 6 a 8 de outubro de 2021. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 259, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço Técnico profissional Especializado Declaração de Inexigibilidade em 24/09/2021. ANDREA MARIA NOGUEIRA CAJUEIRO ZANON. Coordenadora-geral de Ensino da Escola da Advocacia-geral da União. Ratificação em 24/09/2021. DANILO BARBOSA DE SANT ANNA. Diretor da Escola da Advocacia-geral da União. Valor Global: R\$ 34.875,00. CNPJ CONTRATADA : 24.550.517/0001-12 CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

(SIDEC - 27/09/2021) 110156-00001-2021NE000002

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 31/2021 - UASG 110156

Nº Processo: 00590.000350/2021 . Objeto: Contratação de Serviço para o fornecimento de até 100 vagas, em turma in company, no curso de tema "Lawgile", modalidade online, carga horária total de 6 horas-aula, que ocorrerá no período de 4 a 14 de outubro de 2021. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 259, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço Técnico Profissional Especializado. Declaração de Inexigibilidade em 24/09/2021. ANDREA MARIA NOGUEIRA CAJUEIRO ZANON. Coordenadora-geral de Ensino da Escola da Advocacia-geral da União. Ratificação em 24/09/2021. DANILO BARBOSA DE SANT ANNA. Diretor da Escola da Advocacia-geral da União. Ministro. Valor Global: R\$ 18.750,00. CNPJ CONTRATADA : 34.466.825/0001-18 FUTURE LAW STUDIO EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA.

(SIDEC - 27/09/2021) 110156-00001-2021NE000003

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4/2021 - UASG 110097 - SAD/RS/AGU

Número do Contrato: 21/2017.

Nº Processo: 00588.000742/2016-57.

Pregão. Nº 6/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRACAO NO RIO G. SUL. Contratado: 73.421.679/0001-66 - ENGEPORTO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo contratual de 02/10/2021 até 01/10/2022, consoante ao inciso ii, do art. 57, da lei nº 8.666/93. Vigência: 02/10/2021 a 01/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.028.707,32. Data de Assinatura: 24/09/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 24/09/2021).

UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2021 - UASG 110592

Nº Processo: 00677000726202041 . Objeto: Contratação de serviços de locação de imóvel para abrigar as instalações da Procuradoria Seccional Federal - PSF e da Procuradoria Seccional da União - PSU no município de Montes Claros/MG, para o período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Trata-se de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precíprias da administração. Declaração de Dispensa em 27/09/2021. LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA GARCIA. Coordenador. Ratificação em 27/09/2021. RODRIGO JORG PFEILSTICKER. Superintendente. Valor Global: R\$ 1.500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 11.000.558/0001-93 BROWN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

(SIDEC - 27/09/2021) 110592-00001-2021NE00009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4/2021 - UASG 110592 - UA/MG

Número do Contrato: 6/2019.

Nº Processo: 00677.000549/2019-60.

Pregão. Nº 11/2019. Contratante: UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MINAS GERAIS. Contratado: 05.376.395/0001-45 - FORTE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP. Objeto: Acréscimo de área a ser monitorada na unidade da PSF-poços de caldas/mg, devido à inclusão de novas salas de escritórios em espaço anexo, para o uso da procuradoria (acréscimo de 5,59% - cinco vírgula cinquenta e nove centésimos por cento) com fulcro na cláusula décima segunda do contrato, e a alteração do valor contratual devido a concessão do acréscimo. Vigência: 01/09/2019 a 01/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 51.236,36. Data de Assinatura: 27/09/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 27/09/2021).

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2021

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 91.002058-2021-59

FATIMA APARECIDA FRANCA QUEIROZ
Diretora do Departamento de Administração e Logística

(SIDEC - 27/09/2021) 110120-00001-2021NE800003

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2021 - UASG 110120

Nº Processo: 00091009937202021. Objeto: Aquisição de peças de uniforme tático.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 28/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Spo Area 05, Quadra 01 - Bloco g Sala 221, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/110120-5-00027-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/10/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ESLONY BISPO DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASNet - 24/09/2021) 110120-00001-2021NE000073

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2021 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Nº Processo: 21000.044354/2021-79.

Pregão Nº 7/2021. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 19.184.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGAND. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a TV por assinatura digital, com a instalação, assistência técnica e fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para uma quantidade estimada de 19 (dezenove) pontos de acesso no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em qualquer edifício ocupado pela Pasta no Distrito Federal. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/09/2021 a 23/09/2022. Valor Total: R\$ 54.929,76. Data de Assinatura: 23/09/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 27/09/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021 - UASG 130005

Nº Processo: 2100005553202111. Objeto: Serviços de administração, gerenciamento informatizado e controle de ABASTECIMENTO da frota de veículos oficiais integrantes do acervo patrimonial do Mapa, e dos veículos de representação (locados) para uso em todo território nacional, compreendendo: implantação de sistema informatizado e integrado, e tecnologia de cartão eletrônico para o fornecimento de combustível (gasolina), SOB DEMANDA e conforme legislação vigente, especificações, quantidades, exigências e estimativas.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 28/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministérios - Bloco d - Ed.sede-terreo, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/130005-5-00010-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GIL WEBER BAIÃO
Pregoeiro

(SIASNet - 27/09/2021) 130005-00001-2021NE000398



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202109280001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - SRP

Processo 119/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID - 19.

Devido a readequação a ser feita da descrição do item do referido edital, referentes ao processo DE COMPRAS Nº 119/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID - 19, informamos que o processo com data prevista de abertura para 27/09/2021 fica suspenso. Informamos que nova data será marcada e o processo será republicado. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 42 3573 12 12, setor de licitações.

RICARDO CASTILHO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 188/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de Concreto PERMEÁVEL OU DRENANTE FCK20MPA, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK25, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK20 MPa BOMBEADO, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK20MPA SEM BOMBear, CBUQ-FAIXA C, E PÓ DE PEDRA, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Outubro de 2021 às 13:30Hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de Setembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realiza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza-PR, 27 de setembro de 2021.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 200/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de Empresa com Profissional capacitado para prestação de serviços de Corte e costura para a produção de figurinos e adereços para musicais, teatros, danças, patinação, shows e outros eventos, bem como para a realização de cursos e outros serviços de corte e costura, atendendo a necessidades de todas as secretarias municipais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Outubro de 2021, às 13:15h

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Outubro de 2021, às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 28 de Setembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realiza.pr.gov.br.

Realeza-PR, 27 de setembro de 2021.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 189/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de um veículo zero KM tipo Van ou minônibus para transporte dos pacientes que fazem tratamento de hemodiálise fora do domicílio, em atendimento à Secretaria municipal de Saúde.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de Outubro de 2021 às 13:30Hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de Setembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realiza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza-PR, 27 de setembro de 2021.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 101/2021 - O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: "Contratação de Empresa para realizar a conclusão da Pavimentação Asfáltica em CBUQ no Distrito de São Manoel, com área total de 4.095,35m², cuja obra deverá ser realizada de acordo com a planilha e demais projetos, que faz parte integrante deste edital, especificações e anexos, nos termos da Lei 8.666/93". Data de entrega dos documentos: No dia 19 de Outubro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste. Valor Máximo Global: R\$ 360.860,70 (Trezentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos). - Critério de Julgamento: Menor Preço Global - Aquisição do Edital. O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br. Informações: (42) 3644 -1238, pmsmlicitacao@yahoo.com.br.

Santa Maria do Oeste-PR, 22 de Setembro de 2021.
ELIANE DE FARIAZ RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021092800272

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: UNIFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAL LTDA CNPJ Nº 88.442.553/0001-45

Representante: NEWTON JOSE AMARAL

CPF nº 221.542.990-91

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

VALOR TOTAL: R\$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 34.598.653/0001-36

Representante: VOLMIR PIATTI

CPF nº 764.615.720-15

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

VALOR TOTAL R\$ 55.382,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/09/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

processo nº 906/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por item.

UNIFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAL LTDA -vencedora dos itens 01 e 05 no valor total de R\$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

VOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -vencedora dos itens 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 55.382,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais). Homologo a presente licitação.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

processo nº 906/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por item.

UNIFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAL LTDA -vencedora dos itens 01 e 05 no valor total de R\$ 31.848,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

VOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -vencedora dos itens 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 55.382,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de setembro de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2019 Construção de Creche Padrão PROINFÂNCIA tipo 1 do FNDE, com área 1.513,16m², conforme planilha orçamentária e projetos, local da obra sito à Rua Goiás, no município de São Pedro do Ivaí - Convênio nº. 1018349, contendo todos os materiais e os serviços. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magri. CONTRATADA PUDELL ENGENHARIA LTDA. - EPP. CNPJ/MF nº. 25.188.748/0001-90 Sócia Administrativa Flavia Batista Pimentel, resolvem de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os fundamentos apresentados pela empresa Contratada, Parecer Técnico e Jurídico e nas condições que estipulam a seguir: ITEM I: O prazo de execução constante na Cláusula Terceira - Do Prazo de Execução, do Início dos Serviços e Prorrogação, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 15/06/2021. ITEM II: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº. 055/2019 e aditivos. Data da Assinatura do Aditivo 15 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 - PMS

OBJETO: Registro de Preços para MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR, Paraná. Abertura: 14/10/2021 às 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br; e-mail: pmsmlicitacao@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi-SP, 27 de setembro de 2021.

MAICON TONOLI
Pregoeiro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021092800272



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS J49

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 86.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Oficio n.º 021/2021

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Outubro de 2021

Prezado(a) Senhor(a):
Cópia

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Milicio Vicente Stroher
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 35/10/2021
as 16 horas e 02 min
Maely Camargo

MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA
CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

FL. 01

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA

MILENA CRISTINA CARBONI, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 21 de junho de 1984, naturalidade Pato Branco – PR, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 7.826.977-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob o nº 042.786.489-52, **WALTER TELLES MOREIRA**, brasileiro, casado regime comumhão parcial de bens, maior, comerciante, nascido em 06 de dezembro de 1965, natural de Marmeleiro/PR, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Domingos de Mattos, 32, bairro Cristo Rei, CEP 85506-300, portador do Documento de Identidade Civil RG 7.103.831/PR, e do CPF: 017.075.029-94, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **MCC COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Canelas s/n, sala 05, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412043318762, por decisão de 14 de abril de 2000, e a segunda alteração de contrato social arquivada sob nº 20197123309, por decisão de 22 de janeiro de 2020, e segunda alteração de contrato social arquivada sob nº 20023428023, por decisão de 26 de dezembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade que vinha girando sob o nome empresarial de **MCC COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA**, em virtude da presente alteração de contrato social, passa a girar sob o nome empresarial de **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, assumindo o Passivo e Ativo da sociedade.

Clausula Segunda – O endereço da sociedade passará a ser: Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho/PR.

Clausula Terceira – Ingressam pelo presente ato à sociedade os sócios: **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, comumhão parcial de bens, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, CEP 85.560-000, inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D; **PAULA STEILMANN**, brasileira, solteira, maior, professora, natural de Chopinzinho – PR, nascida em 25/04/1990, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 077.789.419-02, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 10.453.937-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 16/08/2005, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Rua Ilga

Walter Telles Moreira
Mgf
Paula Steilmann
Elaine
J. J.

MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

FL. 02

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Sanzovo, 4788, Bairro Jardins, CEP 85.560-000; **RODRIGO VALIATI**, brasileiro, casado, separação de bens, maior, vendedor, natural de Pato Branco - PR, nascido em 26/07/1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 033.236.489-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.501.655-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 21/03/2019, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, na Rua Afonso Pena, 1141, casa, Bairro Menino Deus, CEP 855.502-260; **GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, naturalidade Chopinzinho – PR, nascido em 18/08/2001, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 094.458.239-74, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 10.116.070-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 06/07/2015, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua São Paulo, casa, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000; **KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, maior, agricultora, natural de Chopinzinho – PR, nascida em 19/04/1980, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 026.867.859-69, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.232.793-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 10/04/2014, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Encruzilhada, s/n, Zona Rural, CEP 85.560-000; **MARITÂNIA GIACOMINI FERRI**, brasileira, casada, comunhão total de bens, maior, empresária, natural de Salto Veloso - SC, nascida em 20/12/1968, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 711.510.799-87, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 3.502.661-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 09/12/2014, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR, na Rua Angelina Verdi Furlin, 5381, Bairro Verdi, CEP 85.560-000.

Cláusula Quarta – Retiram-se da sociedade o(a)s sócio(a)s: **MILENA CRISTINA CARBONI** e **WALTER TELLES MOREIRA**, que possuíam na sociedade 30.000(trinta mil) quotas, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), que pela presente alteração de contrato social, são as mesmas vendidas e transferidas neste ato pelo valor nominal e proporcional a participação societária aos sócio(a)s ingressantes: **PATRICK WEIRICH**, **PAULA STEILMANN**, **RODRIGO VALIATI**, **GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI**, **KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA**, **MARITÂNIA GIACOMINI FERRI**.

Cláusula Quinta – O(a)s sócio(a)s retirantes **MILENA CRISTINA CARBONI** e **WALTER TELLES MOREIRA**, dão aos sócio(a)s ingressantes **PATRICK WEIRICH**, **PAULA STEILMANN**, **RODRIGO VALIATI**, **GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI**, **KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA**, **MARITÂNIA GIACOMINI FERRI**, plena geral, total quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando aos sócio(a)s ingressantes, ter recebido todos os seus direitos perante a sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, decorrente do presente instrumento.

Cláusula Sexta - O capital social será de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000(setecentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), que serão integralizados neste ato e que pelos efeitos da presente

MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

FL. 03

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

alteração de contrato social, fica o mesmo, assim distribuído entre o(s) sócio(s) ingressantes:

| NOME | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ | % PARTICIPAÇÃO |
|---------------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| PATRICK WEIRICH | 75.000 | 75.000,00 | 10,0% |
| PAULA STEILMANN | 131.250 | 131.250,00 | 17,5% |
| RODRIGO VALIATI | 168.750 | 168.750,00 | 22,5% |
| GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI | 168.750 | 168.750,00 | 22,5% |
| KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA | 37.500 | 37.500,00 | 5,0% |
| MARITÂNIA GIACOMINI FERRI | 168.750 | 168.750,00 | 22,5% |
| TOTAL | 750.000 | 750.000,00 | 100% |

Cláusula Sétima – Acrescentam-se a presente alteração de contrato social as atividades: Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01); Testes e análises técnicas (7120-1/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); Serviços de engenharia (7112-0/00); Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); Obras portuárias, marítimas e fluviais (4291-0/00); Execução de valas, regos, fossas e bombeamento e drenagem de valas (4319-3/00); Obras de contenção de encostas (4299-5/99); Obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; execução de (4299-5/99); Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; construção de (4299-5/99); Instalação de tanques para combustíveis (4299-5/99); Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (0810-0/06); Extração de saibro e beneficiamento associado (0810-0/08); Extração de basalto e beneficiamento associado (0810-0/09); Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (0810-0/99), passando desta forma à atividade mercantil da sociedade ter a seguinte redação:

MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ. N° 03.752.550/0001-55

FL. 04

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL N°. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4520-0/01); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (4520-0/03); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (4520-0/07); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (3314-7/02); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); Obras de terraplenagem (4313-4/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01); Testes e análises técnicas (7120-1/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); Serviços de engenharia (7112-0/00); Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); Obras portuárias, marítimas e fluviais (4291-0/00); Execução de valas, regos, fossas e bombeamento e drenagem de valas (4319-3/00); Obras de contenção de encostas (4299-5/99); Obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; execução de (4299-5/99); Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; construção de (4299-5/99); Instalação de tanques para combustíveis (4299-5/99); Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (0810-0/06); Extração de saibro e beneficiamento associado (0810-0/08); Extração de basalto e beneficiamento associado (0810-0/09); Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (0810-0/99).

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá aos sócio(a)s **PATRICK WEIRICH, RODRIGO VALIATI e MARITÂNIA GIACOMINI FERRI** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, podendo assumir obrigações, onerar e alienar isoladamente bens móveis e imóveis da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmos assinam separadamente.

Cláusula Nona - O(a)s administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Elaine

MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ. N° 03.752.550/0001-55

FL. 05

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL N°. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - A vista da modificação ora ajustada, o(a)s sócio(a)s resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ. N° 03.752.550/0001-55

NIRE: 41204318762

PATRICK WEIRICH, brasileiro, casado, comumhão parcial de bens, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, CEP 85.560-000, inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D; **PAULA STEILMANN**, brasileira, solteira, maior, professora, natural de Chopinzinho – PR, nascida em 25/04/1990, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 077.789.419-02, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 10.453.937-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 16/08/2005, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Rua Ilga Sanzovo, 4788, Bairro Jardins, CEP 85.560-000; **RODRIGO VALIATI**, brasileiro, casado, separação de bens, maior, vendedor, natural de Pato Branco - PR, nascido em 26/07/1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 033.236.489-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.501.655-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 21/03/2019, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, na Rua Afonso Pena, 1141, casa, Bairro Menino Deus, CEP 855.502-260; **GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, naturalidade Chopinzinho – PR, nascido em 18/08/2001, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 094.458.239-74, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 10.116.070-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 06/07/2015, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua São Paulo, casa, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000; **KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA**, brasileira, casada, comumhão parcial de bens, maior, agricultora, natural de Chopinzinho – PR, nascida em 19/04/1980,

Eloane

J.

MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ. N° 03.752.550/0001-55

FL. 06

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL N°. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 026.867.859-69, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.232.793-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 10/04/2014, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Encruzilhada, s/n, Zona Rural, CEP 85.560-000; **MARITÂNIA GIACOMINI FERRI**, brasileira, casada, comunhão total de bens, maior, empresária, natural de Salto Veloso - SC, nascida em 20/12/1968, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 711.510.799-87, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 3.502.661-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 09/12/2014, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Rua Angelina Verdi Furlin, 5381, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo, sala 01, Centro, CEP 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412043318762, por decisão de 14 de abril de 2000, e a segunda alteração de contrato social arquivada sob nº 20197123309, por decisão de 22 de janeiro de 2020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho/PR.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto social: Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4520-0/01); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (4520-0/03); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (4520-0/07); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (3314-7/02); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); Obras de terraplenagem (4313-4/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01); Testes e análises técnicas (7120-1/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); Serviços de engenharia (7112-0/00); Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Transporte rodoviário de produtos

MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ. N° 03.752.550/0001-55

FL. 07

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL N°. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

perigosos (4930-2/03); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); Obras portuárias, marítimas e fluviais (4291-0/00); Execução de valas, regos, fossas e bombeamento e drenagem de valas (4319-3/00); Obras de contenção de encostas (4299-5/99); Obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; execução de (4299-5/99); Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; construção de (4299-5/99); Instalação de tanques para combustíveis (4299-5/99); Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (0810-0/06); Extração de saibro e beneficiamento associado (0810-0/08); Extração de basalto e beneficiamento associado (0810-0/09); Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (0810-0/99).

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O(a)s sócio(a)s declaram que a sociedade, se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), as quais estão totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócio(a)s:

| NOME | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ | % PARTICIPAÇÃO |
|---------------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| PATRICK WEIRICH | 75.000 | 75.000,00 | 10,0% |
| PAULA STEILMANN | 131.250 | 131.250,00 | 17,5% |
| RODRIGO VALIATI | 168.750 | 168.750,00 | 22,5% |
| GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI | 168.750 | 168.750,00 | 22,5% |
| KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA | 37.500 | 37.500,00 | 5,0% |
| MARITÂNIA GIACOMINI FERRI | 168.750 | 168.750,00 | 22,5% |
| TOTAL | 750.000 | 750.000,00 | 100% |

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(a)s demais sócio(a)s, aos quais ficam assegurado(a)s, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Blone

J.

P.

Paula Steilmann

Rodrigo Valiati

Guilherme Dezingrini Martinelli

MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

FL. 08

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá aos sócio(a)s **PATRICK WEIRICH, RODRIGO VALIATI e MARITÂNIA GIACOMINI FERRI** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmos assinam separadamente.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a)s administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócio(a)s, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócio(a)s deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócio(a)s.

Cláusula Décima Segunda - Os sócio(a)s poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o sócio(a)s administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(a)s remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócio(a)s, cujo o quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

Cláusula Décima Quinta - O(a)s administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido(a)s de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Guilherme 10. monteiro
16/07/2017
Paula Steinmann
B. L. C.
F.

MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ. N° 03.752.550/0001-55

FL. 09

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL N°. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHOPINZINHO – PR, 07 DE MAIO DE 2021.

Milena Carboni

MILENA CRISTINA CARBONI
 RG n° 7.826.977-4 SSP/PR
 CPF sob o nº 042.786.489-52

Milena Carboni

PATRICK WEIRICH
 CREA/PR nº PR-126524/D
 RG n° 4.653.626-4
 CPF n° 059.186.409-67

Walter Telles Moreira

WALTER TELLES MOREIRA
 RG n° 7.103.831 SSP/PR
 CPF sob o nº 017.075.029-94

Paula Steilmann

PAULA STEILMANN
 CPF n° 077.789.419-02
 RG n° 10.453.937-8

Rodrigo Valiati

RODRIGO VALIATI
 CPF n° 033.236.489-51
 RG n° 7.501.655-7

Maritânia G. Ferri

MARITÂNIA GIACOMINI FERRI
 CPF n° 711.510.799-87
 RG n° 3.502.661-4

Keli Viviane Gevehr Fontana

KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA
 CPF n° 026.867.859-69
 RG n° 7.232.793-4

*P**B. G.**Ed. G.**G.*



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENIO FONTANA, com inscrição ativa no CRC/RR, sob o nº 048130, expedida em 13/09/2003, inscrito no CPF nº 25391077885, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|--------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 25391077885 | 048130 | ENIO FONTANA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 21:55 SOB N° 20212863894.

PROTÓCOLO: 212863894 DE 11/05/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103296512. CNPJ DA SEDE: 03752550000155.

NIRE: 41204318762. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2021.

SIX PAVIMENTACAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS J60

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.752.550/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/04/2000

NOME EMPRESARIAL
SIX PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SIX PAVIMENTACAO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado
08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
2.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
1.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
3835

COMPLEMENTO
SUBL SALA 01

CEP
85.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

UF
PR

DIRECÔNICO
XPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9985-1988/ (46) 8805-0734

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2021 às 10:39:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

Chave

g.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. 363

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.752.550/0001-55 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 14/04/2000 |
| NOME EMPRESARIAL SIX PAVIMENTACAO LTDA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO | NÚMERO 3835 | COMPLEMENTO SUBL SALA 01 | |
| CEP 85.560-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CHOPINZINHO | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SIXPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM | TELEFONE (46) 9985-1988/ (46) 8805-0734 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Digitado no dia **20/09/2021 às 10:39:01** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Blione

J.

L



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| 90838770-89 | 03.752.550/0001-55 | 01/2020 |

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SIX PAVIMENTACAO LTDA**
 Título do Estabelecimento **SIX PAVIMENTACAO**
 Endereço do Estabelecimento **R SETE DE SETEMBRO, 3835, SUBSOLO, SL 01 - CENTRO - CEP 85560-000**
FONE: (46) 98805-0734
 Município de Instalação **CHOPINZINHO - PR, DESDE 01/2020**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

| | |
|--|--|
| Situação Atual | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS |
| | 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| | 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
| | 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS |
| | 0810-0/06 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO |
| | 0810-0/08 - EXTRACAO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO |
| | 0810-0/09 - EXTRACAO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO |
| | 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS |
| | 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS |
| | 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO |
| | 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS |
| | 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| | 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS |
| | 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO |
| | 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM |
| | 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |

Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| CPF | 059.186.409-67 | PATRICK WEIRICH | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 077.789.419-02 | PAULA STEILMANN | SÓCIO |
| CPF | 033.236.489-51 | RODRIGO VALIATI | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 094.458.239-74 | GUILHERME DEZENGRINI MARTINELLI | SÓCIO |
| CPF | 026.867.859-69 | KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA | SÓCIO |
| CPF | 711.510.799-87 | MARITANIA GIACOMINI FERRI | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

Este CICAD tem validade até 07/11/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90838770-89

Emitido Eletronicamente via Internet
08/10/2021 16:54:52

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Certificado de Registro Cadastral

Certificado n.º 005/2021

Validade: 12 Meses

RAZÃO SOCIAL: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro

MUNICÍPIO: Chopinzinho - Paraná

C.N.P.J: 03.752.550/0001-55

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL SOB N° 20212863894

ENQUADRAMENTO:

Atividade Principal:

42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias

Atividade Secundaria:

08.10-0-06 – Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

08.10-0-08 – Extração de saibro e beneficiamento associado

08.10-0-09 – Extração de basalto e beneficiamento associado

08.10-0-99 – Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

33.14-7-11 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.12-0-00 – Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.91-0-00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais

42.99-5-99 – Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente

43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas

43.11-8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4-00 – Obras de terraplanagem

43.19-3-00 – Serviços de preparação do terreno não especificado anteriormente

45.20-00-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0-07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

49.30-2-01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos

71.12-0-00 – Serviços de engenharia

61.0

J.

P

R

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP 85.230-000 - FONE/FAX (042) 3644-1238

71.19-7-01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia

71.20-1-00 – Testes e análises técnicas

77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certificamos que a empresa acima citada está devidamente inscrita(o) no registro cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com os documentos constantes no requerimento protocolado, nos termos da legislação em vigor.

Santa Maria do Oeste –Pr, 15 de Setembro de 2021

Eliane de Farias Rodrigues
Eliane de Farias Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Eliane', 'P.', and 'G.' at the bottom right.]



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS n.º:004/2021

O signatário da presente, o Senhor. Patrick Weirich, representante legalmente constituído da proponente Six Pavimentação Ltda, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Chopinzinho-PR, 27 de Setembro de 2021.

03.752.550/0001-55

**SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA**

Rua Sete de Setembro, 3835, Subs1 Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR


SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D


ENIO FONTANA - CONTADOR
CRC PR-048130/0-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-85

ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/0-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-85

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | | | |
|--|----------------------------|---|---------------------------|--|-----------------------------------|--|--|
| Nome Empresarial: SIX PAVIMENTACAO LTDA | | | | Protocolo: PRG2107784027 | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | | | |
| NIRE (Sede) 41204318762 | CNPJ 03.752.550/0001-55 | Data de Ato Constitutivo 14/04/2000 | | Início de Atividade 20/05/2000 | | | |
| Endereço Completo Rua SETE DE SETEMBRO, Nº 3835, SUBSL SALA 01, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 | | | | | | | |
| Objeto Social CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS (4211-1/01) COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E VEICULOS AUTOMOTORES (4530-7/03) SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E VEICULOS AUTOMOTORES (4520-0/01) SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES (4520-0/03) SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4520-0/07) MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS (3314-7/02) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA (3314-7/11) OBRAS DE TERRAPLENAGEM (4313-4/00) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (7732-2/01) TESTES E ANALISES TECNICAS (7120-1/00) SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA (7119-7/01) SERVICOS DE ENGENHARIA (7112-0/00) DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (4311-8/01) PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02) OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS (4213-8/00) CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (4212-0/00) PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS (4211-1/02) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/02) TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03) CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO (4222-7/01) OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS (4291-0/00) EXECUCAO DE VALAS, REGOS, FOSSAS E BOMBEAMENTO E DRENAGEM DE VALAS (4319-3/00) OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS (4299-5/99) OBRAS DE ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLOPICO, RIP-RAP, GABIAO, BERNA, ESCALONAMENTO EXECUCAO DE (4299-5/99) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUCAO DE PLANTAS INDUSTRIAS CONSTRUCAO DE (4299-5/99) INSTALACAO DE TANQUES PARA COMBUSTIVEIS (4299-5/99) EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (0810-0/06) EXTRACAO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (0810-0/08) EXTRACAO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (0810-0/09) EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (0810-0/99). | | | | | | | |
| Capital Social R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) | | | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Capital Integralizado R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) | | | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | | | |
| Nome GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI | CPF/CNPJ 094.458.239-74 | Participação no capital R\$ 168.750,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato | | |
| Nome PATRICK WEIRICH | CPF/CNPJ 059.186.409-67 | Participação no capital R\$ 75.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato | | |
| Nome MARITANIA GIACOMINI FERRI | CPF/CNPJ 711.510.799-87 | Participação no capital R\$ 168.750,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato | | |
| Nome KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA | CPF/CNPJ 026.867.859-69 | Participação no capital R\$ 37.500,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato | | |
| Nome PAULA STEILMANN | CPF/CNPJ 077.789.419-02 | Participação no capital R\$ 131.250,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato | | |
| Nome RODRIGO VALIATI | CPF/CNPJ 033.236.489-51 | Participação no capital R\$ 168.750,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato | | |
| Dados do Administrador | | | | | | | |
| Nome PATRICK WEIRICH | CPF 059.186.409-67 | | Término do mandato | | | | |
| Nome MARITANIA GIACOMINI FERRI | CPF 711.510.799-87 | | Término do mandato | | | | |
| Nome RODRIGO VALIATI | CPF 033.236.489-51 | | Término do mandato | | | | |
| Último Arquivamento | | | | Situação | | | |



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | |
|--|------------------------------|---|
| Nome Empresarial: SIX PAVIMENTACAO LTDA | | Protocolo: PRC2107784027 |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | |
| Data 11/05/2021 | Número 20212863894 | Ato/eventos 002 / 939 - OUTROS |
| | | ATIVA Status SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2021, às 09:08:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ORG4XV1H.



PRC2107784027

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: SIX PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03.752.550/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:20 do dia 31/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2021.

Código de controle da certidão: **C4D4.3897.8013.28D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS 370

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024999658-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.752.550/0001-55**

Nome: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

EJ. 01
d.

R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 197796
 Nome.....: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
 CPF/CNPJ....: 03.752.550/0001-55
 Endereço...: RUA 7 DE SETEMBRO
 Bairro.....: CENTRO
 Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....: Número.....: 3835

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

emitida em 20/09/2021.
 Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
 Ano/Número da certidão.....: 2021/6936
 Código de autenticidade da certidão: 315115818315115

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 20 de Setembro de 2021.




FLS 372

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.752.550/0001-55

Razão Social: SIX PAVIMENTACAO LTDA

Endereço: ROD BR 158 S N KM 501 / SAO CRISTOVAO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2021 a 25/10/2021

Certificação Número: 2021092600285415046097

Informação obtida em 07/10/2021 16:13:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCC COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.752.550/0001-55

Certidão nº: 17138147/2021

Expedição: 31/05/2021, às 14:58:20

Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCC COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.752.550/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS 5721

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Si 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202109201226579103357

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SIX PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03.752.550/0001-55

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 20 de setembro de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Assinado de forma digital por
RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.09.20 12:27:39 -03'00'

FLS 575



ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

Declaro para os devidos fins que a empresa Six Pavimentação Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.752.550/0001-55, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Chopinzinho-PR, 27 de Setembro de 2021.

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA


SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D


Rua Sete de Setembro, 3835, Subs/ Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

ENIO FONTANA - CONTADOR
CRC PR-048130/0-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-85

ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/0-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-85


SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

LIVRO DIÁRIO

Firma: MCC COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 03.752.550/0001-55
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

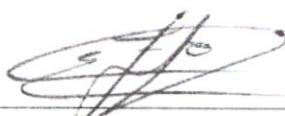
Contém este Livro 00087 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00087 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MCC COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA
CHOPINZINHO / PR
CNPJ: 03.752.550/0001-55
Registro na(s) JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CHOPINZ
Em: 22/01/2020 NIRE: 41204318762
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2020

CHOPINZINHO / PR, 31 de Março de 2021



MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA
CPF: 042.786.489-52
RG: 78269774



ENIO FONTANA
Contador
PR048130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 61721770



0916 0001 MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA

85.560-900 CHOPINZINHO / PR

03.752.550/0001-55

F.E.: 9083877089

N.I.R.E.: 41204318762

Data Reg.: 22/01/2020

Licenciado Para: ENIO FONTANA

Página 76 de 88

Folha: 00076

Emissão: 31/03/2021

Hora: 08:57:57

Registro: 99202389

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2020

ATIVO

[Anual]

ATIVO

| | | |
|---------------------------------------|------------|------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | 393.694,57 |
| DISPONIVEL | | 259.852,91 |
| BENS NUMERARIOS | 361,07 | |
| CAIXA | 361,07 | |
| APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 259.491,84 | |
| APLICACAO FINANCERIAS BANCO DO BRASIL | 259.491,84 | |
| CREDITOS | | 102.329,39 |
| DUPLOCATAS A RECEBER | 62.122,38 | |
| DUPLOCATAS A RECEBER | 62.122,38 | |
| TITULOS A RECEBER | 40.207,01 | |
| RENEGOCIAÇÃO DE CLIENTES A RECEBER | 40.207,01 | |
| ESTOQUES | | 31.512,27 |
| ESTOQUES | 31.512,27 | |
| MERCADORIA PARA REVENDA | 31.512,27 | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | 35.260,00 |
| IMOBILIZADO | | 35.260,00 |
| IMOBILIZADO EM ANDAMENTO | 35.260,00 | |
| CONSTRUCAO EM ANDAMENTO | 35.260,00 | |

TOTAL DO ATIVO

428.954,57DB

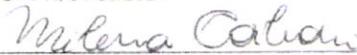
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****428.954,57, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0075 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em!

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 31/03/2021



MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042.786.489-52
RG: 78269774



ENIO FONTANA

Contador
PR048130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 61721770



0016 0001 MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA

85.560-000 CHOPINZINHO / PR

03.752.550-0001-55

I.E.: 9083877089

N.I.R.E.: 41204318762

Data Reg.: 22/01/2020

Licenciado Para: ENIO FONTANA

Página 77 de 88

Folha: 00077

Emissão: 31/03/2021

Hora: 08:57:57

Registro: 99202389

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2020

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

| | |
|------------------------------------|------------|
| CREDORES POR FUNCIONAMENTO | 98.466,27 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 75.000,00 |
| EMPRESTIMOS DE TERCEIROS | 75.000,00 |
| FORNECEDORES | 2.511,48 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | 2.511,48 |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS | 16.738,22 |
| SIMPLES A PAGAR | 16.694,15 |
| IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH | 44,07 |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN | 4.216,57 |
| INSS A RECOLHER | 340,27 |
| FGTS A RECOLHER | 319,57 |
| ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR | 2.626,68 |
| PRO-LABORE A PAGAR | 930,05 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 330.488,30 |
| CAPITAL SOCIAL | 30.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | 30.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 30.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 300.488,30 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 300.488,30 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 300.488,30 |

TOTAL DO PASSIVO

428.954,57CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****428.954,57, bem como suas demonstrações.

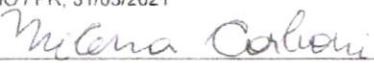
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0075 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

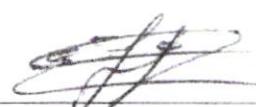
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 31/03/2021



MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042.786.489-52
RG: 78269774



ENIO FONTANA
Contador
PR048130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 61721770



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | |
|------------------------------------|--------------|
| REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD E SERVIC | |
| REC BRUTA DE VENDAS E SERVICOS | 1.356.821,76 |
| VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS | 308.521,29 |
| VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO | 308.521,29 |
| VENDAS DE SERVICOS | 1.048.300,47 |
| VENDA DE SERV MERCADO INTERNO | 1.048.300,47 |
| DEDUCAO DA RECEITA BRUTA | (98.084,12) |
| VENDAS CANCELADAS | (300,62) |
| (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUOES MERCAD | (300,62) |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | (97.783,50) |
| SIMPLES S/REC.BRUTA | (97.783,50) |

Receita Líquida

1.258.737,64CR

| | |
|------------------------------------|--------------|
| CUSTOS DOS PROD VEND E DOS SERV PR | (328.905,73) |
| CUSTOS SERVICOS PRESTADOS | (328.905,73) |
| CUSTOS DE SERVICOS | (328.905,73) |
| C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS | (135.445,58) |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | (135.445,58) |
| COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA | (166.601,60) |
| FRETE SOBRE COMPRAS | (356,25) |
| (-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO | 31.512,27 |

Lucro Bruto

794.386,33CR

| | |
|------------------------------------|--------------|
| DESPESAS OPERACIONAIS | (399.718,66) |
| DESPESAS COM PESSOAL | (32.233,62) |
| SALARIOS E ORDENADOS | (26.472,48) |
| FERIAS | (702,71) |
| 13 SALARIOS | (2.393,39) |
| FGTS | (2.470,04) |
| MEDICINA DO TRABALHO | (195,00) |
| OUPACAO | (14.570,00) |
| ALUGUEL E CONDOMINIO | (14.570,00) |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE | (11.115,16) |
| PUBLICIDADE | (1.200,00) |
| PATROCINIOS E BRINDES | (9.915,16) |
| DESPESAS GERAIS | (341.562,29) |
| CARTORIOS E TABELIONATOS | (3.993,84) |
| MATERIAL AUXILIAR E DE CONSUMO | (65.482,23) |
| HOSPEDAGEM E REFEICOES | (18.717,02) |
| MANUTENCAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS | (83.847,44) |
| COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | (129.190,33) |
| FRETES | (2.699,00) |
| MANUTENCAO E CONSERVACAO | (15.894,97) |
| SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS | (4.300,00) |
| CERTIFICADO DIGITAL | (209,00) |
| EXAMES E MEDICAMENTOS | (2.813,27) |
| MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | (5.344,14) |
| SERVICOS DE TERCEIROS | (3.287,89) |
| DESPESAS LICITACOES | (5.783,16) |
| IMPOSTOS E TAXAS | (237,59) |
| IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS | (237,59) |
| ADMINISTRATIVAS | (33.847,46) |

*[Signature]**[Signature]**[Signature]**[Signature]*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

| | |
|------------------------------------|-------------|
| UTILIDADES E SERVICOS | (1.553,71) |
| TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA | (1.553,71) |
| HONORARIOS | (20.910,16) |
| DIRETORIA | (11.830,16) |
| HONORARIOS CONTABEIS | (1.080,00) |
| HONORARIOS ADVOCATICIOS | (8.000,00) |
| DESPESAS GERAIS | (11.383,59) |
| INTERNET/SITE | (958,80) |
| DESPESAS COM VEICULOS | (450,00) |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | (2.162,02) |
| MATERIAL DE LIMPEZA | (4.677,00) |
| DESPESAS DE VIAGENS | (150,00) |
| MATERIAL DE ESCRITORIO | (660,21) |
| DESPESAS BANCARIAS | (2.325,56) |
| RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS | 259,64 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (279,32) |
| JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS | (0,72) |
| JUROS E MORAS FISCAIS | (156,61) |
| DESPESAS BANCARIAS | (113,93) |
| IOF | (4,36) |
| IR RENDIMENTO FINANCEIROS | (3,70) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 538,96 |
| DESCONTOS OBTIDOS | 440,13 |
| JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS | 31,51 |
| RECEITA SOBRE APlicacao FINANCEIRA | 67,32 |

Resultado Oper.Antes Provisões

361.079,85CR

Resultado Antes Prov.IRI

361.079,85CR

Lucro do Exercicio

361.079,85CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0075 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob
 nr., em ,

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 31/03/2021

Milena Carboni

MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042.788.489-52
RG: 78269774

ENIO FONTANA

Contador
PR048130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 81721770

EduardoEduardo

0016 0001 MCU COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA

85.560-000 CHOPINZINHO - PR

03.752.550-0001-55

IE: 9083877089

N.I.R.E.: 41204318762

Data Reg.: 22/01/2020

Licenciado Para: ENIO FONTANA

Encerrado em - Dezembro/2020

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

| | |
|--|-------------|
| SALDO INICIAL | (591,55) |
| AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -) | 0,00 |
| SALDO AJUSTADO E CORRIDO | (591,55) |
| LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO | 361.079,85 |
| REVERSAO DE RESERVAS (+) | 0,00 |
| SALDO A DISPOSICAO | 360.488,30 |
| DESTINACAO DO EXERCICIO | 0,00 |
| RESERVA LEGAL | 0,00 |
| RESERVA ESTATUTARIA | 0,00 |
| RESERVA PARA CONTINGENCIA | 0,00 |
| OUTRAS RESERVAS | 0,00 |
| DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO) | 0,00 |
| DISTRIBUICAO DE LUCROS | (60.000,00) |
| SALDO DE RESERVAS | (60.000,00) |
| SALDO NO FIM DO EXERCICIO | 300.488,30 |

Milena CorlaniMILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORACPF: 042.786.489-52
RG: 78269774

ENIO FONTANA

Contador

PR048130/O-1

CPF: 253.910.778-85

RG: 61721770



0016 - 0001 - MCC COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA

85.560-000 CHOPINZINHO / PR

03.752.550-0001-55

I.E.: 9083577089

N.I.R.E.: 41204318762

Data Reg.: 22/01/2020

Licenciado Para: ENIO FONTANA

Em - Dezembro/2020

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS

| | |
|---|--------------|
| RECEBIMENTO DE CLIENTES | 1.090.783,19 |
| RECEBIMENTO DE JUROS | 67,32 |
| DUPLOCATAS DESCONTADAS | 0,00 |
| PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS | (153.863,55) |
| PAGAMENTO DE IMPOSTOS | (75.486,50) |
| PAGAMENTO DE SALARIOS | (34.238,37) |
| PAGAMENTO DE JUROS | 0,00 |
| PAGAMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS | (595.952,04) |
| CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 231.310,05 |

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

| | |
|---|------|
| RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO | 0,00 |
| PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO | 0,00 |
| CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | 0,00 |

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

| | |
|---|-------------|
| AUMENTO DE CAPITAL | 0,00 |
| PAGAMENTO DE EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO | 0,00 |
| PAGAMENTO DE DIVIDENDOS | (60.000,00) |
| RECEBIMENTO DE EMPRESTIMO | 75.000,00 |
| CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | 15.000,00 |
| AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA | 246.310,05 |
| SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR | 29.475,00 |
| SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL | 259.852,91 |

Milena CarboniMILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORACPF: 042.786.489-52
RG: 78269774

ENIO FONTANA

Contador
PR048130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 61721770

Beto

J.

Em - Dezembro/2020

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

| Código | Descrição | Saldo Anterior | Lucro líquido | Divisão de dividendos | Saldo Final |
|--------|--------------------------------|----------------|---------------|-----------------------|--------------|
| 2472 | CAPITAL SOCIAL | 30.000,00-C | | | 30.000,00-C |
| 2744 | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 591,55-D | 361.079,85-C | 60.000,00-D | 300.488,30-C |
| | Saldos Em - Dezembro/2020 | 29.408,45-C | 361.079,85-C | 60.000,00-D | 330.488,30-C |

*Milena Corlano*MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORACPF: 042.786.489-52
RG: 78269774*Enio Fontana*ENIO FONTANA
Contador
PR048130/O-1CPF: 253.910.778-85
RG: 61721770*Eloá**Eloá*

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 03.752.550/0001-55, constituída em 14/04/2000, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração , com ramo de atividade COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA DAS CANELAS, nº 1, CRISTO REI.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

FLS J84
Folha 83 de 88

bol. 01

NOTAS EXPLICATIVAS

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

0016 0001 MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA

85.560-000 CHOPINZINHO / PR

03 752.550.0001-55

LE: 9083877089

NIRE: 41204318762

Data Reg: 22/01/2020

Licenciado Para: ENIO FONTANA

Em - Dezembro/2020

NOTAS EXPLICATIVAS**12. IMOBILIZADO**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).



MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042 786 489-52
RG: 78269774



ENIO FONTANA
Contador
PR048130/O-1

CPF: 253 910 778-85
RG: 61721770






LIVRO DIÁRIO

Firma: MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

Folha: 87

Período: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00087 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00087 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

CHOPINZINHO / PR, 31 de Março de 2021



MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042.786.489-52
RG: 78269774



ENIO FONTANA
Contador
PR048130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 61721770



Flor



J.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS 388

Página 88 de 88

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENIO FONTANA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° PR-048130/O-1, inscrito no CPF n° 25391077885, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|--------------|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 25391077885 | PR-048130/O-1 | ENIO FONTANA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2021 14:59:12 SOB N°
20213006162.
PROTOCOLO: 213006162 DE 11/05/2021. NIRE: 41204318762.
MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA



MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 11/05/2021

Fls. 388
M. T. J.



FLS.389

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 90027/2021**Validade: 26/01/2022****Razão Social:** SIX PAVIMENTACAO LTDA**CNPJ:** 03752550000155**Num. Registro:** 75346**Registrada desde :** 25/05/2021**Capital Social:** R\$ 750.000,00**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 SUBSOLO SALA 01 CENTRO**Município/Estado:** CHOPINZINHO-PR**CEP:** 85560000**Objetivo Social:**

Gonstrução de rodovias e ferrovias (4211-11011; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas de terraplanagem e veículos automotores 14520-01011; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (4520-0/03); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (4520-0/07); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (33í4- 7t021; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 13314-7tlí); Obras de terraplenagem (43í3-4100); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732'21011; Testes e análises técnicas l712}4rc0); Serviços de caÉografia, topografia e geodésia (7119-7101); Serviços de engenharia (7112-0/00); Demolição de ed e outras estruturas (4311-5101); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-St02l; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas (a213-8l00); Construção de obras-de-arte especiais (4212-AIOO); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e eeroportos (4211-1102); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (a930-2/01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2102); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgôto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 14222-7/01); Obras portuárias, marítimas e fluviais (429í-0100); Execução de valas, regos, fossas e bombeamento e drenagem de valas (a319-3/00); ; Obras de contenção de encostas (4299-5199); Obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclopico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; execução de (4299-5/99); Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; construção de (4299' 5/99); Instalação de tanques para combustíveis (4299-5199); Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (0810-0106); Extração de saibro e beneficiamento associado (08í0-0/08); Extração de basalto e beneficiamento associado (08í0'0109); Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (08í0-0/99).

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

FLS 390

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 03752550000155

1 - PATRICK WEIRICH

Carteira: PR-126524/D Data de Expedição: 21/08/2012

Desde: 25/05/2021 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 227584/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/07/2021 17:13:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ELS 391



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **68944/2021**

Validade: 06/12/2021

Nome Civil: PATRICK WEIRICH
Carteira - CREA-PR Nº :PR-126524/D
Registro Nacional : 1711154130
Registrado(a) desde : 21/08/2012
Filiação : LAERSON FRANCISCO WEIRICH
 LUCLECIA CONTE VICENZI WEIRICH
Data de Nascimento : 16/10/1989
Carteira de Identidade : 46536264
Naturalidade : QUILOMBO/SC

CPF : 05918640967

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO
Data da Colação de Grau : 10/08/2012 Diplomação : 19/11/2012
Situação : Regular
Atribuições profissionais:

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 30/11/2015 Diplomação : 30/11/2015
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
59564 - GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 20838016000185
Desde: 19/05/2021 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

75346 - SIX PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03752550000155
Desde: 25/05/2021 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SFMANA

FLS.J92

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 175344/2021.

Emitida via Internet em 09/06/2021 15:46:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PATRICK WEIRICH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PATRICK WEIRICH**

RNP: **1711154130**

Registro: **PR-126524/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **1720212600013** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/05/2021 Baixada em: 31/05/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Contratante: **EXCLUSIVA ENGENHARIA E NEGÓCIOS EIRELI** CNPJ: **34.000.516/0001-58**

Rua: AV WALDEMAR SPRANGER Nº: 1075

Complemento: SALA 02 Bairro: JARDIM SAO JORGE

Cidade: LONDRINA UF: PR CEP: 86047-300

Contrato: celebrado em 25/05/2021

Valor do contrato: R\$ 500.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA EDSON MARTINS, PROLONGAMENTO Nº: S/N

Complemento: COND. HORIZ. FECHADO RESIDENCIAL DA ORQUÍDEAS Bairro: JARDIM PROGRESSO

Cidade: CORNELIO PROCÓPIO

UF: PR

CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas: -23,197149 x -50,657198

Data de início: 25/05/2021 Conclusão efetiva: 31/05/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **EXCLUSIVA ENGENHARIA E NEGÓCIOS EIRELI**

CNPJ: **34.000.516/0001-58**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 1300 M3; **2- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 1300 M3; **3- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 1300 M3; **4- Execução** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 2408,7 M3; **5- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 6510 M2; **6- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 1770 METRO

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não foi apresentado em papel timbrado ou apresenta carimbo padronizado com CNPJ da contratante;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3130/2021

08/06/2021 17:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 167364/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

CONTRATANTE: EXCLUSIVA ENGENHARIA E NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ: 34.000.516/0001-58

ENDEREÇO: AV WALDEMAR SPRANGER, 1075, SALA 02, JARDIM SÃO JORGE – LONDRINA – PR, CEP 86300-000

CONTRATADA: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.752.550/0001-55 ART: 1720212600013

ÁREA: 6.510,00m²

CONTRATO:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA VIAS URBANAS NA CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO - PR

EXCLUSIVA ENGENHARIA E NEGÓCIOS EIRELI, vem certificar para fins de direito a quem possa interessar que a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, sítio Rua Edson Martins, Prolongamento, S/N, Condomínio Horizontal Fechado Residencial das Orquídeas, Bairro Jardim Progresso, Cornélio Procópio – PR, compreendendo:

| Descrição do serviço | Unid. | Quant. |
|---|----------------|---------------|
| Escavação, limpeza da rua e abertura do greide – (Cancha 20 cm) | M ³ | 1.300,00 |
| Escarificação, regularização de subleito – 20 cm | M ³ | 1.300,00 |
| Compactação de subleito – 20 cm | M ³ | 1.300,00 |
| Execução de base de brita graduada simples - 37 cm | M ³ | 2.408,70 |
| Execução de capa asfáltica CBUQ – 04 cm | M ² | 6.510,00 |
| Preparação da superfície e execução de meio fio extrusado – concreto Fck 18 MPa | M | 1.770,00 |

Os serviços foram executados de acordo e foi aceito como concluída, obedecendo aos padrões técnicos exigidos e se encontra em plenas condições de uso, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil PATRICK WEIRICH, CREA PR – 126.524/D, RNP 1711154130 que teve inicio no dia 25 de Maio de 2021 e finalizou em 31 de Maio de 2021.

Londrina – PR, 31 de maio de 2021.

EXCLUSIVA ENGENHARIA E NEGÓCIOS EIRELI
JOÃO FERNANDO DA CUNHA
 João Fernando da Cunha
 Eng. Civil
 CREA-PR 138656/D
CPF: 043.008.609-12
CREA-PR: 138.656/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> (Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 157364/2021).

CAT nº 3130/2021 de 08/06/2021, página 2 de 2

CREA-PR



FLS J95



ANEXO XI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº101/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º004/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

| Nº | NOME | ESPECIALIDADE | CREA/CAU N° | DATA REGISTRO | ASSINATURA |
|----|-----------------|------------------|----------------------|---------------|------------|
| 1 | PATRICK WEIRICH | ENGENHEIRO CIVIL | CREA-PR: 126524/D | 21/08/2012 | |
| | | | | | |

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Chopinzinho-Pr, 27 de Setembro de 2021.

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835, Subs1 Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº101/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. 004/2021, que a empresa Six Pavimentação Ltda tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

Chopinzinho-Pr, 27 de Setembro de 2021.

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835 Subs1 Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

FLS 397



ANEXO X

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º004/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

Patrick Weirich, Engenheiro Civil, CREA-Pr: 126524/D.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Chopinzinho-Pr, 27 de Setembro de 2021.

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835, Subs1 Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR


SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D



SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº101/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

Six Pavimentação Ltda., inscrito no CNPJ nº 03.752.550/0001-55 por intermédio de seu representante Legal o Sr. Patrick Weirich, portador da Carteira de Identidade nº 46536264, e do CPF nº 059.186.409-67. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Chopinzinho-PR, 27 de Setembro de 2021.

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

**SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA**

Rua Sete de Setembro, 3835, Subsl Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

**SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55**

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46.9.8805.0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



ANEXO XII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº101/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Six Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. Patrick Weirich, portador (a) da Carteira de Identidade nº 46536264 SSP e do CPF nº 059.186.409-67, DECLARA que: 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Chopinzinho-Pr, 27 de Setembro de 2021.

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

Rua Sete de Setembro 3835, Subs! Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

FLS 200



ANEXO VII

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

Six Pavimentação Ltda, inscrita no C.n.P.J. N.º 03.752.550/0001-55 neste ato representada por Patrick Weirich abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº101/2021, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2021 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Chopinzinho-Pr, 19 de Outubro de 2021.

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835, Subsí Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR


SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D



SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

RUA SETE DE SETEMBRO, N°3835, CENTRO DE CHOPINZINHO-PR

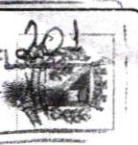
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021 -

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

DATA 19/10/2021

Município de Santa Maria do Oeste



PROTOCOLO

Processo: 450 / 2021

CNPJ: 03.752.550/0001-55

Requerente: SIX PAVIMENTACAO LTDA
Contato: SIX PAVIMENTACAO LTDA - SIXPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM

Telefone: (46) 9985-1988/ (46)

Assunto: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Tempo Minimo Estimado: 1 dias.
Tempo Maximo Estimado: 15 dias.

Santa Maria do Oeste, 19 de Outubro de 2021


SIX PAVIMENTACAO LTDA

Requerente

FLS 202

Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste

Procedimento Licitatório nº 101/2021.
Tomada de Preços: 004/2021

Envelope A – Documentos de Habilitação

(Signature)

(Signature)

FLS 203

1

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 00.481.987/0001-03

NIRE - 41203273587

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADIR SILVA MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Santa Cândida nº 222, CEP 86.802-040, Jardim Menegazzo, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.372.840-2/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 205.248.039-00 e **EDER MOREIRA ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Kishitaro Kayukawa, nº 100, Jardim Europa, CEP. 86.802-640, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.175.692-6/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 566.360.839-72, únicos sócios no final assinado, todos já qualificados em documentos anteriores da sociedade empresária que gira sob a razão social de **"TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA"**, com sede e foro à Avenida Contorno Sul, Km 241, s/nº, CEP. 86.810-465, Vila Rural Nova Ucrânia, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob o nº 412.03273587, por despacho em 13/03/1995 e última alteração de contrato social sob nº 20183125126, em 23 de julho de 2.018, inscrita no CNPJ sob nº. 00.481.987/0001-03, resolvem de comum acordo alterar o **CONTRATO SOCIAL** de conformidade com as seguintes clausulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, ou seja em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB Nº 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ N° 00.481.987/0001-03

NIRE - 41203273587

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O regime de casamento do sócio EDER MOREIRA ARAUJO, já qualificado no preambulo deste instrumento, que era comunhão parcial de bens, passa para o regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, conforme Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Apucarana, em data de 22/04/2019, às folhas 39, livro 251-E, averbado no dia 26/04/2019, conforme Matricula nº 085233 01 55 1997 2 00030 236 0008836 92, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Apucarana, Estado do Paraná.

CLAÚSULA TERCEIRA: — CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as alterações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, consolidado, passa a vigorar na integra com a seguinte redação:

ADIR SILVA MORENO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Santa Cândida nº 222, CEP 86.802-040, Jardim Menegazzo, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.372.840-2SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 205.248.039-00 e **EDER MOREIRA ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Kishitaro Kayukawa, nº 100, Jardim Europa, CEP. 86.802-640, em Apucarana, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.175.692-6/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 566.360.839-72, únicos sócios no final assinado, todos já qualificados em documentos

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB N° 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 00.481.987/0001-03

NIRE - 41203273587

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

3

anteriores da sociedade empresária que gira sob a razão social de “**TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**”, com sede e foro à Avenida Contorno Sul, Km 241, s/nº, CEP. 86.810-465, Vila Rural Nova Ukrânia, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob o nº 412.03273587, por despacho em 13/03/1995 e última alteração de contrato social sob nº 20183125126, em 23 de julho de 2.018, inscrita no CNPJ sob nº. 00.481.987/0001-03, resolvem de comum acordo consolidar o **CONTRATO SOCIAL** de conformidade com as seguintes clausulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: — **NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e foro à Av. Contorno Sul, KM 241, s/nº, Cep. 86.810-465 – Vila Rural Nova Ukrânia, em Apucarana, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: — **INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: — A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: “**INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA E USINAGEM DE CONCRETO, REALIZAR PESQUISA, A LAVRA E A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PROPRIOS**”.



CLAUSULA QUARTA: - Fica criada a filial nº 01, na Rodovia BR 369 – KM 271, S/Nº, Cep 86.825-000, Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto, em Marilândia do Sul, Estado do Paraná, NIRE sob nº 41901073249 e CNPJ sob nº 00.481.987/0002-94.





CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB N° 20192739719.
PROTÓCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: - Fica destacado o capital de R\$ 10,00 (Dez reais), para efeitos fiscais.

CLAUSULA SEXTA: - O ramo de atividade da filial, será: *INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA E USINAGEM DE CONCRETO, REALIZAR PESQUISA A LAVRA E A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PROPRIOS*".

CLAUSULA SÉTIMA: — CAPITAL SOCIAL — O capital social é de R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 5.400.000

(Cinco milhões e quatrocentas mil) cotas de capital no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

| | | |
|-------------------------------|------------------------|-------------------------|
| 1- ADIR SILVA MORENO | 2.700.000 COTAS | R\$ 2.700.000,00 |
| 2- EDER MOREIRA ARAUJO | 2.700.000 COTAS | R\$ 2.700.000,00 |
| TOTAL | 5.400.000 COTAS | R\$ 5.400.000,00 |

CLÁUSULA OITAVA: — DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: — CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão desta, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB N° 20192739719.
 PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901993828. NIRE: 41203273587.
 TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

5

CNPJ Nº 00.481.987/0001-03

NIRE - 41203273587

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DÉCIMA: — DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será administrada pelos sócios: **ADIR SILVA MORENO** e **EDER MOREIRA ARAUJO**, com plenos poderes na condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social e a sua representação — individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB N° 20192739719.
PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e poderão designar administradores sócios ou não sócios, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: — No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz — se houver. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos bens do falecido será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: — As deliberações sociais, ainda que impliquem qualquer alteração do contrato, tais como: modificações do objeto social, transformação do tipo jurídico da sociedade, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção da sociedade dependem do consenso de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: — DO FÔRUM: Para as questões decorrentes do presente contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB N° 20192739719.
 PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901993828. NIRE: 41203273587.
 TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.481.987/0001-03
NIRE - 41203273587
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana - PR, em 26 de abril de 2019.

**RECONHECIMENTO
NO VERSC**

— Adir Silva Moreno —

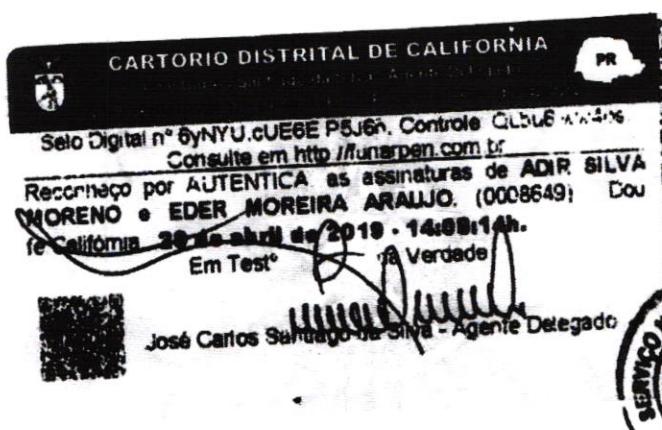
**RECONHECIMENTO
NO VERSC**

— Eder Moreira Araújo —

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB N° 20192739719.
 PROTOCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901993828. NIRE: 41203273587.
 TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 09:30 SOB N° 20192739719.
PROTÓCOLO: 192739719 DE 03/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901993828. NIRE: 41203273587.
TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FLS.210



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.481.987/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/03/1995

NOME EMPRESARIAL
TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TAPALAM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CONTORNO SUL

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
KM 241

CEP
86.810-465

BAIRRO/DISTRITO
VILA RURAL NOVA UKRANIA

MUNICÍPIO
APUCARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3422-1471

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2021** às **17:17:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| 63606507-21 | 00.481.987/0001-03 | 03/1995 |

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial TAPALAM CONSTRUOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Título do Estabelecimento TAPALAN
 Endereço do Estabelecimento AV CONTORNO SUL, SN, KM 241 - PQ INDUSTRIAL - CEP 86800-970
 Município de Instalação APUCARANA - PR, DESDE 03/1995
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS
 Estabelecimento ANTERIORMENTE
 Atividade(s) Econômica(s)
 Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| CPF | 566.360.839-72 | EDER MOREIRA ARAUJO | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 205.248.039-00 | ADIR SILVA MORENO | SÓCIO |

Este CICAD tem validade até 13/11/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





FLS 212

Certificado de Registro Cadastral

Certificado n.º 007/2021

Validade: 12 Meses

RAZÃO SOCIAL: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**ENDEREÇO: Avenida Contorno Sul, Km 241, s/nº, Vila Rural Nova Ukrânia****MUNICÍPIO: Apucarana - Paraná****C.N.P.J: 00.481.987/0001-03****REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL SOB Nº 20183125126****ENQUADRAMENTO:****Atividade Principal:****42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias****Atividade Secundaria:****08.10-0-99 – Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado****19.21-7-00 – Fabricação de produtos do refino de petróleo****23.30-3-05 – Preparação de massa de concreto e argamassa para construção****41.20-4-00 – Construção de edifícios****43.13-4-00 – Obras de terraplenagem****68.10-2-03 – Loteamento de imóveis próprios**

Certificamos que a empresa acima citada está devidamente inscrita(o) no registro cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com os documentos constantes no requerimento protocolado, nos termos da legislação em vigor.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Outubro de 2021

Eliane de Faria Rodrigues
Eliane de Faria Rodrigues
 Presidente da Comissão de Licitação





CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

| | |
|-----------------|---|
| Certificado N.º | 300088/2021 |
| Emitido em | 15/10/2021 Documento válido por 15 dias. |
| Fornecedor | 00.481.987/0001-03 - TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| Endereço | Avenida Contorno Sul, S/N - km 241 - Vila Rural Nova Ucrânia |
| | CEP: 86810-465 Apucarana-PR |
| Capital Social | R\$ 5.400.000,00 |

 Ativação do Cadastro

REGULAR

Documentações Válidas

| CNAE/Nat. Jurídica | Documento | N.º | Emissão | Vencimento |
|--------------------|---|--------------------|------------|------------|
| 206-2 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT | 23235031 | 05/08/2021 | 31/01/2022 |
| 4120-4/00 | Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA | 95340/2021 | 10/08/2021 | 06/02/2022 |
| 206-2 | Alvará de funcionamento | 7af4c9a33 | 19/01/2021 | 19/01/2022 |
| 206-2 | Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes | 566.360.83 9-72 | 25/09/2020 | |
| 4200-0/00 | Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA | 95342/2021 | 10/08/2021 | 06/02/2022 |
| 206-2 | Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes | 1.372.840-2 | 03/05/2000 | |
| 206-2 | Prova dos administradores em exercício | TRMI8FJ9. | 06/08/2021 | |
| 206-2 | Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil | s/n | 10/08/2021 | 10/08/2022 |
| 206-2 | Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes | 205.248.03 9-00 | 25/09/2020 | |
| 206-2 | Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná | 024574142- 49 | 21/07/2021 | 18/11/2021 |
| 206-2 | Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento | 412032735 87 | 31/12/2020 | 30/05/2022 |
| 206-2 | Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes | 4.175.692-6 | 06/09/1984 | |
| 206-2 | Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário | 566.360.83 9-72 | 25/09/2020 | |
| 206-2 | Contrato Social | 412032735 87 | 06/05/2019 | |
| 206-2 | Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - | BA80.49BA. | 21/06/2021 | 18/12/2021 |



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 300088/2021

(Continuação)

Documentações Válidas

| CNAE/Nat. Jurídica | Documento | N.º | Emissão | Vencimento |
|--------------------|---|--------------------------------|------------|------------|
| | CND | A69C.F0BD | | |
| 206-2 | Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ | s/n | 19/07/2021 | 19/07/2022 |
| 206-2 | Certidão Negativa de Falência e Concordata | 7.06.032 | 14/09/2021 | 14/12/2021 |
| 206-2 | Certidão Negativa de Tributos Municipais | 340413 / 2021. | 06/09/2021 | 06/11/2021 |
| 206-2 | Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado | 63606507-21 | 14/10/2021 | 13/11/2021 |
| 206-2 | Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS | 202109050 021058316 6591 | 14/10/2021 | 11/11/2021 |

Atividade(s) Econômica(s)

| CNAE | Descrição da Atividade | Situação da Habilitação |
|-----------|---|-------------------------|
| 4211-1/01 | Construção de rodovias e ferrovias | Sem Pendência |
| 1921-7/00 | Fabricação de produtos do refino de petróleo | Sem Pendência |
| 4120-4/00 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | Sem Pendência |
| 0810-0/99 | Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado | Sem Pendência |
| 4213-4/00 | Obras de terraplenagem | Sem Pendência |
| 6810-2/03 | Loteamento de imóveis próprios | Sem Pendência |
| 2330-3/05 | Preparação de massa de concreto e argamassa para construção | Sem Pendência |

Linha(s) de Fornecimento

| Código | Descrição |
|--------|---|
| 705 | Estudos e projetos de edificações |
| 901 | Serviços de Terraplanagem |
| 902 | 0902 - Serviços de pavimentação, terraplanagem, artes especiais, obras de arte corrente |
| 903 | Serviços de artes especiais |
| 904 | Serviços de obras de arte corrente |
| 905 | Obras e serviços complementares |
| 5601 | Materiais de origem mineral para construção, a granel |

Vínculos de Sócios

| Sócio | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio | Empresas em que consta como dirigente |
|-----------------------|---------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| Emitido em 15/10/2021 | CELEPAR – Informática do Paraná | | |



FLS. 215

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 300088/2021

(Continuação)

Vínculos de Sócios

| Sócio | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio | Empresas em que consta como dirigente |
|---|------------------------|--|---|
| 205.248.039-00- Adir Silva Moreno | - | 00.481.987/0001-03-TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA 00.481.987/0002-94-TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA26 | 00.481.987/0002-94-TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA266(Sócio-Administrador) |
| 566.360.839-72- Eder Moreira Araujo | - | 00.481.987/0001-03-TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA 00.481.987/0002-94-TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA26 | 00.481.987/0002-94-TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA266(Sócio-Administrador) |

Vínculos de Dirigentes

| Dirigente | Consta como Fornecedor | Empresas em que consta como sócio | Empresas em que consta como dirigente |
|---|------------------------|--|---|
| 566.360.839-72- Eder Moreira Araujo | - | 00.481.987/0001-03-TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA 00.481.987/0002-94-TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA26 | 00.481.987/0002-94-TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA266(Sócio-Administrador) |
| 205.248.039-00- Adir Silva Moreno | - | 00.481.987/0001-03-TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA 00.481.987/0002-94-TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA26 | 00.481.987/0002-94-TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA266(Sócio-Administrador) |

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
 - Certificado emitido gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.481.987/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:19 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2021.

Código de controle da certidão: **BA80.49BA.A69C.F0BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS 217

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024519978-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.481.987/0001-03

Nome: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Elaine

JL



Prefeitura do Município de Apucarana

Fone 43 3422-4000 - www.apucarana.pr.gov.br

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR

SEFAZ
Secretaria da Fazenda de Apucarana

FLS 218

CERTIDÃO NEGATIVA

Número : 340413 / 2021.

SUELÍ APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o Contribuinte abaixo:

Nome.....: TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF / CNPJ: 00.481.987/0001-03

Endereço:.....: CONTORNO SUL - Nº: 0

Bairro.....: VL RURAL NOVA UKRANI

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 06 de Setembro de 2021.

** Documento emitido eletronicamente
Número de Autenticidade: 650269423650269
Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.481.987/0001-03

Razão Social: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AV CONTORNO SUL SN KM 241 / VILA RURAL NOVA UKR / APUCARANA / PR / 86810-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2021 a 11/11/2021

Certificação Número: 2021101300220623178506

Informação obtida em 14/10/2021 17:29:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAPALAM - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Certidão nº: 23938800/2021

Expedição: 05/08/2021, às 10:29:31

Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAPALAM - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.481.987/0001-03**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prèvia.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionária Juramentada

C E R T I D A O

=====
EFEITOS CIVIS

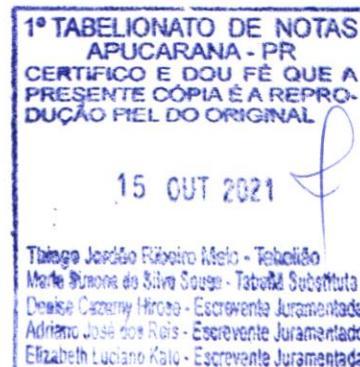
CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartório a meu cargo os livros de distribuições de Ações e Cartas Precatórias CIVEIS (inclusive Juizado Especial), deles constatei existir o seguinte:
Nr. 966 Fls. 65 Livro 45; Natureza: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL. Requerente: ELIZANGELA DE CAMARGO GONCALVES E OUTRO Data: 5 de junho de 2020 Número Único: 0006319-30.2020.8.16.0044 - 1a vara. Cível.
A ação citada acima tem como requerido: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 00.481.987/0001-03.

CERTIFICO mais, que revendo em cartório, os livros de distribuições de ações CIVEIS, deles não constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

APUCARANA, 14 DE SETEMBRO DE 2.021

-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-





FLS 222

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 101/2021

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda., inscrita no C.N.P.J. n.º 00.481.987/0001-03, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Santa Maria do Oeste-PR, em 19 de outubro de 2021.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

Eder Moreira Araújo
RG nº 4.175.692-6
Sócio Proprietário
Engenheiro Civil
CREA nº SP 520.105-D



Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ nº 00.481.987/0001-03 - Insc. Estadual nº 63606507-21
Avenida Contorno Sul, s/nº - km 241 - Caixa Postal nº 71
(43) 3424-1200 ou (43) 3424-3439- CEP 86810-465
tapalam_asfalto@uol.com.br - Apucarana - Paraná



FLS.223

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|---|----------------------------|--|
| NIRE 41203273587 | CNPJ 00.481.987/0001-03 | |
| NOME EMPRESARIAL TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020 |
| NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO | NÚMERO DO LIVRO 25 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CB.71.BF.76.5B.84.F2.FB.E2.B2.8F.61.8C.93.86.57.78.4E.4B.16 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|--|--|----------------------------|-------------------|
| Contabilista | 44843321915 | JOAO CARLOS DE OLIVEIRA:44843321915 TAPALAM - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA:00481987000103 | 834984410137787267 9 475611897019861198 6 | 29/01/2021 a 29/01/2022 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 00481987000103 | | | 20/01/2021 a 20/01/2022 | Sim |

NÚMERO DO RECIBO:

CB.71.BF.76.5B.84.F2.FB.E2.B2.8F.61.
8C.93.86.57.78.4E.4B.16-3Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/04/2021 às 13:16:19

5A.55.9D.7D.D6.BF.E7.3A
47.89.B6.A1.76.F9.60.E2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---------------------------------------|------|-------------------|-------------------|
| ATIVO | | R\$ 21.435.563,35 | R\$ 28.031.213,31 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 6.914.228,23 | R\$ 10.681.869,15 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 808.373,13 | R\$ 1.310.157,18 |
| CAIXA | | R\$ 59.022,36 | R\$ 30.563,01 |
| Caixa | | R\$ 59.022,36 | R\$ 30.563,01 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R\$ 744.384,82 | R\$ 1.198.893,94 |
| Banco do Brasil S/A | | R\$ 167.773,91 | R\$ 0,00 |
| Caixa Econômica Federal S/A | | R\$ 3.828,45 | R\$ 516.216,62 |
| Bradesco S/A | | R\$ 2,00 | R\$ 2,00 |
| Itau S/A | | R\$ 290.270,41 | R\$ 671.048,58 |
| Banco Cooperativo Sicredi | | R\$ 812,84 | R\$ 961,72 |
| Banco Santander C/C 13000781-0 | | R\$ 280.712,46 | R\$ 0,00 |
| Caixa Económica Federal - C/C 75-4 | | R\$ 113,50 | R\$ 2.629,70 |
| Banco Sicredi - C/C 57056-6 | | R\$ 871,25 | R\$ 8.035,32 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF | | R\$ 4.965,95 | R\$ 80.700,23 |
| Banco do Brasil | | R\$ 0,00 | R\$ 68.290,39 |
| Bradesco S/A | | R\$ 4.965,95 | R\$ 840,75 |
| Santander | | R\$ 0,00 | R\$ 11.569,09 |
| DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | R\$ 6.019.809,24 | R\$ 9.182.222,40 |
| CLIENTES | | R\$ 4.185.844,72 | R\$ 4.041.288,04 |
| Clientes Diversos | | R\$ 4.185.844,72 | R\$ 4.041.288,04 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | | R\$ 508.768,11 | R\$ 971.737,95 |
| ICMS a Compensar | | R\$ 479.459,78 | R\$ 913.890,24 |
| IRRF a Compensar | | R\$ 1.669,01 | R\$ 1.669,01 |
| INSS a Compensar | | R\$ 10.095,53 | R\$ 10.095,53 |
| ISSQN retido a Compensar | | R\$ 1.494,57 | R\$ 30.033,98 |
| Valor a Compensar | | R\$ 12.951,37 | R\$ 12.951,37 |
| Cont. Social Estimativa 1995 | | R\$ 146,95 | R\$ 146,95 |
| IRPJ Estimativa 1995 | | R\$ 183,69 | R\$ 183,69 |
| IRPJ Estimativa 1996 | | R\$ 555,09 | R\$ 555,09 |
| IRPJ Estimativa 1997 | | R\$ 76,79 | R\$ 76,79 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.71.BF.76.5B.84.F2.FB.E2.B2.8F.61.8C.93.86.57.78.4E.4B.16-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.481.987/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-------------------|-------------------|
| Cont. Social Estimativa 1996 | | R\$ 667,39 | R\$ 667,39 |
| Cont. Social Estimativa 1997 | | R\$ 61,43 | R\$ 61,43 |
| Previdencia Restituição | | R\$ 1.358,37 | R\$ 1.358,37 |
| Retenção Previdenciária | | R\$ 48,14 | R\$ 48,11 |
| ESTOQUES | | R\$ 1.325.196,41 | R\$ 4.169.196,41 |
| Res. Grevilhas Quadra 01 Lote 01 à 18 | | R\$ 42.592,60 | R\$ 42.592,60 |
| Res. Grevilhas Quadra 04 Lote 01 à 18 | | R\$ 48.611,12 | R\$ 48.611,12 |
| Res. Grevilhas Quadra 05 Lote 01 à 08 | | R\$ 35.000,00 | R\$ 35.000,00 |
| Res. Grevilhas Quadra 06 Lote 01 à 09 | | R\$ 10.370,40 | R\$ 10.370,40 |
| Res. Grevilhas Quadra 07 Lote 01 à 12 | | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| Res. Grevilhas Quadra 08 Lote 01 à 12 | | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| Res. Grevilhas Quadra 09 Lote 01 à 06 | | R\$ 20.833,33 | R\$ 20.833,33 |
| Estoque de Materiais | | R\$ 685.560,00 | R\$ 3.499.560,00 |
| Lote de Terra nº06 Q02 Resid.San Marino | | R\$ 35.000,00 | R\$ 35.000,00 |
| Lotes Terras nº07/08 Q02 Res. San Marino | | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| Lotes Terras nº02A e 02B Q07Vil.Di Roma | | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| Lotes Terras nº3A/3Be3C Q08 Vil.Di Roma | | R\$ 35.000,00 | R\$ 35.000,00 |
| Lotes Terrasnº10/11/12/13/14/15 Q12 T Boa | | R\$ 162.228,96 | R\$ 162.228,96 |
| Lote de Terras nº 08 Q. 01 Res.San Marino | | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| Lote de Terras nº 07 Q. 01 Res.San Marino | | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| Lote de Terras nº 09 Q. 01 Res.San Marino | | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| Terreno Gleba Nova Ukrania - 79-c/6 matricula 29650 | | R\$ 0,00 | R\$ 30.000,00 |
| DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE | | R\$ 86.045,86 | R\$ 189.489,57 |
| DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE | | R\$ 86.045,86 | R\$ 189.489,57 |
| Premios de Seguros | | R\$ 86.045,86 | R\$ 189.489,57 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 14.521.335,12 | R\$ 17.349.344,16 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | R\$ 405.616,08 | R\$ 355.098,16 |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS | | R\$ 214.285,13 | R\$ 214.584,43 |
| Depósito Judicial | | R\$ 214.285,13 | R\$ 214.584,43 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | R\$ 166.950,02 | R\$ 105.132,80 |
| ICMS à Recuperar Ativo Imobilizado | | R\$ 164.908,15 | R\$ 103.090,93 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.71.BF.76.5B.84.F2.FB.E2.B2.8F.61.8C.93.86.57.78.4E.4B.16-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|--------------------|--------------------|
| Imposto à Recuperar - COFINS | | R\$ 2.041,87 | R\$ 2.041,87 |
| INVESTIMENTOS | | R\$ 24.380,93 | R\$ 35.380,93 |
| INVESTIMENTOS / PARTICIPAÇÕES | | R\$ 24.380,93 | R\$ 35.380,93 |
| Titulo Capitalização Santander | | R\$ 6.398,11 | R\$ 11.398,11 |
| Titulo Capitalização Itau | | R\$ 16.982,82 | R\$ 16.982,82 |
| OURO CAP - Banco do Brasil | | R\$ 0,00 | R\$ 6.000,00 |
| Sicredi - Conta Capital | | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 14.113.439,04 | R\$ 16.991.966,00 |
| BENS E DIREITOS EM USO | | R\$ 18.741.731,18 | R\$ 21.803.681,18 |
| Máquinas e Equipamentos | | R\$ 11.586.777,41 | R\$ 12.451.677,41 |
| Móveis e Utensílios | | R\$ 24.757,85 | R\$ 24.757,85 |
| Veículos | | R\$ 4.864.100,21 | R\$ 6.900.100,21 |
| Computadores e Periféricos | | R\$ 19.836,91 | R\$ 23.686,91 |
| Terrenos | | R\$ 968.000,00 | R\$ 968.000,00 |
| Instalações | | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 |
| Equipamentos | | R\$ 882.883,73 | R\$ 1.040.083,73 |
| Construções em Andamento | | R\$ 301.213,08 | R\$ 301.213,08 |
| Instalações - Escritório/Usina | | R\$ 89.578,52 | R\$ 89.578,52 |
| Imoveis de Uso | | R\$ 3.183,47 | R\$ 3.183,47 |
| PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS | | R\$ 23.047,29 | R\$ 37.068,53 |
| Consórcio | | R\$ 23.047,29 | R\$ 37.068,53 |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | | R\$ (4.651.339,43) | R\$ (4.848.783,71) |
| (-) (-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação | | R\$ (3.553.189,71) | R\$ (3.663.516,91) |
| (-) (-) Móveis e Utensílios - Depreciação | | R\$ (1.671,66) | R\$ (1.671,66) |
| (-) (-) Veículos - Depreciação | | R\$ (1.087.036,31) | R\$ (1.169.011,39) |
| (-) (-) Equipamentos - Depreciação | | R\$ (9.441,75) | R\$ (14.583,75) |
| ATIVO INTANGÍVEL | | R\$ 2.280,00 | R\$ 2.280,00 |
| BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL | | R\$ 2.280,00 | R\$ 2.280,00 |
| Softwares ou Programas de Computador | | R\$ 2.280,00 | R\$ 2.280,00 |
| PASSIVO | | R\$ 21.435.563,35 | R\$ 28.031.213,31 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 891.107,01 | R\$ 1.659.080,21 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.71.BF.76.5B.84.F2.FB.E2.B2.8F.61.8C.93.86.57.78.4E.4B.16-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador



Página 3 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|-------------------------------------|------|----------------|----------------|
| FORNECEDORES NACIONAIS | | R\$ 312.866,79 | R\$ 960.995,74 |
| FORNECEDORES | | R\$ 312.866,79 | R\$ 960.995,74 |
| Fornecedores Diversos | | R\$ 312.866,79 | R\$ 960.995,74 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ 2.306,74 | R\$ 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R\$ 2.306,74 | R\$ 0,00 |
| Bancos C/ Movimento - Saldo Devedor | | R\$ 2.306,74 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | R\$ 267.698,08 | R\$ 150.836,55 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS | | R\$ 101.231,06 | R\$ 121.817,25 |
| Salários a Pagar | | R\$ 100.890,84 | R\$ 120.682,06 |
| Rescisões a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 465,45 |
| Pensão Alimentícia a Recolher | | R\$ 340,22 | R\$ 669,74 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES | | R\$ 1.776,44 | R\$ 1.860,10 |
| Pro-Labore a Pagar | | R\$ 1.776,44 | R\$ 1.860,10 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | R\$ 164.690,58 | R\$ 27.159,20 |
| I.N.S.S. a Pagar | | R\$ 144.989,18 | R\$ 3.675,49 |
| F.G.T.S. a Pagar | | R\$ 16.658,28 | R\$ 20.136,58 |
| Contribuições Sindicais a Pagar | | R\$ 3.043,12 | R\$ 3.347,13 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R\$ 276.894,01 | R\$ 524.488,08 |
| IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER | | R\$ 22.405,47 | R\$ 18.731,24 |
| IRRF a Recolher - Pessoa Física | | R\$ 5.777,53 | R\$ 7.227,40 |
| IRRF a Recolher | | R\$ 572,54 | R\$ 2.425,72 |
| ISS Retido a Recolher | | R\$ 4.887,04 | R\$ 820,43 |
| Contribuições Retidas a Recolher | | R\$ 895,06 | R\$ 6.399,72 |
| INSS Retido à Recolher | | R\$ 10.273,30 | R\$ 1.857,97 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO | | R\$ 187.690,08 | R\$ 283.921,69 |
| IRPJ a Pagar | | R\$ 119.772,78 | R\$ 180.907,46 |
| Contribuição Social a Pagar | | R\$ 67.917,30 | R\$ 103.014,23 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS | | R\$ 66.798,46 | R\$ 221.835,15 |
| ICMS a Pagar | | R\$ 29.339,36 | R\$ 41.991,98 |
| COFINS a Pagar | | R\$ 24.701,14 | R\$ 122.596,30 |
| PIS a Pagar | | R\$ 5.351,91 | R\$ 26.562,52 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.71.BF.76.5B.84.F2.FB.E2.B2.8F.61.8C.93.86.57.78.4E.4B.16-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 4 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| ISSQN a Pagar | | R\$ 7.406,05 | R\$ 30.684,35 |
| CONTAS A PAGAR | | R\$ 31.341,39 | R\$ 22.759,84 |
| DEMAIS CONTAS A PAGAR | | R\$ 31.341,39 | R\$ 22.759,84 |
| Seguros a Pagar | | R\$ 23.420,81 | R\$ 18.258,34 |
| Taxa DNPM à Pagar | | R\$ 7.920,58 | R\$ 4.501,50 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 5.584.481,71 | R\$ 8.362.045,85 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R\$ 5.584.481,71 | R\$ 8.362.045,85 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS | | R\$ 5.584.481,71 | R\$ 8.362.045,85 |
| Financiamento Santander | | R\$ 32.049,05 | R\$ 0,00 |
| Escavadeira Hid. 320D Caterpillar-NR | | R\$ 16.866,95 | R\$ 0,00 |
| Financiamento à Pagar - Motoniveladora120 | | R\$ 290.120,75 | R\$ 218.870,75 |
| Financiamento à Pagar - Escavadeira 336D | | R\$ 489.290,87 | R\$ 393.050,87 |
| Financiamento à Pagar - Gerador | | R\$ 45.830,40 | R\$ 10.910,97 |
| Financiamento à Pagar - Usina | | R\$ 316.292,15 | R\$ 0,00 |
| Financiamento à Pagar - Britador | | R\$ 91.598,99 | R\$ 26.547,95 |
| Itau | | R\$ 382.829,58 | R\$ 0,00 |
| Financiamento a Pagar - Guindaste Hidraul | | R\$ 34.665,62 | R\$ 34.665,62 |
| Financiamento a Pagar - Carregadeira 966H | | R\$ 43.528,24 | R\$ 0,00 |
| Financiamento à Pagar - SW4 | | R\$ 93.146,60 | R\$ 41.915,97 |
| (-) (-) Juros a Transcorrer S/ Financ. SW4 | | R\$ (17.035,56) | R\$ (6.814,32) |
| Finame Escavadeira/Retroescavadeira | | R\$ 82.992,00 | R\$ 0,00 |
| (-) (-) Juros à Transcorrer Emp. Itau (8826) | | R\$ (94.846,90) | R\$ 0,00 |
| Financiamento à Pagar - Pavimentadora de Asfalto | | R\$ 348.470,39 | R\$ 217.793,87 |
| (-) (-) Juros à Transcorrer - Pavimenadora de Asfalto | | R\$ (69.197,68) | R\$ (43.248,64) |
| Empréstimo Empresas do Grupo | | R\$ 3.497.880,26 | R\$ 2.768.018,15 |
| Empréstimo Sicredi 57056-9 | | R\$ 0,00 | R\$ 849.866,16 |
| (-) Juros à Transcorrer | | R\$ 0,00 | R\$ (149.866,16) |
| Empréstimo Itau | | R\$ 0,00 | R\$ 2.562.294,15 |
| (-) Juros à Transcorrer | | R\$ 0,00 | R\$ (523.231,65) |
| Financiamento Escavadeira Caterpillar | | R\$ 0,00 | R\$ 681.869,68 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.71.BF.76.5B.84.F2.FB.E2.B2.8F.61.8C.93.86.57.78.4E.4B.16-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 5 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|--------------------|-------------------|
| (-) Juros à Transcorrer Escavadeira Caterpillar | | R\$ 0,00 | R\$ (190.883,24) |
| Financiamento Caminhões Atego 2730 | | R\$ 0,00 | R\$ 562.474,66 |
| (-) Juros à Transcorrer Caminhões Atego 2730 | | R\$ 0,00 | R\$ (188.474,66) |
| Financiamento Minicarregadeira Caterpillar | | R\$ 0,00 | R\$ 224.913,38 |
| (-) Juros à Transcorrer Minicarregadeira Caterpillar | | R\$ 0,00 | R\$ (63.699,07) |
| Financiamento Caminhões Atego 3026 (03) | | R\$ 0,00 | R\$ 1.023.240,01 |
| (-) Juros à Transcorrer Caminhões Atego 3026 (03) | | R\$ 0,00 | R\$ (208.510,02) |
| Financiamento Carrocerias caminhões Atego 3026 (03) | | R\$ 0,00 | R\$ 148.423,38 |
| (-) Juros à Transcorrer Carrocerias Caminhões Atego 3026 (03) | | R\$ 0,00 | R\$ (28.081,96) |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R\$ 14.959.974,63 | R\$ 18.010.087,25 |
| CAPITAL | | R\$ 5.400.000,00 | R\$ 5.400.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 5.400.000,00 | R\$ 5.400.000,00 |
| Capital Social Subscrito | | R\$ 5.399.990,00 | R\$ 5.399.990,00 |
| Capital Social Filial | | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 |
| OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO | | R\$ 9.559.974,63 | R\$ 12.610.087,25 |
| OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO | | R\$ 8.565.982,87 | R\$ 9.533.084,91 |
| Lucros Acumul /Saldo a Dispos Assembléia | | R\$ 8.565.982,87 | R\$ 9.533.084,91 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | R\$ 2.493.991,76 | R\$ 3.757.002,34 |
| Lucro do Exercicio | | R\$ 2.493.991,76 | R\$ 3.757.002,34 |
| (-) APLICAÇÕES | | R\$ (1.500.000,00) | R\$ (680.000,00) |
| (-) Lucros Distribuidos/Pagos/creditados | | R\$ (1.500.000,00) | R\$ (680.000,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.71.BF.76.5B.84.F2.FB.E2.B2.8F.61.8C.93.86.57.78.4E.4B.16-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 6 de 6

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 00.481.987/0001-03

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Número de Ordem do Livro: 25

| Histórico | Contribuição de Adutinização das Contas de Patrimônio Líquido | | | | | Lucros (R\$) | Distribuídos/Pagos/creditados (R\$) | Total (R\$) |
|-----------------------------|---|-----------------------------|---|--------------------------|--|-----------------|--|-------------|
| | Capital Social Subscrito (R\$) | Capital Social Filial (R\$) | Lucros Acumul/Saldo a Dispos Assembléia (R\$) | Lucro do Exercício (R\$) | | | | |
| Saldo Inicial em 01.01.2020 | 5.399.990,00 | 10,00 | 8.565.982,87 | 2.493.991,76 | | (-1.500.000,00) | 14.959.974,63 | |
| Capital Social Subscrito | 0,00 | 0,00 | 2.493.991,76 | 31.648.810,69 | | 1.500.000,00 | 35.642.802,45 | |
| Capital Social Subscrito | 0,00 | 0,00 | (-1.526.889,72) | (-30.385.800,11) | | (-)680.000,00 | (-)32.592.689,83 | |
| Saldo Final em 31.12.2020 | 5.399.990,00 | 10,00 | 9.533.084,91 | 3.757.002,34 | | (-)680.000,00 | 18.010.087,25 | |
| Notas | | | | | | | | |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
CB.71.BF.76.5B.84.F2.FB.E2.B2.F.61.8C.93.86.57.78.4E.4B.16-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 8.0.3 do Visualizador

230

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 00.481.987/0001-03
Número de Ordem do Livro: 25
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|---------------------|---------------------|
| Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercicio) | | R\$ 2.493.991,76 | R\$ 3.757.002,34 |
| RECEITAS | | R\$ 19.578.518,12 | R\$ 27.891.808,35 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | R\$ 19.585.159,12 | R\$ 27.464.808,35 |
| RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS | | R\$ 21.347.723,10 | R\$ 29.521.224,56 |
| RECEITA COM VENDAS NO PAIS | | R\$ 11.145.903,02 | R\$ 7.307.128,48 |
| Vendas Produtos Fabricacao Propria Vista | | R\$ 1.006.474,04 | R\$ 1.920.476,84 |
| Vendas Produtos Fabricacao Propria Prazo | | R\$ 9.111.428,98 | R\$ 4.766.651,64 |
| Vendas de Terrenos a Vista | | R\$ 1.028.000,00 | R\$ 620.000,00 |
| RECEITAS COM SERVICOS | | R\$ 10.201.820,08 | R\$ 22.214.096,08 |
| Servicos Prestados a Vista | | R\$ 0,00 | R\$ 2.193.876,47 |
| Servicos Prestados a Prazo | | R\$ 10.201.820,08 | R\$ 20.020.219,61 |
| (-) DEDUÇOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS | | R\$ (1.762.409,23) | R\$ (2.055.971,41) |
| (-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS | | R\$ (1.762.409,23) | R\$ (2.055.971,41) |
| (-) ICMS S Vendas e Servicos | | R\$ (827.562,75) | R\$ (721.192,27) |
| (-) PIS S Vendas e Servicos | | R\$ (139.805,60) | R\$ (192.079,98) |
| (-) COFINS S Vendas e Servicos | | R\$ (645.256,64) | R\$ (886.523,35) |
| (-) ISQN s Servicos | | R\$ (149.784,24) | R\$ (256.175,81) |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS | | R\$ (154,75) | R\$ (444,80) |
| GANHOS COM APlicacOES FINANCEIRAS | | R\$ 12,97 | R\$ 0,00 |
| Rendimentos Aplicacao Financeira | | R\$ 12,97 | R\$ 0,00 |
| (-) JUROS E DESCONTOS OBTIDOS | | R\$ (167,72) | R\$ (444,80) |
| (-) Descontos Concedidos | | R\$ (167,72) | R\$ (444,80) |
| OUTRAS RECEITAS | | R\$ (6.641,00) | R\$ 427.000,00 |
| VENDA DE IMOBILIZADOS | | R\$ (6.641,00) | R\$ 427.000,00 |
| VENDA DE IMOBILIZADOS | | R\$ 228.849,00 | R\$ 427.000,00 |
| VENDA DE IMOBILIZADOS | | R\$ 228.849,00 | R\$ 427.000,00 |
| CUSTO DE VENDA DE IMOBILIZADOS | | R\$ (235.490,00) | R\$ 0,00 |
| CUSTO DE VENDA DE IMOBILIZADOS | | R\$ (235.490,00) | R\$ 0,00 |
| (-) CUSTOS E DESPESAS | | R\$ (17.084.526,36) | R\$ (24.134.806,01) |
| (-) CUSTOS | | R\$ (4.778.108,78) | R\$ (4.403.807,12) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | R\$ (4.612.553,20) | R\$ (4.403.807,12) |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | R\$ (4.612.553,20) | R\$ (4.403.807,12) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.71.BF.76.5B.84.F2.FB.E2.B2.8F.61.8C.93.86.57.78.4E.4B.16-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 6

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.481.987/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|--------------------|--------------------|
| Custo das Mercadorias Vendidas | | R\$ (641.651,61) | R\$ 0,00 |
| (-) Compra de Mercadoria para Revenda | | R\$ (23.880,00) | R\$ (121.974,36) |
| (-) Compra de Materia Prima e Insumos | | R\$ (4.348.184,61) | R\$ (7.593.530,14) |
| (-) Compra de Material para Uso e Consumo | | R\$ 0,00 | R\$ (52.087,72) |
| (-) Fretes S Compras | | R\$ (109.634,20) | R\$ (209.969,80) |
| ICMS S Compras | | R\$ 401.594,47 | R\$ 755.376,92 |
| (-) Devolucao de Compras | | R\$ 363,00 | R\$ 6.694,46 |
| ICMS S Fretes s Compras | | R\$ 9.773,31 | R\$ 0,00 |
| (-) Compra de Mercadorias Subst Trib p Reven | | R\$ 0,00 | R\$ (2.316,48) |
| (-) ICMS s Devolucao de Compras | | R\$ (43,56) | R\$ 0,00 |
| (-) Estoque Inicial de Mercadorias | | R\$ (586.450,00) | R\$ (685.560,00) |
| Estoque Final de Mercadorias | | R\$ 685.560,00 | R\$ 3.499.560,00 |
| CUSTO DA VENDA DE TERRENOS | | R\$ (165.555,58) | R\$ 0,00 |
| VENDA DE TERRENOS | | R\$ (165.555,58) | R\$ 0,00 |
| CUSTO DA VENDA DE TERRENOS | | R\$ (165.555,58) | R\$ 0,00 |
| (-) CUSTOS | | R\$ 0,00 | R\$ (9.420.007,94) |
| (-) CUSTO DAS VENDAS E SERVICOS | | R\$ 0,00 | R\$ (9.420.007,94) |
| (-) CUSTO - SERVICOS GERAIS | | R\$ 0,00 | R\$ (9.420.007,94) |
| (-) Roupas e Uniformes | | R\$ 0,00 | R\$ (33.116,46) |
| (-) Combustiveis e Lubrificantes | | R\$ 0,00 | R\$ (2.632.605,61) |
| (-) Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | R\$ 0,00 | R\$ (766.995,50) |
| (-) Despesas C Alimentacao | | R\$ 0,00 | R\$ (53.026,70) |
| (-) Uso e Consumo na Prestacao de Servicos | | R\$ 0,00 | R\$ (1.636.398,75) |
| (-) Manutencao de Maquinas e Equipamentos | | R\$ 0,00 | R\$ (1.553.588,18) |
| (-) Despesas C Veiculos | | R\$ 0,00 | R\$ (626.228,90) |
| (-) Locacoes de Maquinas e Equipamentos | | R\$ 0,00 | R\$ (105.602,75) |
| (-) Farmacia | | R\$ 0,00 | R\$ (19.691,75) |
| (-) Cesta Basica | | R\$ 0,00 | R\$ (132.071,05) |
| (-) Materiais de Construcao | | R\$ 0,00 | R\$ (1.432.554,61) |
| (-) Medicina Ocupacional | | R\$ 0,00 | R\$ (843,76) |
| (-) Exames Laboratoriais | | R\$ 0,00 | R\$ (110,00) |
| (-) Material de Seguranca | | R\$ 0,00 | R\$ (35.155,28) |
| (-) Fretes e Carretos | | R\$ 0,00 | R\$ (79.805,79) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.71.BF.76.5B.84.F2.FB.E2.B2.8F.61.8C.93.86.57.78.4E.4B.16-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Pùblico de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 6

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.481.987/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|---------------------|--------------------|
| (-) Energia Eletrica | | R\$ 0,00 | R\$ (205.709,68) |
| (-) Pecas e Acessorios | | R\$ 0,00 | R\$ (106.503,17) |
| (-) DESPESAS | | R\$ (11.660.033,49) | R\$ (9.424.826,93) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (10.934.192,64) | R\$ (8.867.425,59) |
| (-) DESPESAS TRABALHISTAS | | R\$ (1.979.730,10) | R\$ (2.813.398,93) |
| (-) Salarios | | R\$ (1.337.488,16) | R\$ (1.803.759,77) |
| (-) Pro-Labore | | R\$ (23.952,00) | R\$ (25.068,00) |
| (-) Horas Extras | | R\$ (225.511,02) | R\$ (336.145,17) |
| (-) Ferias | | R\$ (233.661,77) | R\$ (209.188,38) |
| (-) 13.Salario | | R\$ (82.592,95) | R\$ (191.180,71) |
| (-) Aviso Previo Indenizacoes Trabalhistas | | R\$ (40.575,35) | R\$ (52.670,59) |
| (-) Acoes Trabalhistas | | R\$ 0,00 | R\$ (180.000,00) |
| (-) Participacao dos Empregados | | R\$ (35.948,85) | R\$ (15.386,31) |
| (-) ENCARGOS SOCIAIS | | R\$ (780.472,51) | R\$ (998.924,77) |
| (-) I.N.S.S. | | R\$ (474.577,22) | R\$ (629.841,18) |
| (-) F.G.T.S. | | R\$ (150.642,75) | R\$ (202.343,57) |
| (-) Multa Rescisoria FGTS | | R\$ (87.485,82) | R\$ (47.489,37) |
| (-) Contribuicoes Sindicais | | R\$ (2.958,50) | R\$ (130,51) |
| (-) INSS S PRO LABORE | | R\$ (1.197,60) | R\$ (5.013,60) |
| (-) Sat | | R\$ (63.610,62) | R\$ (114.106,54) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R\$ (8.173.990,03) | R\$ (5.055.101,89) |
| (-) Aluguel | | R\$ 0,00 | R\$ (1.003,50) |
| (-) Agua e Esgoto | | R\$ (27.996,34) | R\$ (20.372,62) |
| (-) Energia Eletrica | | R\$ (811.410,36) | R\$ (752.465,55) |
| (-) Material de Limpeza | | R\$ (4.719,05) | R\$ (13.413,72) |
| (-) Material de Escritorio | | R\$ (5.936,80) | R\$ (13.355,98) |
| (-) Manutencao e Conservacao | | R\$ (19.075,49) | R\$ (64.482,01) |
| (-) Combustiveis e Lubrificantes | | R\$ (2.653.913,15) | R\$ (1.158.395,22) |
| (-) Correios e Malotes | | R\$ (75,39) | R\$ (265,90) |
| (-) Depreciacoes e Amortizacoes | | R\$ 0,00 | R\$ (197.444,28) |
| (-) Propaganda e Publicidade | | R\$ (1.000,00) | R\$ (4.517,00) |
| (-) Fretes e Carretos | | R\$ (17.399,61) | R\$ (110.264,40) |
| (-) Assistencia Medica | | R\$ 0,00 | R\$ (4.868,00) |
| (-) Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | | R\$ (588.542,34) | R\$ (200.960,78) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.71.BF.76.5B.84.F2.FB.E2.B2.8F.61.8C.93.86.57.78.4E.4B.16-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 3 de 6

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.481.987/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|--------------------|------------------|
| (-) Telefone | | R\$ (29.248,53) | R\$ (26.471,29) |
| (-) Alimentacao | | R\$ (194.971,94) | R\$ (263.547,69) |
| Vale-Transporte | | R\$ 2.309,80 | R\$ 2.466,90 |
| (-) Bens de Pequeno Valor | | R\$ (2.729,00) | R\$ (6.143,90) |
| (-) Pedagios | | R\$ (5.367,73) | R\$ (10.783,20) |
| (-) Jornais | | R\$ (700,00) | R\$ (926,00) |
| (-) Estadias | | R\$ (495,00) | R\$ (8.859,00) |
| (-) Seguros | | R\$ (123.261,92) | R\$ (87.295,05) |
| (-) Honorarios Contabeis | | R\$ (74.150,00) | R\$ (77.260,00) |
| (-) Viagens | | R\$ 0,00 | R\$ (19,00) |
| (-) Uso e Consumo | | R\$ (7.369,09) | R\$ (10.963,41) |
| (-) Uso e Consumo na Prestacao de Servicos | | R\$ (148.039,32) | R\$ (159.110,77) |
| (-) Despesas c Fotocopias | | R\$ (4.038,09) | R\$ (1.472,43) |
| (-) Servicos de Vigilancia | | R\$ 0,00 | R\$ (6.968,33) |
| (-) Assistencia Tecnica | | R\$ (14.467,08) | R\$ (18.881,94) |
| (-) Despesas Diversas | | R\$ 0,00 | R\$ (9.920,00) |
| (-) Anuidades | | R\$ (8.605,56) | R\$ (11.817,84) |
| (-) Internet TV | | R\$ (2.016,23) | R\$ (4.575,58) |
| (-) Roupas e Uniformes | | R\$ (23.935,97) | R\$ (4.701,90) |
| Impressos | | R\$ (1.100,00) | R\$ 0,00 |
| (-) Despesa c Cartorio | | R\$ (706,23) | R\$ (30.652,74) |
| (-) Condominio | | R\$ 0,00 | R\$ (4.451,70) |
| (-) Material de Segurança | | R\$ (30.889,05) | R\$ (13.341,70) |
| (-) TAXAS ACIA JUCEPAR | | R\$ (1.573,87) | R\$ (1.794,37) |
| (-) Taxas Diversas | | R\$ (26.464,26) | R\$ (12.749,93) |
| (-) Despesas c veiculos | | R\$ (3.585,00) | R\$ (5.115,75) |
| (-) Material Aplicado | | R\$ (433.912,06) | R\$ (4.519,20) |
| (-) Manutencao em Maquinas e Veiculos | | R\$ (1.688.919,96) | R\$ (768.599,27) |
| (-) Despesas c Software | | R\$ (16.824,60) | R\$ (21.605,33) |
| (-) Pecas e Acessorios | | R\$ (57.851,23) | R\$ (90.123,97) |
| (-) Locacoes | | R\$ (1.902,83) | R\$ (12.168,99) |
| Despesas com Certificado Digital | | R\$ (320,00) | R\$ 0,00 |
| Farmacia | | R\$ 3.352,19 | R\$ 9.324,57 |
| (-) Cesta Basica | | R\$ (96.586,83) | R\$ (42.842,80) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.71.BF.76.5B.84.F2.FB.E2.B2.8F.61.8C.93.86.57.78.4E.4B.16-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 4 de 6

Elaine

Elaine

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.481.987/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|--------------------|------------------|
| (-) Materiais de Construcao | | R\$ (1.036.434,47) | R\$ (327.834,68) |
| (-) Honorarios Advocaticios | | R\$ 0,00 | R\$ (38.134,50) |
| (-) Exames Medicos Ocupacionais | | R\$ (1.050,00) | R\$ (5.705,90) |
| (-) Instalacoes | | R\$ (3.900,34) | R\$ (1.886,94) |
| (-) Contribuicoes e Doacoes | | R\$ (2.850,00) | R\$ (2.450,00) |
| (-) Mensalidade | | R\$ 0,00 | R\$ (15.337,13) |
| (-) Gastos C Cartao de Credito | | R\$ 0,00 | R\$ (141,65) |
| (-) Exames Laboratoriais | | R\$ (4.512,30) | R\$ (6.678,00) |
| (-) Desp. c Informatica | | R\$ (805,00) | R\$ (16.478,34) |
| (-) Arrendamento | | R\$ 0,00 | R\$ (392.754,18) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS | | R\$ (462.747,28) | R\$ (366.979,95) |
| (-) DESPESAS COM ATUALIZACOES | | R\$ (38.735,48) | R\$ (41.373,32) |
| (-) Despesas bancarias | | R\$ (38.735,48) | R\$ (41.373,32) |
| (-) JUROS E DESCONTOS | | R\$ (424.011,80) | R\$ (325.606,63) |
| (-) Juros | | R\$ (324.581,37) | R\$ (63.496,12) |
| (-) Multas | | R\$ (2.693,03) | R\$ (16.024,55) |
| (-) Encargos e Juros S Financiamentos | | R\$ (96.737,40) | R\$ (246.085,96) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS | | R\$ (263.093,57) | R\$ (190.421,39) |
| (-) IMPOSTOS | | R\$ (252.801,19) | R\$ (169.055,07) |
| (-) IOF | | R\$ (50.549,67) | R\$ (18.343,27) |
| (-) IPTU | | R\$ (2.235,83) | R\$ (10.221,50) |
| (-) IPVA LICENCIAMENTO SEGURO OBRIGATORIO | | R\$ (56.652,41) | R\$ (80.346,79) |
| (-) Impostos e Taxas Estaduais | | R\$ (5.079,08) | R\$ (382,99) |
| (-) Impostos e Taxas Municipais | | R\$ (701,21) | R\$ (3.017,98) |
| (-) Taxa DNPM | | R\$ (137.582,99) | R\$ (56.467,37) |
| (-) Impostos e Taxas Federais | | R\$ 0,00 | R\$ (275,17) |
| (-) MULTAS | | R\$ (10.292,38) | R\$ (21.366,32) |
| (-) Multas Fiscais Punitivas | | R\$ (5.730,46) | R\$ (19.366,97) |
| (-) Multas Contratuais | | R\$ 0,00 | R\$ (226,25) |
| (-) Multas de Transito | | R\$ (4.561,92) | R\$ (1.773,10) |
| (-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO | | R\$ (646.384,09) | R\$ (886.164,02) |
| (-) PROVISOES P IRPJ E CSLL | | R\$ (646.384,09) | R\$ (886.164,02) |
| (-) PROVISOES P IMPOSTO DE RENDA | | R\$ (406.171,11) | R\$ (567.015,60) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.71.BF.76.5B.84.F2.FB.E2.B2.8F.61.8C.93.86.57.78.4E.4B.16-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 5 de 6

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 00.481.987/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|------------------|------------------|
| (-) Provisao P IRPJ | | R\$ (406.171,11) | R\$ (567.015,60) |
| (-) PROVISOES P CONTRIBUICOES S LUCROS | | R\$ (232.292,40) | R\$ (319.148,42) |
| (-) Provisao P Contribuicao Social | | R\$ (232.292,40) | R\$ (319.148,42) |
| VALORES TRANSITORIOS | | R\$ (7.920,58) | R\$ 0,00 |
| Transferencia de Saldos | | R\$ 3.963,70 | R\$ 4.163,33 |
| (-) Transferencia de Material da Filial | | R\$ (3.963,70) | R\$ (4.163,33) |
| Valores Ajustados | | R\$ (7.920,58) | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.71.BF.76.5B.84.F2.FB.E2.B2.8F.61.8C.93.86.57.78.4E.4B.16-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 6 de 6

TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

CNPJ : 00.481.987/0001-03

DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2020 a 31/12/2020

FLS 237

| Nome | anterior | Saldo atual | Saldo |
|---|----------|---------------|---------------|
| FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS | | | |
| atividades operacionais | | 3.491.476,78 | 2.239.605,68 |
| resultado do Exercicio | | 3.757.002,34 | 2.493.991,76 |
| Depreciação e Amortização | | 197.444,28 | 0,00 |
| Outros Creditos | | -462.969,84 | -254.386,08 |
| AUMENTOS E DIMINUICOES | | | |
| Aumento (Redução) Em Contas a Receber | | 611.917,77 | 1.020.654,82 |
| Aumento (Redução) Em Estoques | | 144.556,68 | -1.243.946,50 |
| Aumento (Redução) Em Despesas Antecipadas | | -2.844.000,00 | 66.445,58 |
| Aumento (Redução) Em Fornecedores | | -103.443,71 | -12.487,73 |
| Aumento (Reducao) Em Outras Obrigacoes | | 648.128,95 | -462.133,22 |
| Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões | | -2.306,74 | 2.306,74 |
| Aumento (Reducao) Em Emprestimos Financiamentos Bancarios | | -8.581,55 | -14.495,83 |
| | | 2.777.564,14 | 2.684.965,78 |
| CONTAS A PAGAR OU PROVISOES TRABALHISTAS | | | |
| Folha de pagamento (empregados) | | -116.861,53 | 67.223,76 |
| Folha de Pagamento (Dirigentes) | | 20.586,19 | -14.319,31 |
| cargos Sociais | | 83,66 | 78,32 |
| | | -137.531,38 | 81.464,75 |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS | | | |
| Aumento (Reducao) Impostos Retidos | | 247.594,07 | -56.517,71 |
| Aumento(reducao) Impostos e Contrib. s/Lucro | | -3.674,23 | -6.673,91 |
| Aumento (Redução) Em Impostos e Contribuicao s/Receitas | | 96.231,61 | 32.657,98 |
| | | 155.036,69 | -82.501,78 |
| CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | 4.234.127,09 | 3.270.966,55 |
| FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | | |
| Compras de Imobilizado | | -3.061.950,00 | -979.101,00 |
| Aquisição de Ações/Cotas | | 11.000,00 | 1.000,00 |
| Distribuidos/pagos | | -680.000,00 | -1.500.000,00 |
| DISPONIBILIDADES LIQUIDAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | -3.741.950,00 | -2.479.101,00 |
| SUBTOTAL ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | 492.177,09 | 791.865,55 |
| FLUXO DE CAIXA ORIGINARIOS DE OUTROS INVESTIMENTOS | | | |
| Empréstimos Tomados a Curto Prazo | | -2.306,74 | 2.306,74 |
| Pagamentos de Empréstimos/Debêntures | | 682.306,74 | 562.500,00 |
| Disponibilidades Ano Anterior | | -808.373,13 | -212.368,60 |
| Disponibilidades no Final do Periodo | | -1.310.157,18 | -808.373,13 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO | | -501.784,05 | -596.004,53 |

Apucarana/PR, 31 Dezembro de 2020.

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CPF : 448.433.219-15
CRC : 023560/O-2

EDER MOREIRA ARAUJO
Administrador
CPF : 566.360.839-72



FLS 238

Escritório Iguaçu

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTANº01

TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.481.987/0001-03, constituída em//, tributada pelo Lucro Presumido com apuração mensal, com ramo de atividade 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias. Com sede no município de APUCARANA-PR, na AVCONTORNOSUL, nº241, CONTORNOSUL.

POLÍTICA CONTÁBIL BASE DE PREPARAÇÃO

NOTANº02

As demonstrações contábeis enceradas em 31/12/2020, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTANº03

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultamos itens 3.18 e 3.19 da NBC TG1000(R1).

NOTANº04

O resultado foi apurado de acordo como regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

FECHAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES

CONTÁBEIS NOTANº05

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

NOTANº06

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG1000(R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTANº07

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange à questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documento remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante à Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTANº08

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinaremos respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

NOTANº09

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim, os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do



FLS 239

Escrítorio Iguazu
período atendendo ao regime de competência.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

NOTA N° 10

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade como NBC TG 1000(R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A administração da

empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

NOTA N° 11

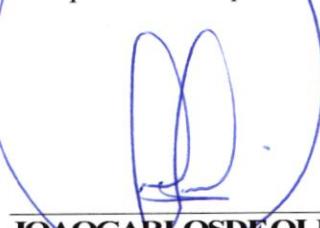
O resultado foi apurado em 31/12/2020, em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBCTG 1000(R1).

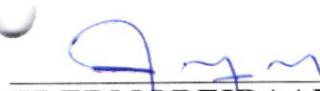
EVENTO SUBSEQUENTE

NOTA N° 12

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

APUCARANA, PR - 31/12/2020


JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
Contabilista
CRC: 023560/O-2
CPF: 448.433.219-15
RG: 3.538.010-8


EDER MOREIRA ARAUJO
Administrador
CPF: 566.360.8399-72
RG: 4.175.692-6


E. Moreira Araujo



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Número de Ordem do Livro: 25

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|------------------------------|
| Nome Empresarial | TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA |
| NIRE | 41203273587 |
| CNPJ | 00.481.987/0001-03 |
| Número de Ordem | 25 |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO |
| Município | APUCARANA |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 14/03/1995 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2020 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 50554 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|------------------------------|
| Nome Empresarial | TAPALAM CONSTR E EMPREE LTDA |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO |
| Número de ordem | 25 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 50554 |
| Data de inicio | 01/01/2020 |
| Data de término | 31/12/2020 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.71.BF.76.5B.84.F2.FB.E2.B2.8F.61.8C.93.86.57.78.4E.4B.16-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



FLS 2412

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 81048/2021

Validade: 09/01/2022

Razão Social: TAPALAM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00481987000103

Num. Registro: 13889

Registrada desde : 27/09/1996

Capital Social: R\$ 5.400.000,00

Endereço: AVENIDA CONTORNO SUL, S/N KM 241 VILA RURAL NOVA UKRANIA

Município/Estado: APUCARANA-PR

CEP: 86810465

Objetivo Social:

Indústria da construção civil, pavimentação asfáltica, terraplanagem, serviços de usinagem de massa asfáltica e usinagem de concreto, realizar pesquisa, a lavra e a exploração de recursos minerais em todo o território nacional, locação de máquinas e loteamento de imóveis próprios.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:00481987000294

Endereço: RODOVIA BR 376 - KM 271, S/N

Bairro: NUCLEO RIBEIRAO BONITO

Cidade: MARILANDIA DO SUL-PR CEP: 86825000

Situação: Restrição

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico na área de Engenharia Civil com restrições às demais áreas da Engenharia.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 00481987000103

1 - EDER MOREIRA ARAUJO

Carteira: SP-520105/D Data de Expedição: 25/04/1991

Desde: 27/09/1996 Carga Horária: 40: H/S Até: 15/12/1997

Desde: 23/02/2001 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 11669 Data do Visto: 17/03/1994

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 00481987000294

1 - LETICIA SANTOS PIRES

Carteira: MG-232014/D Data de Expedição: 13/07/2018

CNPJ Filial: 00481987000294

Desde: 21/10/2019 Carga Horária: 8: H/M

Visto Nº: 173251 Data do Visto: 17/09/2018

Título: ENGENHEIRA DE MINAS Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

FLS 242

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 207682/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/07/2021 08:37:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



FLS 243

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscreta à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **81049/2021**

Validade: 09/01/2022

Nome Civil: EDER MOREIRA ARAUJO
Carteira - CREA-SP Nº :SP-520105/D
Registro Nacional : 2601653086
Registrado(a) desde : 25/04/1991
Filiação : JOÃO DOS SANTOS ARAUJO
TEREZINHA MOREIRA ARAUJO
Data de Nascimento : 12/07/1967
Carteira de Identidade : 41756926
Naturalidade : REGENTE FEIJO/SP

Visto Nº : 011669

Dt. Expedição Visto : 17/03/1994

CPF : 56636083972

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FAC ENG CONSELHEIRO ALGACYR MUNHOZ MAEDER
Data da Colação de Grau : 22/12/1989 Diplomação : 22/12/1989
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 207683/2021.

Emitida via Internet em 13/07/2021 08:38:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDER MOREIRA ARAUJO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDER MOREIRA ARAUJO**

RNP: 2601653086

Registro: **SP-520105/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20162649179** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/06/2016 Baixada em: 24/04/2018 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TAPALAM CONSTRUCOES E EMPREEND LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE APUCARANA** CNPJ: **75.771.253/0001-68**

Rua: CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA Nº: 25

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: APUCARANA UF: PR CEP: 86800-235

Contrato: N 48/2016 celebrado em 23/06/2016

Valor do contrato: R\$ 6.333.274,93 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 186.975,87 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R OURO BRANCO E OUTRAS Nº: S/Nº

Bairro: CENTRO

Cidade: APUCARANA

UF: PR

CEP: 86808-160

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 23/06/2016 Conclusão efetiva: 23/04/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPE, PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, SEDE DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU, SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS - SFM.
(PLANILHA DE SERVIÇOS - VIDE O VERSO)



Eduardo
Eduardo



Verso da ART:

311.01 SERVIÇOS PRELIMINARES

311.01.01 PLACAS

311.01.01.002 PLACA DE OBRA - (4,00 X 2,00M) 1,00 UD

311.01.04 DEMOLIÇÕES

DEMOLIÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO - DRENAGEM 24,64 M³

DEMOLIÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO - RECONSTRUÇÃO BASE/PAVIMENTO 868,70 M³

311.02 TERRAPLENAGEM

311.02.01 DESMATAMENTO E LIMPEZA

RETIRADA E REMOÇÃO DE TOCOS DE ARVORES 31,00 UD

311.03 DRENAGEM

311.03.01 SERVIÇOS INICIAIS

311.01.03.013 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - 1ª CAT. 720,00 M³

311.01.03.021 REATERRO COM APILOAMENTO 648,00 M³

311.03.02 GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PB - 0,40 M 480,00 M

311.03.03 CAIXAS / POÇOS

CAIXAS DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PADRÃO PMA - NOVA 7,00 UD

BOCA DE LOBO SIMPLES H ATÉ 1,20 M - NOVA 26,00 UD

BOCA DE LOBO SIMPLES H ATÉ 1,20 M - RECUPERAÇÃO 63,00 UD

BOCA DE LOBO SIMPLES H ATÉ 1,20 M - LIMPEZA 37,00 UD

311.04 BASE / SUB-BASE

311.04.01 SUB-LEITO

311.01.04.005 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 123,20 M³

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO - RECONST. BASE/PAVIMENTO 4.338,50 M²

311.04.03 BASE

SUB-BASE DE MACADAME HIDRÁULICO E=20 CM - (DRENAGEM) 20,94 M³

SUB-BASE DE MACADAME HIDRÁULICO E=20 CM - RECONSTRUÇÃO BASE/PAVIMENTO 737,55 M³

311.05 MEIO FIO E SARJETA

311.05.01 SERVIÇOS INICIAIS

DEMOLIÇÃO COM RETIRADA DE MEIO FIO COM SARJETA 271,00 M

311.05.02 MEIO FIO E SARJETA

311.05.02.001 MEIO FIO COM SARJETA DE CONCRETO - CONSUMO (0,0042 M³/M) 542,00 M

311.06 REVESTIMENTO

311.06.01 SERVIÇOS INICIAIS

LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA 186.975,87 M²

311.06.02 PINTURA

PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1-C 186.975,87 M²

IMPRIMAÇÃO - CM-30 - DRENAGEM 123,20 M²

IMPRIMAÇÃO - CM-30 - RECONSTRUÇÃO 4.338,50 M²

311.06.03 USINADO

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ 15.509,55 TON

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - RECUPERAÇÃO 325,39 TON

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - TAPA BURACOS 373,95 TON

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - DRENAGEM 9,24 TON

311.07 PAISAGISMO E URBANISMO

311.07.01 SERVIÇOS INICIAIS

DEMOLIÇÃO C/RETIRADAS DE CALÇADAS ESP. MEDIA DE 6,5 CM - DRENAGEM 23,19 M³

DEMOLIÇÃO C/RETIRADAS DE CALÇADAS ESP. MEDIA DE 6,5 CM 209,08 M³

DEMOLIÇÃO C/RETIRADAS DE CALÇADAS ESP. MEDIA DE 6,5 CM - RAMPAS 335,91 M³

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO P/ASSENT. CALÇADAS - DRENAGEM 356,80 M²

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO P/ASSENT. CALÇADAS 6.433,13 M²

311.07.02 CALÇADAS

CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES - ESP. 5 CM - DRENAGEM 356,80 M²

CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES - ESP. 5 CM 6.433,13 M²

RAMPA DE ACESSO P/DEFICIENTES COM PINTURA E PISO TÁTIL 870,00 UD

311.07.03 LASTRO

LASTRO DE BICA CORRIDA - DRENAGEM 5,35 M³

LASTRO DE BICA CORRIDA 96,50 M³

311.07.04 PROTEÇÃO VEGETAL

PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS - INCLUINDO O PREPARO DO TERRENO 4.288,75 M²

33.07.04.005 PLANTIO DE ARVORES 124,00 UD

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056357, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2303/2018

14/04/2021 17:10

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

2303/2018

Página 3/3 FLS 246

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 158853/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



FLS 247

Apucarana, 20 de abril de 2018.

Atestamos para os devidos fins e efeitos a que se destina, e para que cumpra os efeitos legais, que a empresa Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Contorno Sul, s/nº, km 241, Gleba Nova Ukrانيا e inscrita no CREA sob nº 13889-F e CNPJ sob nº 00.481.987/0001-03, executou os serviços abaixo discriminados; tendo como seu responsável técnico o Engenheiro Civil Eder Moreira Araujo, registrado no CREA sob nº SP 520105/D e visto no CREA-PR sob nº 11669-V, conforme ART nº 20162649179, iniciada em 23/06/2016 e concluída em 23/04/2017, com dimensão de 186.975,87 m², na Rua Ouro Brancoe outras, s/nº, no Centro, no município de Apucarana/PR, tendo como contratante o Município de Apucarana/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.253/0001-68, localizada ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, Centro, em Apucarana/PR.

Execução dos serviços de recape, pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, sede do município de Apucarana/PR. Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDU, Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios - SFM, tendo como contratante o Município de Apucarana/PR.

| | | | | |
|------------------|---|--------|----------------|--|
| 311.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | |
| 311.01.01 | PLACAS | | | |
| 311.01.01.002 | Placa de obra - (4,00 x 2,00m) | 1,00 | ud | |
| 311.01.04 | DEMOLIÇÕES | | | |
| | Demolição Mecânica do pavimento - drenagem | 24,64 | m ³ | |
| | Demolição Mecânica do pavimento - reconstrução base/pavimento | 868,70 | m ³ | |
| 311.02 | TERRAPLENAGEM | | | |
| 311.02.01 | DESMATAMENTO E LIMPEZA | | | |
| | Retirada e remoção de tocos de árvores | 31,00 | ud | |
| 311.03 | DRENAGEM | | | |
| 311.03.01 | SERVIÇOS INICIAIS | | | |
| 311.01.03.013 | Escavação Mecânica de valas - 1ª Cat. | 720,00 | m ³ | |
| 311.01.03.021 | Reaterro com apiloamento | 648,00 | m ³ | |
| 311.03.02 | GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS | | | |
| | Fornecimento, instalação de tubos de concreto PB - 0,40 m | 480,00 | m | |

N
Secretaria de Obras - SEOB

Página 1
CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

B. G. Araujo

J. P. Araujo



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br



FLS 248

| | | | | |
|----------------------|--|------------|----------------|--|
| 311.03.03 | CAIXAS / POÇOS | | | |
| | Caixas de passagem em alvenaria - Padrão PMA - NOVA | 7,00 | ud | |
| | Boca de Lobo Simples h até 1,20 m - NOVA | 26,00 | ud | |
| | Boca de Lobo Simples h até 1,20 m - Recuperação | 63,00 | ud | |
| | Boca de Lobo Simples h até 1,20 m - Limpeza | 37,00 | ud | |
| 311.04 | BASE / SUB-BASE | | | |
| 311.04.01 | SUB-LEITO | | | |
| 311.01.04.005 | Regularização e Compactação do Subleito | 123,20 | m ³ | |
| | Regularização e compactação subleito - reconst. Base/pavimento | 4.338,50 | m ² | |
| 311.04.03 | BASE | | | |
| | Sub-Base de Macadame Hidráulico e=20 cm - (drenagem) | 20,94 | m ³ | |
| | Sub-Base de Macadame Hidráulico e=20 cm - reconstrução base/pavimento | 737,55 | m ³ | |
| 311.05 | MEIO FIO E SARJETA | | | |
| 311.05.01 | SERVIÇOS INICIAIS | | | |
| | Demolição com retirada de meio fio com sarjeta | 271,00 | m | |
| 311.05.02 | MEIO FIO E SARJETA | | | |
| 311.05.02.001 | Meio fio com sarjeta de concreto - consumo (0,0042 m ³ /m) | 542,00 | m | |
| 311.06 | REVESTIMENTO | | | |
| 311.06.01 | SERVIÇOS INICIAIS | | | |
| | Limpeza e lavagem da pista | 186.975,87 | m ² | |
| 311.06.02 | PINTURA | | | |
| | Pintura de ligação com RR-1-C | 186.975,87 | m ² | |
| | Imprimação - CM-30 - drenagem | 123,20 | m ² | |
| | Imprimação - CM-30 - reconstrução | 4.338,50 | m ² | |
| 311.06.03 | USINADO | | | |
| | Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ | 15.509,55 | ton | |
| | Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - recuperação | 325,39 | ton | |
| | Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - tapa buracos | 373,95 | ton | |
| | Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - drenagem | 9,24 | ton | |
| 311.07 | PAISAGISMO E URBANISMO | | | |
| 311.07.01 | SERVIÇOS INICIAIS | | | |
| | Demolição c/retiradas de calçadas esp. media de 6,5 cm - drenagem | 23,19 | m ³ | |
| | Demolição c/retiradas de calçadas esp. media de 6,5 cm | 209,08 | m ³ | |
| | Demolição c/retiradas de calçadas esp. media de 6,5 cm - rampas | 335,91 | m ³ | |
| | Regularização e compactação p/assent. Calçadas - drenagem | 356,80 | m ² | |
| | Regularização e compactação p/assent. Calçadas | 6.433,13 | m ² | |



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



| | | | |
|------------------|---|----------|----------------|
| 311.07.02 | CALÇADAS | | |
| | Calçada em concreto simples - esp. 5 cm - drenagem | 356,80 | m ² |
| | Calçada em concreto simples - esp. 5 cm | 6.433,13 | m ² |
| | Rampa de acesso p/Deficientes com pintura e piso tátil | 870,00 | ud |
| 311.07.03 | LASTRO | | |
| | Lastro de bica corrida - drenagem | 5,35 | m ³ |
| | Lastro de bica corrida | 96,50 | m ³ |
| 311.07.04 | PROTEÇÃO VEGETAL | | |
| | Plantio de grama em placas - incluindo o preparo do terreno | 4.288,75 | m ² |
| 33.07.04.005 | Plantio de arvores | 124,00 | ud |

Declaramos ainda, que referida empresa cumpriu com lisura o contrato, nada tendo que a desabone.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Município de Apucarana
Eng. Civil Herivelto Moreno
Secretário Municipal de Obras
CREA nº PR-16355/D





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDER MOREIRA ARAUJO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDER MOREIRA ARAUJO**

RNP: 2601653086

Registro: **SP-520105/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20162370778** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/06/2016 Baixada em: 10/06/2016 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREEND LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA** CNPJ: **75.771.253/0001-68**

Rua: CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA Nº: 25

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: APUCARANA UF: PR CEP: 86800-000

Contrato: celebrado em 03/02/2009 Vinculado a ART: 20162168715, 3052559122

Valor do contrato: R\$ 212.925,63 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 5.370,00 Unidade de Medida: M²

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SANTA HELENA E OUTRAS Nº: S/Nº

Bairro: ZONA NORTE

Cidade: APUCARANA UF: PR CEP: 86806-560

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/02/2009 Conclusão efetiva: 08/08/2009

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, NA ZONA NORTE, NESTE MUNICÍPIO.

TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA CONTRATO N°319/2008. CONCORRÊNCIA N° 01/2008 - LOTE N° 05. PLANILHA DE SERVIÇOS VIDE O VERSO.

Verso da ART:

311.02 - TERRAPLENAGEM

311.02.02 - ESCAVAÇÃO, CARGA TRANSPORTE

311.02.02.001 - REMOÇÃO REVESTIMENTO PRIMÁRIO- 1.063,13 M³

311.02.02.010 - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE - MATERIAL 1ª CATEGORIA DMT <= 500M - 1.382,07 M³

311.02.03 - COMPACTAÇÃO DE ATERRRO

311.02.03.002 - COMPACTAÇÃO DE ATERRO -100%PN - 1.063,13 M³

311.04 - BASE / SUB-BASE

311.04.01 - SUBLEITO

311.04.01.005 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO - 5.370,00 M²

311.04.03 - BASE

311.04.03.005 - BASE BRITA GRADUADA - 729,56 M³

311.05 - MEIO FIO E SARJETA

311.05.02 - MEIO FIO E SARJETA

311.05.02.011 - MEIO FIO COM SARJETA DE CONCRETO (0,042 M³/M) - 1.534,28 M

311.06 - REVESTIMENTO

311.06.02 - PINTURA

311.06.02.006 - IMPRIMAÇÃO CM 30 - 5.370,00 M²

311.06.06 - USINADO

311.06.06.005 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - 537,00 TON





Número da ART: **3052559122** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/06/2008 Baixada em: 01/04/2010 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREEND LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA** CNPJ: **75.771.253/0001-68**

Rua: CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA Nº: 25

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: APUCARANA UF: PR CEP: 86800-000

Contrato: celebrado em 09/06/2008

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 60.190,12 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SANTA HELENA Nº: S/Nº

Bairro: ZONA NORTE

Cidade: APUCARANA

UF: PR

CEP: 86806-560

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/06/2008 Conclusão efetiva: 03/02/2009

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, NA ZONA NORTE, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATO Nº 319/2008. CONCORRÊNCIA Nº 01/2008 - LOTE Nº 05. PLANILHA DE SERVIÇOS VIDE O VERSO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 023.152, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2860/2016

15/10/2021 16:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 204969/2016.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Apucarana, 07 de junho de 2016.

Atestamos para os devidos fins e efeitos a que se destina, e para que cumpra os efeitos legais, que a empresa Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Contorno Sul, km 241, s/nº, em Apucarana/PR, inscrita no CREA sob nº 13889-F e CNPJ sob nº 00.481.987/0001-03, executou os serviços abaixo discriminados; tendo como seu responsável técnico o Engenheiro Civil Eder Moreira Araújo, registrado no CREA SP sob nº 520.105/D, visto no CREA PR sob o nº 11669-V, conforme ART nº 3052559122, iniciada em 09/06/2008 e concluída em 03/02/2009, também conforme ART nº 20162168715, iniciada em 03/02/2009 e concluída em 08/08/2009, substituída pela ART nº 20162370778, com dimensão de 65.560,12 m², na Rua Santa Helena e outras, Zona Norte do município de Apucarana/PR, tendo como contratante a Prefeitura do Município de Apucarana, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.253/0001-68, localizada ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25, bairro centro, em Apucarana/PR.

Execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), na Rua Santa Helena e outras, Zona Norte do município de Apucarana/PR.

| Código | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. |
|---------------|--|----------------|-----------|
| 311.01 | Serviços Preliminares | | |
| 311.01.01 | Placas | ud | 2,00 |
| 311.01.01.002 | Placa de obra - (4,00 x 2,00m) | m ² | 121,85 |
| 311.01.04 | Demolições | | |
| 311.01.04.002 | Demolição mecânica do pavimento | m ³ | 12.979,31 |
| 311.02 | Terraplenagem | | |
| 311.02.02 | Escavação, carga e transporte | | |
| 311.02.02.001 | Remoção revestimento primário | m ³ | 16.873,10 |
| 311.02.02.010 | Escavação, carga e transporte - Material 1ª categoria DMT < = 500m | m ³ | 12.392,70 |
| 311.02.03 | Compactação de aterro | | |
| 311.02.03.002 | Compactação de aterro - 100% PN | m ³ | 7.807,40 |
| 311.03 | Drenagem | | |
| 311.03.01 | Serviços iniciais | | |
| 311.03.01.013 | Escavação mecânica de valas - 1ª categoria | m ³ | 3.346,03 |
| 311.03.01.020 | Reaterro sem apiloamento | m ³ | 3.749,00 |
| 311.03.01.021 | Reaterro com apiloamento | m ³ | 2.480,00 |
| 311.03.02 | Galeria de águas pluviais | | |
| 311.03.02.001 | Corpo de BSTC Ø 0,40 sem berço | m ³ | 958,00 |
| 311.03.02.002 | Corpo de BSTC Ø 0,60 sem berço | m ³ | 250,00 |
| 311.03.02.003 | Corpo de BSTC Ø 0,80 sem berço | m ³ | 81,00 |
| 311.03.02.004 | Corpo de BSTC Ø 1,00 sem berço | m ³ | 11,00 |
| 311.03.03 | Caixas / Poços | | |
| | Caixa de ligação/Queda | ud | 226,00 |
| | Caixa de ligação 1,90x1,90x1,90m fck 15MPA | ud | 8,00 |
| | Boca de leão simples | ud | 67,00 |
| | Poço de visita/Queda - chaminé e tampa | ud | 3,00 |
| | Poço de visita/Queda | ud | 2,00 |
| 311.03.03.053 | Poço de visita/Queda - h até 2,50 m | ud | 3,00 |
| | Poço de visita/Queda - Ø 0,80/tampo de ff | | |
| | Poço de visita/Queda - Ø 0,80/tampo de concreto | ud | |

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



| | | | |
|---------------|---|-----|-----------|
| 311.03.05 | Poço de visita/Queda - 3,20 | ud | 3,00 |
| | Dissipador | ud | 1,00 |
| 311.03.05.004 | Dissipador de energia Ø 60 e Ø 80 | ud | 2,00 |
| 311.04 | Dissipador de energia 1,00 | | |
| 311.04.01 | Base / Sub-base | | |
| 311.04.01.005 | Sub-leito | m² | 65.560,12 |
| 311.04.03 | Regularização e compactação subleito | | |
| 311.04.03.005 | Base | m³ | 8.906,91 |
| 311.05 | Base de brita graduada | | |
| 311.05.02.011 | Meio fio e sarjeta | | |
| 311.06 | Meio fio com sarjeta de concreto (0,042 m³/m) | m | 17.816,53 |
| 311.06.02 | Revestimento | | |
| 311.06.02.006 | Pintura | m² | 65.560,12 |
| 311.06.06 | Imprimação - CM 30 | | |
| 311.06.06.005 | Usinado | ton | 6.556,02 |
| 311.07.02 | Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) | | |
| 311.07.02.001 | Calçada | m² | 19.647,41 |
| 311.07.02.030 | Calçada em concreto | ud | 380,00 |
| 311.07.04 | Rampa de acesso para deficientes | | |
| 311.07.04.001 | Proteção vegetal | m² | 20.892,11 |
| 311.07.04.005 | Plantio de grama em placas | ud | 600,00 |
| 311.08.01 | Plantio de árvores | | |
| 311.08.02 | Sinalização vertical | ud | 91,00 |
| 311.09 | Placa de sinalização | | |
| | Sinalização horizontal | m² | 681,35 |
| | Pintura de faixas | | |
| | Diversos | m | 130,00 |
| | Muro de arrimo | | |

Declaramos ainda, que referida empresa cumpriu com lisura o contrato, nada tendo que a desabone.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Município de Apucarana

Herivelto Moreno

Eng. Civil - CREA PR nº 16.355-D
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

RECONHECIMENTO
NO VERSO

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda

CREA 13889-F

Eder Moreira Araújo

Eng. Civil – CREA SP nº 520.105-D

Sócio Proprietário



Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT

CREA - PR

A 023.162

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

El. J.

J.



Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUA69714

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A
PRESENTE CÓPIA É A REPRO-
DUÇÃO PELA DO ORIGINAL

15 OUT 2021

Thiego Jordão Ribeiro Melo - Tabellionato
Mário Silvano da Silva Góes - Testemunha
Denise Cristina Menezes - Encarregada de Documentos
Adriano José dos Reis - Encarregado de Documentos
Elizabeth Luciano Kato - Encarregada Juamentada

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PR

15 OUT 2021

Thiego Jordão Ribeiro Melo - Tabellionato
Mário Silvano da Silva Góes - Testemunha
Denise Cristina Menezes - Encarregada de Documentos
Adriano José dos Reis - Encarregado de Documentos
Elizabeth Luciano Kato - Encarregada Juamentada

Em testemunho
Apucarana, 15 de outubro de 2021
[Signature]

DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL
ESTADO DA PARANÁ
FUNARPEN - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
- FPO - VERSO 1/2
- De esse verso se
- deve ler o verso
- que se encontra
- na parte de trás



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6416/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDER MOREIRA ARAUJO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDER MOREIRA ARAUJO**

RNP: 2601653086

Registro: **SP-520105/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20180251710** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/01/2018 Baixada em: 29/10/2019 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREEND LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE APUCARANA** CNPJ: **75.771.253/0001-68**

Rua: CENTRO CÍVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA Nº: 25

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: APUCARANA UF: PR CEP: 86800-235

Contrato: N 7/2018 celebrado em 15/01/2018

Valor do contrato: R\$ 3.261.520,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 200.000,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR Nº: S/Nº

Bairro: DIVERSAS BAIRROS

Cidade: APUCARANA

UF: PR

CEP: 86801-270

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/01/2018 Conclusão efetiva: 15/12/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR.
- PLANILHA DE SERVIÇOS VIDE O VERSO.

Verso da ART:

1. SERVIÇOS DE REPERFILAMENTO - RUAS DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
- 1.1 LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA
- 1.1.1 T001 - RUA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA 200.000,00 M²
- 1.2 PINTURA DE LIGAÇÃO - RR-2C - TAXA 1,2 L/M²
- 1.2.1 T001 - RUA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA 200.000,00 M²
- 1.3 OPERAÇÃO TAPA BURACOS - CBUQ "FAIXA - D" - 1,00% DA ÁREA
- 1.3.1 T001 - RUA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA 150,00 TON
- 1.4 REPERFILAMENTO DA PISTA - TAXA CBUQ 0,050 TON/M²
- 1.4.1 T001 - RUA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA 10.000,00 TON
- 1.5 TRANSPORTE CBUQ - 15 KM
- 1.5.1 T001 - RUA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA 10.150,00 TONXKM
- 1.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 1.6.1 PLACA DE OBRA PADRÃO - PMA 3,00 M²
- 1.6.2 ENSAIOS E CONTROLE TECNOLÓGICO 200.000,00 M²

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 375129/2019.

CAT nº 6416/2019 de 30/10/2019, página 1 de 4



254



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6416/2019

Atividade concluída

Número da ART: 20185568924 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/12/2018 Baixada em: 29/10/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE APUCARANA CNPJ: 75.771.253/0001-68

Rua: CENTRO CÍVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA Nº: 25

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: APUCARANA UF: PR CEP: 86800-235

Contrato: N 7/2018 - 1 ADITIVO celebrado em 15/12/2018 Vinculado a ART: 20180251710

Valor do contrato: R\$ 717.435,40 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 44.000,00 Unidade de Medida: M²

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR Nº: S/Nº

Bairro: DIVERSAS BAIRROS

Cidade: APUCARANA

UF: PR

CEP: 86801-270

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/12/2018 Conclusão efetiva: 30/01/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: ARRUEAMENTO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Observações:

1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR.
- PLANILHA DE SERVIÇOS VIDE O VERSO.

Verso da ART:

1. SERVIÇOS DE REPERFILAMENTO - RUA DO MUNICIPIO DE APUCARANA
- 1.1 LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA
- 1.2.1 T001 - RUA EM GERAL DO MUNICIPIO DE APUCARANA 44.000,00 M²
- 1.2 PINTURA DE LIGAÇÃO - RR-2C - TAXA 1,2 L/M²
- 1.2.1 T001 - RUA EM GERAL DO MUNICIPIO DE APUCARANA 44.000,00 M²
- 1.3 OPERAÇÃO TAPA BURACOS - CBUQ "FAIXA - D" - 1,00 % DA AREA
- 1.3.1 T001 - RUA EM GERAL DO MUNICIPIO DE APUCARANA 33,00 TON
- 1.4 REPERFILAMENTO DA PISTA - TAXA CBUQ 0,050 TON/M²
- 1.4.1 T001 - RUA EM GERAL DO MUNICIPIO DE APUCARANA 2.200,00 TON
- 1.5 TRANSPORTE CBUQ - 15 KM -
- 1.5.1 T001 - RUA EM GERAL DO MUNICIPIO DE APUCARANA 2.233,00 TONXKM
- 1.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 1.6.2 ENSAIOS E CONTROLE TECNOLOGICO 44.000,00 M²

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6416/2019

14/04/2021 17:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 375129/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PLS 256

Apucarana, 15 de outubro de 2019.

Atestamos para os devidos fins e efeitos a que se destina, e para que cumpra os efeitos legais, que a empresa Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Contorno Sul, s/nº, km 241, Gleba Nova Ukrانيا e inscrita no CREA sob nº 13889-F e CNPJ sob nº 00.481.987/0001-03, executou os serviços abaixo discriminados; tendo como seu responsável técnico o Engenheiro Civil Eder Moreira Araujo, registrado no CREA sob nº SP 520105/D e visto no CREA-PR sob nº 11669-V, conforme ART nº 20180251710 e ART nº 20185568924, iniciada em 15/01/2018 e concluída em 30/01/2019, com dimensão de 244.000,00 m², em diversas Vias município de Apucarana-PR, s/nº, em diversos Bairros, no município de Apucarana/PR, tendo como contratante o Município de Apucarana/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.253/0001-68, localizada ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, Centro, em Apucarana/PR.

Execução dos serviços de recape asfáltico em CBUQ nas Vias do município de Apucarana-PR., tendo como contratante o Município de Apucarana/PR.

| 1. Serviços de reperfilamento - Ruas do Município de Apucarana | | | |
|--|------------|----------------|--|
| 1.1 Limpeza e lavagem da pista | | | |
| 1.1.1 T001 - Rua em geral do Município de Apucarana | 244.000,00 | m ² | |
| 1.2 Pintura de ligação - RR-2C - taxa 1,2 l/m² | | | |
| 1.2.1 T001 - Rua em geral do Município de Apucarana | 244.000,00 | m ² | |
| 1.3 Operação tapa buracos - CBUQ "Faixa - D" - 1,00% da Área | | | |
| 1.3.1 T001 - Rua em geral do Município de Apucarana | 183,00 | ton | |
| 1.4 Reperfilamento da pista - Taxa CBUQ 0,050 ton/m² | | | |
| 1.4.1 T001 - Rua em geral do Município de Apucarana | 12.200,00 | ton | |
| 1.5 Transporte CBUQ - 15 km | | | |
| 1.5.1 T001 - Rua em geral do Município de Apucarana | 12.383,00 | tonxkm | |
| 1.6 Serviços complementares | | | |
| 1.6.1 Placa de obra padrão - PMA | 3,00 | m ² | |
| 1.6.2 Ensaios e controle tecnológico | 244.000,00 | m ² | |

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 375129/2019.

CAT nº 6416/2019 de 30/10/2019, página 3 de 4





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br

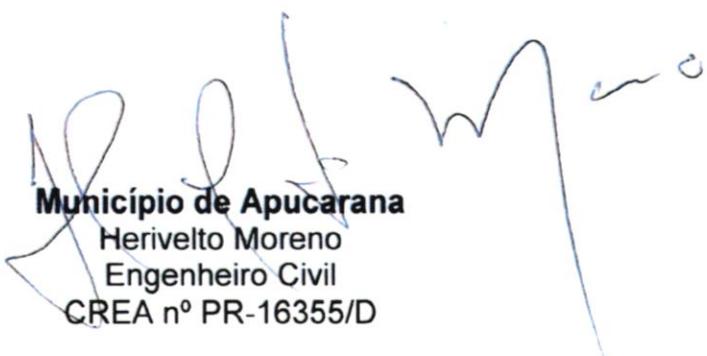


FLS 257

Declaramos ainda, que referida empresa cumpriu com lisura o contrato, nada tendo que a desabone.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Município de Apucarana
Herivelto Moreno
Engenheiro Civil
CREA nº PR-16355/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 375129/2019.

CAT nº 6416/2019 de 30/10/2019, página 4 de 4





FLS 258

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 101/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

| ITEM | ÁREA ESPECIFICA | NOME | HABILITAÇÃO | CREA | VÍNCULO | ASSINATURA |
|-------|---------------------|---------------------|------------------|--------------|--------------------|------------|
| Único | Responsável técnico | Eder Moreira Araujo | Engenheiro Civil | SP – 520.105 | Sócio Proprietário | |

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Santa Maria do Oeste (PR), em 19 de outubro de 2021.

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

Eder Moreira Araújo
RG nº 4.175.692-6
Sócio Proprietário
Engenheiro Civil
CREA nº SP 520.105-D

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ nº 00.481.987/0001-03 - Insc. Estadual nº 63606507-21
Avenida Contorno Sul, s/nº - km 241 - Caixa Postal nº 71
(43) 3424-1200 ou (43) 3424-3439 - CEP 86810-465
tapalam_asfalto@uol.com.br - Apucarana - Paraná



FLS 259

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. 004/2021, que a empresa Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda., tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

Santa Maria do Oeste-PR, em 19 de outubro de 2021.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

Eder Moreira Araújo
RG nº 4.175.692-6
Sócio Proprietário
Engenheiro Civil
CREA nº SP 520.105-D



Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ nº 00.481.987/0001-03 - Insc. Estadual nº 63606507-21
Avenida Contorno Sul, s/nº - km 241 - Caixa Postal nº 71
(43) 3424-1200 ou (43) 3424-3439 - CEP 86810-465
tapalam_asfalto@uol.com.br - Apucarana - Paraná







FLS 260

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o profissional integrante da Equipe Técnica indicado para este certame possui vínculo com nossa empresa, e que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

| ITEM | ÁREA ESPECIFICA | NOME | HABILITAÇÃO | CREA | VÍNCULO | ASSINATURA |
|-------|---------------------|---------------------|------------------|----------------|--------------------|--|
| Único | Responsável técnico | Eder Moreira Araújo | Engenheiro Civil | Sp - 520.105 D | Sócio Proprietário |  |

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Santa Maria do Oeste-PR, em 19 de outubro de 2021.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

Eder Moreira Araújo
RG nº 4.175.692-6
Sócio Proprietário
Engenheiro Civil
CREA nº SP 520.105-D



Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ nº 00.481.987/0001-03 - Insc. Estadual nº 63606507-21
Avenida Contorno Sul, s/nº - km 241 - Caixa Postal nº 71
(43) 3424-1200 ou (43) 3424-3439 - CEP 86810-465
tapalam_asfalto@uol.com.br - Apucarana - Paraná





FLS 261

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.;, inscrito no CNPJ nº 00.481.987/0001-03, por intermédio de seu representante Legal o Sr. Eder Moreira Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 4.175.692-6 e do CPF nº 566.360.839-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (não).

Santa Maria do Oeste (PR), em 19 de outubro de 2021


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

Eder Moreira Araújo
RG nº 4.175.692-6
Sócio Proprietário
Engenheiro Civil
CREA nº SP 520.105-D



Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ nº 00.481.987/0001-03 - Insc. Estadual nº 63606507-21
Avenida Contorno Sul, s/nº - km 241 - Caixa Postal nº 71
(43) 3424-1200 ou (43) 3424-3439 - CEP 86810-465
tapalam_asfalto@uol.com.br - Apucarana - Paraná
tapalam_asfalto@uol.com.br - Apucarana - Paraná


Eder Moreira Araújo





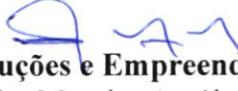
FLS 262

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ. n.º 00.481.987/0001-03 neste ato representada por Eder Moreira Araújo abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº 101/2021, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n.º 004/2021 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Santa Maria do Oeste-PR, em 19 de outubro de 2021.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

Eder Moreira Araújo
RG nº 4.175.692-6
Sócio Proprietário
Engenheiro Civil
CREA nº SP 520.105-D



Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ nº 00.481.987/0001-03 - Insc. Estadual nº 63606507-21
Avenida Contorno Sul, s/nº - km 241 - Caixa Postal nº 71
(43) 3424-1200 ou (43) 3424-3439- CEP 86810-465
tapalam_asfalto@uol.com.br - Apucarana - Paraná







PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

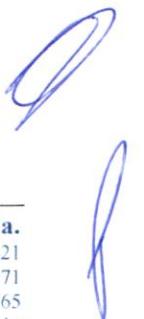
Declaração de Visita Técnica

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no Edital e respectivos anexos da **Tomada de Preços 004/2021**, em referência, bem como que realizamos vistoria no local onde serão executados os serviços e não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a planilha de quantidades e preços, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, **responsabilizando-se por todos os custo daí decorrentes.**

Santa Maria do Oeste (PR), em 19 de outubro de 2021


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

Eder Moreira Araújo
RG nº 4.175.692-6
Sócio Proprietário
Engenheiro Civil
CREA nº SP 520.105-D



Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ nº 00.481.987/0001-03 - Insc. Estadual nº 63606507-21
Avenida Contorno Sul, km 241, s/nº - Caixa Postal nº 71
Fone (43) 3424-1200 - CEP 86810-465
tapalam_asfalto@uol.com.br
Apucarana - Paraná





FLS 364

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.987/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sr Eder Moreira Araujo, portador da Carteira de Identidade nº 4.175.692-6 e do CPF nº 566.360.839-72, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Santa Maria do Oeste-PR, em 19 de outubro de 2021.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
Eder Moreira Araújo
RG nº 4.175.692-6
Sócio Proprietário
Engenheiro Civil
CREA nº SP 520.105-D



Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ nº 00.481.987/0001-03 - Insc. Estadual nº 63606507-21
Avenida Contorno Sul, s/nº - km 241 - Caixa Postal nº 71
(43) 3424-1200 ou (43) 3424-3439 - CEP 86810-465
tapalam_asfalto@uol.com.br - Apucarana - Paraná





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLS 365

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|--|----------------------------|---|--|---|
| Nome Empresarial: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | | | | Protocolo: PRC2108755168 |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| NIRE (Sede) 41203273587 | CNPJ 00.481.987/0001-03 | Data de Ato Constitutivo 13/03/1995 | Início de Atividade 01/03/1995 | |
| Endereço Completo Avenida Contorno Sul, Nº sn, KM 241; Vila Rural Nova Ukrânia - Apucarana/PR - CEP 86810-465 | | | | |
| Objeto Social .INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA E USINAGEM DE CONCRETO, REALIZAR PESQUISA A LAVRA E A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS e LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS | | | | |
| Capital Social R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) | | Porte Demais | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) | | | | |
| Dados do Sócio | | | | |
| Nome ADIR SILVA MORENO | CPF/CNPJ 205.248.039-00 | Participação no capital R\$ 2.700.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S |
| Nome EDER MOREIRA ARAUJO | CPF/CNPJ 566.360.839-72 | Participação no capital R\$ 2.700.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | |
| Nome ADIR SILVA MORENO | CPF 205.248.039-00 | | Término do mandato Indeterminado | |
| Nome EDER MOREIRA ARAUJO | CPF 566.360.839-72 | | Término do mandato Indeterminado | |
| Último Arquivamento Data 06/05/2019 | | Número 20192739719 | Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Situação ATIVA Status SEM STATUS |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901073249 Endereço Completo RODOVIA BR 376 KM 217, Nº S/N , NC RIBEIRAO BONITO OU DO SALTO, Marilândia do Sul, PR, CEP: 86825000 | | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/10/2021, às 08:40:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSU2TJGF.



PRC2108755168

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1 de 1



Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 448 / 2021

Requerente: TALAPAN CONSTRUÇÕES E
Contato: TALAPAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -

Telefone:

Assunto:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 15 dias.

Santa Maria do Oeste, 19 de Outubro de 2021.

TALAPAN CONSTRUÇÕES E
Requerente

STP 500.20661 rbfProcessoProtocolo

ODAIR, 19/10/2021 08:56:51

FMS 366



TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N° 00.481.987/0001-03
TELEFONE: 43-34241200
ENDERECO: AVENIDA CONTORNO SUL, S/Nº - KM 241 –
APUCARANA-PR

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021
ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO
DATA 19/10/2021

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda
CNPJ n° 00.481.987/0001-03 - Insc. Estadual n° 63606507-2
Avenida Contorno Sul, s/nº - km 241 - Caixa Postal n° 7
(43) 3424-1200 ou (43) 3424-3439 - CEP 86810-46
tapalam_asfalto@uol.com.br - Apucarana - Paraná



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste

Razão Social: Six Pavimentação Ltda

CNPJ: 03.752.550/0001-55

Endereço: Rua Sete de Setembro 3835, centro

E-mail: sixpavimentacao@hotmail.com

Telefone: (46) 9 99340051

Agência: 0740 Conta Bancária: 24176-1 nº: 748 Banco: SICREDI

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 04/2021, Procedimento Licitatório nº 101/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL; nas seguintes condições:

| Lote | Descrição | Valor total R\$ |
|------|--|-----------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M ² , CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL | R\$ 352.371,87 |

- a) Preço Global para a execução das obras é de R\$ 352.371,87 (trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).
- b) Prazo de execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias, conforme descrito no item 3 do referido edital, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
- d) O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.
- e) Declara ainda, convededor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2021

Chopinzinho-PR, 19 de outubro de 2021.

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG:46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835, Subsí. Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000

Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

03.752.550/0001-55



SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835, Subsíl Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - PMSSMO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | NÃO EXECUT. | R\$ UNIT C/ BDI | TOTAL COM REAJUSTE |
|------|--|------|-----------|-------------|-----------------|--------------------|
| | PAVIMENTAÇÃO DISTRITO SÃO MANUEL | | | | | R\$ 352.371,87 |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | R\$ - |
| 1.1 | PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADO 4X2 | m2 | 8,00 | | | |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | R\$ 327.440,87 |
| 2.1 | REGULARIZAO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO ATE 20 CM DE ESPESSURA MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 13X15X30X100CM (FAC M 27,64 E SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO. | m | 756,00 | 54,00 | 46,47 | 2.509,30 |
| 2.2 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017 E= 20CM | m3 | 819,07 | 61,64 | 104,96 | 6.469,66 |
| 2.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018 - DMT = 93,74KM | txkm | 45.568,00 | 3.429,27 | 1,63 | 5.583,71 |
| 2.4 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILÚIDO CM-30. AF_11/2019 | m2 | 4.095,35 | 4.095,35 | 16,78 | 68.718,95 |
| 2.5 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C AF_11/2019 | m2 | 4.095,35 | 4.095,35 | 2,72 | 11.140,38 |

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

FLS 369

Flávia

Flávia

Flávia

03.752.550/0001-55



SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835, Subs/ Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

| | | | | | | | |
|----------|---|-------|-----------|-----------|----------|------------|----------------------|
| 2.6 | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 | m3 | 163,82 | 163,82 | 1.340,56 | 219.610,01 | |
| 2.7 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA-DMT115KM | m3xkm | 18.839,30 | 18.839,30 | 0,71 | 13.408,87 | 0 R\$ 892,10 |
| 3 | DRENAGEM | | | | | | |
| 3.1 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE M M3 CR 5,29ONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBAS DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFÉCIA AF01/2015 | m3 | 144,00 | | | 8,13 | |
| 3.2 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA | m3 | 86,40 | | | 44,01 | |
| 3.3 | TUBO CONC. SIMPLES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO D=40cm | ml | 240,00 | | | 134,63 | |
| 3.4 | BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO forma ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO Jazida e transporte | ud | 6,00 | | | 871,94 | |
| 3.5 | Caixa de ligação 1,00x1,00x1,5 em alvenaria - POCO DE VISITA | ud | 3,00 | | | 2.025,18 | |
| 3.6 | DISIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA | m3 | 1,16 | 1,16 | 769,05 | 892,10 | |
| 4 | PASSEIO | | | | | | |
| 4.1 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENTIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | m3 | 45,14 | 16,37 | 788,12 | 12.901,55 | R\$ 23.420,11 |

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

FLS 370



| | | | | | | |
|-----|--|----|--------|--------|--------|----------|
| 4.2 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO M2 SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | m2 | 376,90 | 376,90 | 13,29 | 5.008,72 |
| 4.3 | RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M),EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO | m2 | 107,20 | 107,20 | 38,38 | 4.113,91 |
| 4.4 | | ud | 4,00 | 4,00 | 348,98 | 1.395,93 |

Chopinzinho-Pr, 19 de outubro de 2021.

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835, Subs1 Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

[Signature]

[Signature]

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG:46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

FLS 371

[Signature]

[Signature]

FLS 372



**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - PMSMO
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | MÊS 01 | MÊS 02 |
|-------------|----------------------------------|--------------------|------------------|---------------|---------------|
| | PAVIMENTAÇÃO DISTRITO SÃO MANUEL | 352.371,87 | % Período: | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 0,00 | % Período: | | |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO | 327.440,87 | % Período: | 80,00% | 20,00% |
| 3 | DRENAGEM | 892,10 | % Período: | | 100,00% |
| 4 | PASSEIO | 23.420,11 | % Período: | | 100,00% |
| | | Período | % | 74,47% | 25,53% |
| | | | R\$ | 261.952,70 | 89.800,38 |
| | | Acumulado | % | 74,47% | 100,00% |
| | | | R\$ | 261.952,70 | 351.753,07 |

Chopinzinho-PR, 19 de outubro de 2021.


 SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
 PATRICK WEIRICH
 ADMINISTRADOR
 RG:46536264 SSP
 CREA-PR: 126524/D

03.752.550/0001-55

**SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA**

Rua Sete de Setembro, 3835, Subs/ Sala 01
 Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

Bj.º

Bj.º

**SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55**

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
 Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021 - PMSMO

QUADRO COMPOSIÇÃO BDI

| Conforme legislação tributária municipal, estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 40,00% | |
|---|---------|---------------|
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 2,00% | |
| BDI | | |
| Itens | Siglas | % Adotado |
| Administração Central | AC | 4,01% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,40% |
| Risco | R | 0,97% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,21% |
| Lucro | L | 7,30% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 0,80% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração | BDI DES | 19,77% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Chopinzinho-PR, 19 de outubro de 2021.

03.752.550/0001-55


 SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
 PATRICK WEIRICH
 ADMINISTRADOR
 RG:46536264 SSP
 CREA-PR: 126524/D

Rua Sete de Setembro, 3835, Subs1 Sala 01
 Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR


 00.000


 00.000

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
 Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

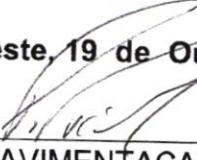
Processo: 451 / 2021

Requerente: **SIX PAVIMENTACAO LTDA** CNPJ: 03.752.550/0001-55
Contato: **SIX PAVIMENTACAO LTDA - SIXPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM**
Telefone: **(46) 9985-1988/ (46)**
Assunto: **ENTREGA DE ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS - Versão: 1**
Descrição: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Santa Maria do Oeste, 19 de Outubro de 2021.


SIX PAVIMENTACAO LTDA

Requerente



FLS 375
FLS

| Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná | | | | | | |
|---|---|---------------------------------------|-------------------|--------------------|-----------------|------------------------|
| Projeto: Pavimentação asfáltica em CBUQ | | Tomada de preços nº 004/2021 | | | | |
| Local: Distrito de São Manoel | | PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2021. | | | | |
| | | | Área total (m2) - | | | 4.095,35 |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT (a) | PREÇO (R\$) | unitário (b) | parcial (c = a . b) |
| | | | | | | subtotal |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| 2.2 | MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 13X15X30X100CM (FAC M 27,64 E SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO: AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO. | M | 54,00 | 47,20 | 2.548,80 | |
| 2.3 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017 E= 20CM | M3 | 61,64 | 107,65 | 6.635,55 | |
| 2.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE TXKM). AF_01/2018 - DMT = 93,74KM | TXKM | 3.429,27 | 1,67 | 5.726,88 | |
| 2.5 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILuíDO CM-30. AF_11/2019 | M2 | 4.095,35 | 16,80 | 68.801,88 | |
| 2.6 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 | M2 | 4.095,35 | 2,79 | 11.426,03 | |
| 2.7 | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 | m³ | 163,82 | 1.374,93 | 225.241,03 | |
| 2.8 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA-DMT115KM | M³xKM | 18.839,31 | 0,73 | 13.752,70 | |
| | | | | | | 334.132,86 |
| 3 | DRENAGEM | | | | | |
| | DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCAÇÃO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA | M3 | 1,16 | 784,83 | 910,40 | |
| | | | | | | 910,40 |
| 4 | PASSEIO | | | | | |
| 4.1 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | M3 | 16,37 | 808,33 | 13.232,36 | |
| 4.2 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO | M2 | 376,90 | 13,63 | 5.137,15 | |
| 4.3 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 107,20 | 39,36 | 4.219,39 | |
| 4.4 | 95887 - RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 950:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERIAIS LARGURA 1,80 M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M) EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO | UD | 4,00 | 356,05 | 1.424,20 | |
| | | | | | | 24.013,10 |
| | | | | TOTAL GERAL | | 359.056,37 |
| Santa Maria do Oeste - PR, em 19 de outubro de 2021. | | | | | | |
|  Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda. Eder Moreira Araújo Sócio administrador - RG nº 4.175.692-7 Engenheiro civil - CREA nº SP 520.105/D | | | | | | |



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Local: Distrito de São Manoel

Tomada de preços nº 004/2021

Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 101/2021.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | TOTAL | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|-----------------|---------------|-------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 2 PAVIMENTAÇÃO | FÍSICO | | 93,06 | 80,00% | 20,00% | | | | | |
| | RS FINANCIERO | | 334.132,86 | 267.306,29 | | 66.826,57 | | | | |
| 3 DRENAGEM | FÍSICO | | 0,25 | | | 100,00% | | | | |
| | RS FINANCIERO | | 910,40 | | | | 910,40 | | | |
| 4 PASSEIO | FÍSICO | | 6,69 | | | 100,00% | | | | |
| | RS FINANCIERO | | 24.013,10 | | | | 24.013,10 | | | |
| S U B - TOTAL | RS | | 359.056,37 | 267.306,29 | 91.750,08 | | | | | |
| TOTAL ACUMULADO | RS | | | 267.306,29 | 359.056,37 | 359.056,37 | 359.056,37 | 359.056,37 | 359.056,37 | 359.056,37 |

Santa Maria do Oeste - PR, em 19 de outubro de 2021.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda

Eder Moreira Araújo

Sócio administrador - RG nº 4.175.692-7
Engenheiro civil - CREA nº SP 520.105/D


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ nº 00.481.987/0001-03 - Insc. Estadual nº 6360650721
Avenida Contorno Sul, s/nº - km 241 - Caixa Postal nº 71
(43) 3424-1200 ou (43) 3424-3439 - CEP 86301-065
tapalam_asfalto@uol.com.br - Apucarana - Paraná



FLS 376

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

RUA SETE DE SETEMBRO, N°3835, CENTRO DE CHOPINZINHO-PR

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N°004/2021 -

ENVELOPE N° 2- PROPOSTA DE PREÇOS

DATA 19/10/2021



Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 449 / 2021

Requerente: TALAPAN CONSTRUÇÕES E

Contato: TALAPAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -

Telefone:

ENTREGA DE ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS - Versão: 1

Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Descrição: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 15 dias.

Santa Maria do Oeste, 19 de Outubro de 2021.

TALAPAN CONSTRUÇÕES E

Requerente

FLS 371

FLS 379

Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste

Procedimento Licitatório nº 101/2021.
Tomada de Preços: 004/2021

Envelope B – Proposta de Preços

(

✓

TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N° 00.481.987/0001-03
TELEFONE: 43-34241200

ENDERECO: AVENIDA CONTORNO SUL, S/Nº - KM 241 –
APUCARANA-PR
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA 19/10/2021

Tapalam Construções e Empreendimentos Ltd

CNPJ n° 00.481.987/0001-03 - Insc. Estadual n° 63606407.
Avenida Contorno Sul, s/nº - km 241 - Caixa Postal n°
(43) 3424-1200 ou (43) 3424-3439 - CEP 86810-000
tapalam_asfalto@uol.com.br - Apucarana - Paraná



FLS. 381

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ

PROPOSTA

Proc. Licitatório n.º: 101/2021

TOMADA DE PREÇOS n.º: 004/2021

EMPRESA: Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.

C.N.P.J. N.º: 00.481.987/0001-03

ENDERECO: Avenida Contorno Sul, km 241, s/nº, Vila Rural Nova Ukrانيا, Apucarana-PR.

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epígrafe, que trata da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"**.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto de R\$ 359.056,37 (Trezentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e seis e trinta e sete centavos), contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, convededor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Santa Maria do Oeste – PR, em 19 de outubro de 2021.


Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
Eder Moreira Araújo
Sócio Proprietário - RG nº 4.175.692-6
Engenheiro Civil - CREA nº SP 520.105/D



 / 
Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda.
CNPJ nº 00.481.987/0001-03 Insc. Est. nº 63606507-21
Av. Contorno Sul, s/nº - KM 241 Caixa Postal nº 71
Fone/Fax (43) 3424-1200 CEP: 86810-465
e-mail: tapalam_asfalto@uol.com.br
Apucarana - Paraná





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ

ATA DA LICITAÇÃO N.º 045/2021

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 101/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.

Aos 19 dias do mês de Outubro do ano 2021, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Eliane de Faria Rodrigues e membros os Senhores José Alexandre Gonçalves e Daniel Tomen, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 052/2021, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná, representada, respectivamente, pelo Preposto nomeado senhor Patrick Weirich, brasileiro, inscrito no CPF n.º 059.186.409-67 e RG n.º 4.653.626-4 SSP/SC e TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.481.987/0001-03, localizada na Av. Contorno Sul, s/n – Vila Rural Nova Ukraina, Apucarana – Paraná, sem representante para o ato sendo protocolado os envelopes no Setor até o horário estipulado. Efetuado a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do representante da proponente presente.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. Como apresentaram toda sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente 1) SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná, sendo o valor de R\$ 352.371,87 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) e 2) TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.481.987/0001-03, localizada na Av. Contorno Sul, s/n – Vila Rural Nova Ukraina, Apucarana – Paraná, sendo o valor de R\$ 359.056,37 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de publicações em diário oficial, sendo assim deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu,
Fernando Lopes Fernando Lopes, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Eliane de Faria Rodrigues
Presidente

José Alexandre Gonçalves
Membro da Comissão

Daniel Tomen
Membro da Comissão

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Licitante



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 384

Mapa Comparativo

Processo Licitatório n° 101/2021
Tomada de Preços n° 004/2021

| PARTICIPANTES | VALOR TOTAL | STATUS |
|--|--|-------------------|
| SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná. | R\$ 352.371,87 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) | VENCEDOR 1º LUGAR |
| TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.987/0001-03, localizada na Av. Contorno Sul, s/n – Vila Rural Nova Ukraina, Apucarana – Paraná. | R\$ 359.056,37 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) | VENCEDOR 2º LUGAR |

B. L. ORC

J. P.

FLS 385



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

01. ABERTURA: 19 de Outubro de 2021, às 09:00, na Rua José de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Paraná.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 23 de Setembro de 2021, edição sob n.º 2355;
- Diário Oficial do Estado, no dia 13 de Setembro de 2021, edição sob n.º 11014.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 23 de Setembro de 2021, encontrando-se disponível no endereço site do Município www.santamariadooeste.pr.gov.br.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 19 de Outubro de 2021, às 09:00, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

| Nº | NOME | ENDEREÇO |
|----|--|--|
| 01 | SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA | CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná |
| 02 | TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | CNPJ sob n.º 00.481.987/0001-03, localizada na Av. Contorno Sul, s/n – Vila Rural Nova Ukraina, Apucarana – Paraná |

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

| Nº | EMPRESA | REPRESENTANTE CREDENCIADO |
|----|---|--|
| 01 | SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná | PATRICK WEIRICH, brasileiro, inscrito no CPF n.º 059.186.409-67. |
| 02 | TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ sob n.º 00.481.987/0001-03, localizada na Av. Contorno Sul, s/n – Vila Rural Nova Ukraina, Apucarana – Paraná | |

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

| Nº | EMPRESA |
|----|--|
| 01 | SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná |
| 02 | TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 00.481.987/0001-03, localizada na Av. Contorno Sul, s/n – Vila Rural Nova Ukraina, Apucarana – Paraná |

07. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

| Nº | EMPRESA | REPRESENTANTE CREDENCIADO |
|----|--|--|
| 01 | SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná | PATRICK WEIRICH, brasileiro, inscrito no CPF n.º 059.186.409-67. |
| 02 | TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 00.481.987/0001-03, localizada na Av. Contorno Sul, s/n – Vila Rural Nova Ukraina, Apucarana – Paraná | |

Os preços propostos foram:

| Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R\$ |
|----|---|---|
| 01 | SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de | R\$ 352.371,87 (Trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais |

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

| Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R\$ |
|----|--|---|
| | Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, e oitenta e sete centavos). Chopinzinho – Paraná | |
| 02 | TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ sob n.º 00.481.987/0001-03, localizada na Av. Contorno Sul, s/n – Vila Rural Nova Ukraina, Apucarana – Paraná | R\$ 359.056,37 (Trezentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos). |

08. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 360.860,70 (Trezentos e sessenta mil e oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), o prazo de execução é de 180 (Cento e oitenta) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

| Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R\$ | VALOR ANALISADO R\$ |
|----|--|--|--|
| 01 | SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA , CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná | R\$ 352.371,87 (Trezentos e cinquenta e dois mil e e sessenta mil e trezentos e setenta e um oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete reais e setenta centavos). | R\$ 360.860,70 (Trezentos e cinquenta e nove mil e e sessenta mil e oitocentos e sessenta reais e setenta centavos) |
| 02 | TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ sob n.º 00.481.987/0001-03, localizada na Av. Contorno Sul, s/n – Vila Rural Nova Ukraina, Apucarana – Paraná | R\$ 359.056,37 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos). | R\$ 360.860,70 (Trezentos e cinquenta e nove mil e e sessenta mil e oitocentos e sessenta reais e setenta centavos) |

A decisão foi comunicada às empresas através da própria ata de n.º 045/2021.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, a respectiva proponente vencedora, para entrega nos prazos e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

Lote nº 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Proponente: **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná. Valor Global: R\$ 352.371,87 (Trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Prazo de execução: 180 (Cento e oitenta) dias.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 19 de Outubro de 2021.

Presidente da Comissão : Eliane de Faria Rodrigues Eliane de Faria Rodrigues

Membros da comissão: José Alexandre Gonçalves José Alexandre Gonçalves

Membros da comissão: Daniel Tomen Daniel Tomen



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS 389

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA DE 4.095,34 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER UTILIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 23 de Setembro de 2021, Ed. 2.355, fls. 143, e ainda no Diário Oficial Da União, em data de 28 de Setembro de 2021, Ed. 184, fls. 147, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 21, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **“Art. 21 – Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas**

(Assinatura)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS. 390

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: § 2º - O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: inciso III – quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alíneas “b” do inciso anterior, ou leilão;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 145. Anexo ainda às fls. 149, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procedeu a retirada do edital somente 02 (duas) empresas licitantes: **01- SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA., e 02- TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da **Ata de nº 045/2021**, de abertura de envelopes de nº 01, declarou-se o licitante habilitado, sendo em seguida procedida a abertura dos envelopes 02, sendo que somente compareceu uma licitante, e a pessoa jurídica de **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, com **CNPJ 03.752.550/0001-55**, que foi declarada vencedora, com a proposta de **R\$ 352.371,87** (Trezentos e cincoenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS 391

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Em seguida procedida a conferencia dos documentos referentes a habilitação, sendo à mesma considerada habilitada, considerando que apresentaram todos os documentos solicitados no instrumento convocatório.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado a licitante vencedora de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregóero, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Outubro de 2021.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico

FLS 392

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 101/2021, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**”, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.

- Valor Global: R\$ R\$ 352.371,87 (Trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Outubro de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS 393

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 101/2021, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**”, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.

- Valor Global: R\$ R\$ 352.371,87 (Trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:375D2C44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2021. Edição 2376

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139 /2021

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.544/0001-26 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3835, sala 1, centro, Chopinzinho-PR, neste ato representado por PATRICK WEIRICH, portador do RG.4.653.626-4 CPF nº 059.186.409-67, residente e domiciliado na localidade de Linha Palmeirinha, SN, casa Zona Rural, CEP85.560.000, Chopinzinho-PR, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de **R\$ 352.371,87** (Trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações

| <i>Exercício da despesa</i> | <i>Conta da despesa</i> | <i>Funcional programática</i> | <i>Fonte recurso</i> | <i>Natureza despesa</i> | <i>Grupo da fonte</i> |
|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
| 2021 | 4100 | 15.451.1501.1062 | 817 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de 24/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuênciça expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuênciça expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias à boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente á execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- a) CND da Obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO OITAVO: O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO NONO: Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60(sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL JAIME LUIZ DE OLIVEIRA, inscrição no CREA sob nº 2908/D

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nº^s. 01 a 28 e em especial as nº^s. 04, 05, 06 e 18.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

PARÁGRAFO SEXTO; As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

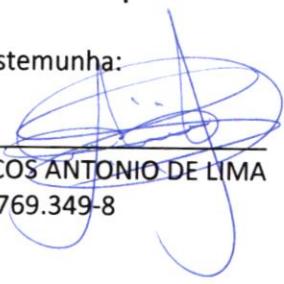
Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

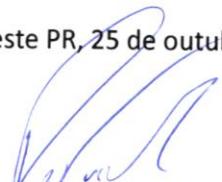
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste PR, 25 de outubro de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

1ª Testemunha:


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8


SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

2ª Testemunha:


MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3835, sala 1, Centro, Chopinzinho-PR,

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.

- Valor Total Global da Obra R\$ **352.371,87** (Trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Data de assinatura: 25 de outubro de 2021.

Vigência: 24/10/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3835, sala 1, Centro, Chopinzinho-PR,

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**”.

- Valor Total Global da Obra R\$ **352.371,87** (Trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Data de assinatura: 25 de outubro de 2021.

Vigência: 24/10/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:7CCBD5BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/10/2021. Edição 2377

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS 405



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ORDEM DE SERVIÇO

REFERENTE: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 139/2021 DE 25/10/2021.**

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, através de seu Prefeito Municipal **OSCAR DELGADO** e do Engenheiro Civil responsável pelo Departamento de Engenharia Municipal **JAIME LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CREA n.º 29087-D, emitem a presente **ORDEM DE SERVIÇO** à:

EMPRESA: **SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, n. 3835, subsolo sala 01 Centro, Município de Chopinzinho – Paraná.

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSAO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NO DISTRITO SÃO MANOEL, COM AREA DE 4.095,35 M2 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CUJA OBRA DEVERA SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESE EDITAL”.**

VALOR: **R\$ 352.371,87 (Trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

INICIO DA OBRA: **04/11/2021**

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de outubro de 2021.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil CREA n.º 29087-D

SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada